

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 040

QUINTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1976

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de outubro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, a execução dos artigos 13, do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, daquele Estado.

Senado Federal, em 5 de maio de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a complementação de nova etapa de obras de pavimentação asfáltica, bem como a colocação de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de maio de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 56^a SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo do Expediente da sessão, dedicado a comemorar o "Dia das Comunicações".

Oradores

SENADOR ARNON DE MELLO, em nome da ARENA.

SENADOR ITAMAR FRANCO, em nome do MDB.

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associativa às comemorações do "Dia das Comunicações".

1.2.2 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 61/76 (nº 105/76, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 114/75 (nº 10-C/75, na Casa de origem), que autoriza a transferência para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora dos imóveis que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.326, de 4 de maio de 1976).

Nº 62/76 (nº 106/76, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 1/76 (nº 1.454-B/75, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar os imóveis que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.327, de 4 de maio de 1976).

1.2.3 — Ofício do Governador do Estado de Alagoas

Nº 189/76, encaminhando ao Senado Federal os dados solicitados pela Comissão de Constituição e Justiça, relativos ao pedido de autorização de empréstimo externo constante do Ofício nº S-7, de 1976.

1.2.4 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 27/76 (nº 1.405-A/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a opção de transferência, para o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de funcionários requisitados, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 28/76 (nº 279-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho em laboratórios químicos e farmacêuticos que manipulam hormônios.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/76 (nº 52-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976.

1.2.5 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 72/75 — Complementar, que dá nova redação ao artigo 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento.

Projeto de Lei do Senado nº 16/75, que destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes, cuja destinação é prevista no art. 1.594 da Lei nº 3.071, de janeiro de 1916 (Código Civil).

Projeto de Lei do Senado nº 53/75, que declara de utilidade pública as Associações Comerciais e Industriais existentes em Goiás.

Projeto de Lei do Senado nº 66/75, que altera a alínea e do parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. (Redação final).

Projeto de Lei do Senado nº 112/75, que dispõe sobre honorários de Advogado, sua estipulação e cobrança, e dá outras providências. (Redação do vencido, para o segundo turno regimental).

1.2.6 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 98/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui o adicional de periculosidade para os eletricitários.

Projeto de Lei do Senado nº 99/76 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que inclui os Viajantes Comerciais Autônomos entre os beneficiários do Programa de Integração Social (PIS), e dá outras providências.

1.2.7 — Requerimentos

Nº 162/76, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nº 139/75 e da Câmara nº 78/75, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 204/75, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6-6-72.

Nºs 163 a 166/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das seguintes matérias, respectivamente:

discurso da Rainha Elizabeth II da Inglaterra, pronunciado por ocasião da visita do Presidente Ernesto Geisel àquele país, e publicado no *Jornal do Brasil* em 5 de maio de 1976;

discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado em Londres durante a sua visita oficial à Inglaterra, e publicado no *Jornal do Brasil* em 5 de maio de 1976;

discurso do Prefeito de Londres, Lord Mayor, saudando o Presidente Ernesto Geisel, durante a sua visita oficial à Inglaterra, e publicado no *Jornal do Brasil* em 5 de maio de 1976;

e do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, feito em agradecimento à saudação do Prefeito de Londres, por ocasião de sua visita oficial à Inglaterra, e publicado no *Jornal do Brasil* em 5 de maio de 1976.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 112/76, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 27,

40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; 29, 37 e 48, de 1976, o de nº 74/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que inclui no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo. **Aprovado.**

— Requerimento nº 122/76, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de entrevista concedida pelo Presidente Ernesto Geisel, e publicada no jornal *Le Figaro*, de Paris. **Aprovado.**

— Requerimento nº 123/76, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de entrevista concedida no dia 25 de abril de 1976 pelo Presidente Giscard d'Estaing, da França. **Aprovado.**

— Requerimento nº 144/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, de 28 de abril de 1976, sob o título "Ministro pede cuidado para julgar subversão". **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Ruy Santos.

— Requerimento nº 146/76, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; 29, 37, 48 e 74, de 1976, que tramitam em conjunto, o de nº 76, de 1976, do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta ao parágrafo 2º do art. 928 do Código de Processo Civil, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/75 (nº 63-B/75, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza. **Discursão adiada** para audiência da Comissão de Economia, nos termos do Requerimento nº 167/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/75, do Sr. Senador Geraldo Mesquita, que dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 277/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Realização de missa, amanhã, dia 6, no Salão Branco do edifício do Congresso Nacional, precedendo as solenidades comemorativas do Sesquicentenário da Instalação dos Trabalhos da Câmara e do Senado.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DANTON JOBIM — Viagens empreendidas pelo Presidente da República à Europa Ocidental e seus reflexos para a redemocratização do País.

SENADOR HEITOR DIAS — Abusos que se verificam na majoração dos preços dos gêneros de primeira necessidade.

SENADOR RUY SANTOS — Realização da última Festa de São José, na cidade de Casa Nova—BA, cuja sede será transferida para outro local, em virtude da construção da Barragem de Sobradinho.

SENADOR PAULO BROSSARD — Aspectos relacionados com a alienação de grandes áreas de terras devolutas, que estaria correndo na Amazônia.

SENADOR AGENOR MARIA — Problema do "depósito compulsório" e a restrição de crédito, em face das empresas que não têm capital de giro.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Aduzindo novas considerações sobre a crescente estatização do País, tendo em vista comentários do jornal *Folha de São Paulo* sobre o assunto.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Transmitindo apelo do funcionalismo de Niterói—RJ, em favor de um tratamento salarial idêntico ao dispensado aos seus similares na área estadual e federal.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 57ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

Nº 168/76, de urgência para a Mensagem nº 56, de 1976 (nº 91/76, na Presidência da República), objetivando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Nº 169/76, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando o sobremento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1975, que renumerá e acrescenta parágrafos ao art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de aguardar projeto de Código do Trabalho.

2.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador Jessé Freire, que se ausentará do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7/76 (nº 41-B/76, na Câmara), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Límites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/76 (nº 40-B/76, na Câmara), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 56/76 (nº 91/76, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa elevar o montante de sua dívida consolidada, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 168/76, lido no Expediente. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 50/76, oferecido pela Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer emitido pelo Sr. Roberto Saturnino, e após pronunciamento do Sr. Eurico Rezende, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, tendo,

na oportunidade, usado da palavra os Srs. Vasconcelos Torres e Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/76, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 170, de 1976. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/76, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 171, de 1976. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 50/76, em regime de urgência. **Aprovada**, à promulgação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE—LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 56^a SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DÓ SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação de requerimento do Sr. Eurico Rezende e outros Srs. Senadores, será destinado a comemorar o Dia Nacional das Telecomunicações.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL. Em nome da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Festeja, hoje, o Senado, o Dia Nacional das Telecomunicações, e a ARENA homenageia o Governo Revolucionário que, em tão pouco tempo, fez tanto pelo Brasil, em setor de importância excepcional. Foi essa uma das áreas em que mais se afirmou a Revolução de Março, assegurando a infra-estrutura do desenvolvimento global do Brasil. Telecomunicação significa progresso, e progresso sob todos os aspectos, desde, e principalmente, o educacional, cultural e social.

Para ter-se uma idéia do que se fez nesses 12 anos, em tal matéria, basta citar que até 1964, não havia, nos planos oficiais, referência a realizações no que diz respeito a telecomunicações. A fase em que vivíamos era positivamente anárquica. E à medida em que o mundo todo procurava comunicar-se, o Brasil se mantinha indiferente ao problema.

Assim, a Revolução recebeu o País “estagnado por um período nunca inferior a 30 anos, no campo das comunicações, especialmente no setor das telecomunicações”, conforme declarou em discurso, ao transmitir o cargo ao seu sucessor, o primeiro Ministro que ocupou a Pasta das Comunicações, Professor Carlos Simas, de quem ainda, são estas palavras:

“O desenvolvimento sócio-econômico do País é grandemente prejudicado pelas comunicações deficientes que possuímos.”

E em outra ocasião:

“A nossa infra-estrutura de comunicações está atrasada e compromete o desenvolvimento.”

A situação de São Paulo, bloqueado, no seu progresso, pela deficiência de comunicações — acentuava eu em discurso que pronunciei nesta tribuna, em 19 de maio de 1970 — é citada para confirmar as palavras do Ministro Carlos Simas. Trata-se de um dos maiores centros industriais do mundo, e o maior da América Latina, produzindo um bilhão de cruzeiros. É o maior produtor e o maior consumidor de energia elétrica do País. Em 1965, possuía 34 mil fábricas, nas quais trabalhavam 800 mil operários. Embora em matéria de comunicações fique bem acima da média nacional, o Estado de São Paulo está colocado aquém da Argentina e da Espanha e a sua capital abaixo de Buenos Aires e de Madri.

BASES DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÕES

Só se cuidou, realmente, das bases da nossa política de telecomunicações depois de 1964, quando o Governo da Revolução assumiu o controle acionário da CTB e da CTN, e se associou ao INTELSAT. Criou, a seguir, o Marechal Castello Branco o Ministério das Comunicações, nos termos do art. 199 do Decreto-lei nº 200, que estabeleceu a Reforma Administrativa. E, no próprio dia em que ele deixou o Poder, a 15 de março de 1967, começou a atuar o novo órgão ministerial que, desde logo, enfrentou as maiores dificuldades.

Ouvi, certa vez, do Presidente Costa e Silva, quanto lhe estava custando implantar o Ministério das Comunicações, especialmente por falta de recursos humanos. Fora o Exército que lhe fornecera os técnicos para os estudos e as definições da política nacional de desenvolvimento das telecomunicações.

Ao inaugurar, em 28 de janeiro de 1969, a Estação Terrestre de Comunicações por Satélite, em Itaboraí, no Estado do Rio, ressaltou, por outro lado, S. Ex^a “Af está o quanto já fez este Ministério, em dois anos de instalado, ou, podemos mesmo dizer, acampado na área dos Ministérios, em Brasília, num cantinho, por empréstimo”.

RESULTADOS

Adotando-se as medidas que as circunstâncias e as possibilidades indicavam, surgiu assim o plano de um milhão de telefones, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Guanabara, Minas Gerais e Espírito Santo. Instalou-se o CONTEL, fez-se o Plano Nacional de Telecomunicações, implantou-se, em 22 de setembro de 1965, a

EMBRATEL, e instituiu-se o Fundo Nacional de Telecomunicações, com a finalidade de "dotar o País de um sistema de telecomunicações integrado, capaz de satisfazer as necessidades do desenvolvimento e da segurança nacionais, estabelecendo comunicações rápidas e eficientes, econômicas e seguras, e possibilitando o efetivo controle e fiscalização das mesmas pelo Governo". Surgiram, em 1969, os primeiros efeitos das medidas tomadas no decorrer desses anos, com a inauguração do serviço de microondas, ligando Porto Alegre a São Paulo.

O desenvolvimento foi fantástico, aumentando excepcionalmente a demanda de comunicações, o que exigia ampliação das redes e melhoria dos serviços. Fundou-se, deste modo, a TELEBRÁS, criada pela Lei nº 5.592, de 11 de julho de 1972, e implantada a 9 de novembro, a qual já encampou numerosas empresas para aumentar-lhe a capacidade, e veio, após, como sua subsidiária, a EMBRATEL, e, a seguir, a TELETEL.

MAIS NO NORDESTE

São imensos os investimentos dessas empresas, que vivem de recursos próprios, mas muitos deles são de interesse social, isto é, não dão lucratividade que recompense o capital por elas empregado. De acordo com tal orientação, investem mais no Nordeste do que no Sul. Enquanto em 1973 e 1974 arrecadaram, no Nordeste e na Amazônia, recursos destinados ao Fundo Nacional de Telecomunicações, correspondentes a 7,50% e 3,80% do total nacional, aplicaram, naquelas mesmas regiões, 31,80% e 12,30% do mesmo total, bem mais, portanto, do que lá arrecadaram.

MUITO A FAZER

Muito se fez, realmente, Sr. Presidente, no setor das telecomunicações, mas muito há a fazer ainda, e o Governo Revolucionário vivamente se empenha em desenvolvê-las, como elementos indispensáveis ao progresso global. Em tais condições planeja o Ministério das Comunicações, à frente do qual se encontra uma das melhores figuras das nossas Forças Armadas — o eminente Comandante Euclides Quandt de Oliveira —, implantar o sistema doméstico de telecomunicações por satélites, para servir especialmente à Amazônia, ao Centro-Oeste e ao Nordeste.

TECNOLOGIA

Preocupa-se a TELEBRÁS com a criação de uma tecnologia nacional, para o que cuida de implantar um laboratório, e já se entende com universidades, visando a intensificar as pesquisas. Deseja, com isso, assegurar "a compatibilização, padronização e nacionalização progressiva dos equipamentos, a sistematização da obtenção de subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade e maior produtividade das partes componentes do sistema; a realização de estudos dos aspectos técnicos, econômicos e institucionais, envolvidos no estabelecimento da estratégia de utilização dos componentes e materiais nacionais no mercado".

TELECOMUNICAÇÃO É PROGRESSO

São palavras do Sr. Ministro das Comunicações:

"Temos que nos lançar na execução dos nossos planos, com a certeza de que, especialmente para um país de dimensões continentais como o nosso, telecomunicação é desenvolvimento."

Mais do que isto, Srs. Senadores. Conhece-se a frase segundo a qual "as telecomunicações são causa e consequência do progresso".

TELEFONES

Pretende o Ministério das Comunicações ampliar a densidade telefônica nacional, de modo a que cheguemos a ter, em 1980, 6,7 telefones por cem habitantes. A esse respeito, vale apena lembrar que possuímos, hoje, mais telefones que o Japão, em 1953, quando iniciou, com dois milhões e meio de aparelhos, a execução de seu plano

de telecomunicações, e três vezes mais que a Espanha, em 1955, quando deu início ao seu e então possuía 1 milhão de telefones.

Se esperamos ter 6,7 telefones por cem habitantes, em 1980, quando a nossa renda per capita, segundo as estatísticas oficiais, chegará a um mil e quarenta dólares, estaremos em situação melhor que a Argentina, cuja renda per capita é, hoje, dessa importância, e no entanto tem 3,1 telefones por cem habitantes. Contava ela, em 1974, com 1.780.000 aparelhos telefônicos, e o Brasil conta, hoje, com 2.800.000 telefones.

NÚMEROS FALAM MAIS ALTO

Os números falam realmente mais alto que as palavras.

Em 1975, despendeu o Governo Federal, no setor de telecomunicações, 13 milhões de cruzeiros, mais 100% que no ano anterior.

As ligações originadas em Belém, via ITT, eram, no mês de fevereiro de 1971, em número de 400, e, pelo sistema de DDD, atingiram, em dezembro de 1974, a 151.000, ou seja, mais 37.750% do que em 1971.

Espalha-se, hoje, a TELEBRÁS, com as suas subsidiárias, por quase todo o Brasil, mesmo pelos Territórios, desde Roraima. Até 1974, absorvera ela, das 799 empresas existentes no País, 221, sendo 4 no Norte, 104 no Nordeste, 74 no Sudeste, 17 no Centro-Oeste e 22 no Sul.

Em 1975, havia 115 localidades atendidas por telefone, com 11.800 linhas, que, em 1980, serão 350 e 32 mil e 400, respectivamente, enquanto a demanda é estimada para esse ano de 1980 em 30 mil, o que quer dizer que será plenamente atendida.

Ainda em 1975, a União gastou, somente em telefones, Cr\$ 6.178.000,00.

Aumentamos, assim, o número dos nossos telefones de 1.244.000 em 1964 para 2.420.000 em 1973 e 3.400.000 em 1975, ou seja, 41% a mais. Em 1979, calcula-se que disporremos de 8.110.000 aparelhos, instalados em 3.200 localidades.

Ampliaram-se os circuitos interurbanos em 42% e, os internacionais em 326%. Os telefones públicos cresceram em 50%, ou seja, de 13.100 para 19.700; e os terminais telex, que, em 1973, eram 4.060, passaram para 11.100 em 1975, com acréscimo, portanto, de 17%. E, em 1979, serão 72.780. Aumentado foi também em 326% o sistema internacional de comunicações; e uma segunda antena de rastreamento de satélites INTELSAT foi colocada em operação na estação terrena de Tanguá. Em 1973, possuímos 161 canais de voz; em 1979 teremos 2.018.

Espera o Ministério das Comunicações que, este ano, o aumento do número de telefones atinja 29%, com o que chegaremos a 4.400.000 aparelhos em operação no País, aumentando-se, ainda, em 70% os canais telefônicos interurbanos.

Já está hoje o Brasil integrado ao sistema de Discagem Direta Internacional, podendo falar, de imediato, não apenas com a América do Norte, mas com 16 países da Europa, desde a Alemanha Ocidental, a Suécia e a Suíça. Todos estes países fazem 90% do nosso tráfego internacional telefônico, cujo movimento para Nova Iorque era, antes, de 504 chamadas mensais, e logo aumento em 900%, e hoje cresce a 4.600% ao mês. Os equipamentos que nos ligam com o exterior através dos satélites INTELSAT IV e IV-A dispõem de 18.000 canais, mas, nos próximos três anos, serão substituídos por outro de 24.000 canais. Vinte cidades brasileiras, das quais onze capitais de Estado, já são servidas pelo mesmo sistema, e até dezembro próximo, serão cinqüentas cidades atendidas, além de todas as capitais dos nossos Estados; o que significará um aumento de 95% do tráfego internacional brasileiro.

Já se coloca o Brasil em quarto lugar nesta matéria, superando mesmo o Japão, que tem 4,61% do tráfego telefônico internacional, enquanto nós já temos 4,87.

Há ainda a destacar o projeto de sistema doméstico de comunicações por satélite, a ser, em breve, instalado com todos os requisitos do tráfego até 1985, "para telefonia pública, distribuição de televisão e segurança nacional".

Cumpre notar que, de tudo, participará a indústria nacional, cuja cooperação é considerada necessária e, de início, se estima em cerca de 30%. Estímulos vários são concedidos para a produção, no País, de antenas de transmissão, teleimpressores, mesas telefônicas, conversores de sinalização e transceptores de microondas, sem referir os equipamentos que se acham em desenvolvimento e a transferência de tecnologia.

SETOR POSTAL

No setor postal, muito se fez também. Da correspondência postada, 72,7% são distribuídos no dia seguinte e 92,6%, dentro de dois dias. A melhoria no serviço importa no aumento do volume de correspondência, que se elevou de 71% em relação a 1973, crescendo o número de objetos postados de 728 milhões para 1 bilhão e 246 milhões.

Cerca de 98% dos Municípios brasileiros já dispõem de Agências Postais Telegráficas e, em breve, o mesmo se verificará com os restantes 2%, que representam 75 Municípios.

Temos, hoje, uma rede postal aérea noturna com aviões especiais para o transporte de correspondência.

Houve o decréscimo de 15%, em 1975, com relação a 1974, no tráfego telegráfico, isto em virtude dos avanços dos serviços telefônicos e de telex e da melhoria dos serviços postais. Cuida-se, no entanto, de muito beneficiar o tráfego telegráfico com a criação de uma rede nacional de retransmissão de telegramas.

PESQUISA

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Antes de concluir este pronunciamento, que faço, em nome da Liderança da ARENA, para retratar a real situação do País em matéria de telecomunicações, estimaria ressaltar o empenho do Governo em desenvolver a pesquisa, em setor de tão grande importância para o nosso presente e o nosso futuro.

O I Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de 1973/74, já falava em promover a TELEBRÁS "um levantamento dos recursos de pesquisa, naturalmente disponíveis em universidades, centros de pesquisas e instalações congêneres no País, para plena execução da sua política".

O II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico destina, para o triénio 1975/77, a importância de 835 milhões de cruzeiros, adotando as seguintes diretrizes gerais de política:

— "concentração de recursos financeiros; coordenação e acompanhamento dos estudos e pesquisas a cargo dos institutos e centros vinculados às unidades de administração federal;

— execução descentralizada, através de empresas industriais, empresas operadoras e centros universitários;

— apoio das instituições oficiais de pesquisas e desenvolvimentos às empresas industriais e às empresas operadoras de serviço de comunicações, através de políticas de normalização de equipamentos e componentes, normas técnicas e certificação de qualidade;

— identificação, no panorama internacional, da pesquisa e comunicações e eletrônica das áreas mais promissoras para o País, com vistas à aquisição da respectiva tecnologia, sua adaptação às peculiaridades nacionais, sua transferência ao sistema produtivo, através do desenvolvimento experimental de protótipos industriais".

APARTE

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Ilustre orador, é com prazer que ouço V. Ex^e, falando, em nome da Liderança do nosso Partido, no Dia das Comunicações, máxime quando as Comunicações escolheram, como Patrono, aquela figura nunca bastante

admirada, ou suficientemente admirada, do General Rondon. Percorrendo o interior de Goiás, do Brasil, encontram-se os postes telegráficos ali instalados por aquele pioneiro, cruzando sertões, serranias, e, ao lado, às vezes, a torre de repetição dos meios de comunicação modernos. Daquela época, dos postes telegráficos de madeira de Rondon, nosso Patrono das Comunicações, ao dia em que o Ministro das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira, falando diretamente com o Presidente da República, o Presidente Geisel, em Paris, inaugurou o DDI com a Europa, percorreu-se um longo trecho com uma evolução muito grande, com uma evolução que, se não satisfaz, ainda, na comparação estatística a que se referiu V. Ex^e no início de seu pronunciamento. São passos largos, e ainda mais, significam estarmos próximos de ocupar, no sentido geral do termo, uma situação excelente relativamente às nações modernas, no que diz respeito às comunicações. Tem V. Ex^e minha solidariedade.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Itálvio Coelho, pelo seu aparte. A personalidade de Rondon é cultuada e estimada por todos nós, brasileiros, e, mais do que isso, diria eu, por quantos lhe conheçam a obra formidável realizada pelo interior do Brasil.

No ano de 1970, tive oportunidade de, nesta tribuna, fazer um pronunciamento, em que exaltei, como era do meu dever, a figura exemplar do Marechal Rondon, sobre quem pretendo falar novamente, em nome da Liderança da ARENA, na terça-feira vindoura, quando o Projeto Rondon festeja o seu grande dia e também o seu grande Patrono. Muito obrigado a V. Ex^e

DESENVOLVIMENTO ACELERADO

Sr. Presidente,

Todos nós, brasileiros, nos felicitamos, pela data de hoje, que é a das Telecomunicações, setor onde o Brasil se afirma como uma das primeiras nações do Mundo, mercê dos esforços do Governo da Revolução de 1964.

O nosso desenvolvimento, estamos certos, não será retardado, mas, muito ao contrário, acelerado pela nossa Política Nacional de Telecomunicações. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que falará pelo Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Em nome da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

5 de maio, Dia Nacional das Comunicações. Nesta data, em 1865, num casebre, nascia Cândido Mariano Rondon, que haveria de abrir caminho para a integração definitiva ao território nacional de uma vasta região. Durou meio século o internamento voluntário do grande brasileiro nas nossas selvas. Roquete Pinto disse: "Rondon é o ideal feito homem". Nada mais é preciso afirmar sobre o ilustre Patrono da Comunicação Nacional. A ele, nossas homenagens, a nossa evocação sincera a quem tudo deu pela sua Pátria.

As Comunicações são causa e efeito do progresso social. A história da humanidade é, até certo ponto, a própria história dos Meios de Comunicação. No Brasil, tal assertiva é axiomática.

O País alcançou grande perfeição técnica nos seus Meios de Comunicação. A Oposição brasileira sempre reconheceu o esforço dos últimos Governos, na implantação de uma infra-estrutura sólida nesse campo, aliado à iniciativa privada.

Reconhecido, portanto, o desenvolvimento desse setor, ocorrido nos últimos anos, é importante questionar-se até que ponto a esse desenvolvimento correspondeu a melhoria social, política e cultural do nosso povo. Aceitamos, como realidade, o crepúsculo de algumas ilusões, que emergiram como decorrência da opção renovadora que a Nação efetuou em 15 de novembro de 1974. Constatamos o emurchar de algumas flores, que, regadas altruisticamente pela imaginação criadora da nossa melhor tradição histórica, tiveram as

suas raízes minguadas. Anima-nos, porém, Sr. Presidente, a certeza sempre tão fortalecida nas surpreendentes esquinas da História, que os crepúsculos não são interminos. Por mais duros e longos que possam parecer, jamais realizam o inalcançável decreto da anulação da chegada da manhã, jamais têm força para negar a possibilidade da alvorada.

A atuação do Governo, o emprego dos recursos públicos tem de ser fundamentado no interesse coletivo, no bem-estar da população. É justo ressaltar-se a melhoria da Telefonia, a verdadeira revolução ocorrida dos Correios e Telégrafos, mas não se pode negar que há desfeitos, os quais não podem ser esquecidos, pela simples citação de números ou expansão de serviços.

O Governo Médici chegou a constituir uma Comissão Interministerial para estudar a melhoria da TV, que é uma concessão pública. O Governo Geisel anunciou também estudos.

Sou dos que consideram que o nível da TV brasileira tem melhorado, mas há muito, ainda, que fazer. Nossa juventude, a maioria das vezes, está condicionada a programas importados e, ainda hoje, o Far-West americano é mais conhecido no Brasil do que as nossas próprias regiões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quantas crianças brasileiras conhecem as aventuras do Coronel Custer e aprenderam a admirá-lo, apesar de sua política de massacre dos índios, e quantas têm conhecimento da extraordinária vida do Marechal Rondon? Quantas conhecem o Jerônimo e quantas conhecem Tibiriçá?

O Presidente Ernesto Geisel, recentemente falando a escritores, disse que a Televisão havia marginalizado a classe intelectual e contribuído para que se perdesse o hábito da leitura. É uma crítica válida, ainda que possa ser excessiva. Se o próprio Presidente da República reconhece esta realidade, perguntamos: Por que não debatê-la em âmbito nacional, através dos próprios Meios de Comunicação?

O desenvolvimento das Comunicações, voltamos a afirmar, é verdadeiro, mas ainda não suficiente para que os brasileiros da Amazônia tenham condições de ouvir programas nacionais e sejam obrigados a sintonizar rádioemissoras de outros países, com ideologias estranhas.

Por que não assimilar esta data com a decisão de implantar-se, efetivamente, uma Televisão educativa em todo o País, com programas culturais, transmitidos, também, pelo Rádio?

Vamos recordar que a Televisão brasileira, igualmente, pode exibir quantos filmes de violência quiser, atingindo crianças. Mas não pudemos ver — nenhum de nós — a exibição do Ballet Bolshoi, transmitida para mais de 100 países.

Cabe, aqui, a indagação:

Por que não enviar ao Congresso Nacional, com urgência o projeto de regulamentação do artista e do técnico em espetáculos de diversões, que o Presidente do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, Sr. Juca de Oliveira, que teve a honra de entregar, pessoalmente, ao Sr. Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, dia 10-12-74, como um anteprojeto?

A aldeia global da MacLuhan, as Comunicações servem para conscientizar o homem de sua posição no mundo. Não será demais lembrar que o mundo nunca foi tão humano, nem teve tanto espírito de solidariedade, e jamais existiu tão vasto intercâmbio de idéias e de teses científico-tecnológicas, graças à velocidade com que as mesmas são divulgadas.

E se nos é permitido conhecer, em detalhe, a crise interna do Líbano, acompanhar as eleições norte-americanas, ver o nosso Presidente Geisel pisando solos francês e inglês, levando a imagem de um País adulto, por que, às vezes, se temia em não permitir ao povo brasileiro um real conhecimento da sua situação interna?

Na Televisão francesa, ainda que estatal, há um programa, em que o Governo e a Oposição debatem, livremente, os grandes problemas nacionais. As últimas eleições mostraram o poder do Rádio e da Televisão no proselitismo político, e muitos chegam a afirmar que o coronelismo do interior está sendo destruído mais pelo rádio de

pilha do que pelas transformações sociais, que, apesar dos esforços, são ainda limitadas em muitas regiões.

Agora, informa, Sr. Presidente, que o Governo enviará um projeto ao Congresso Nacional, que limita a propaganda eleitoral para as próximas eleições municipais, ao simples aparecimento do slide do candidato e de seu número. Evidentemente isso será um retrocesso no sentido da utilização social da televisão e a informação política...

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — . . . através da livre apresentação das idéias dos candidatos que é essencial à democracia.

Com prazer ouço o aparte do nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero solidarizar-me com V. Ex^e pelo seu discurso simpático, magnífico e oportuno, em homenagem ao Dia da Comunicação. Data, também, que coincide com o nascimento de um grande brasileiro, que era tão grande que ultrapassou as fronteiras do Brasil para ser um homem da Humanidade — Marechal Rondon — o desbravador dos sertões e o grande pioneiro das comunicações no *hinterland* desta Nação. Mas V. Ex^e está falando que o Governo cogita de mandar uma mensagem abolido a propaganda eleitoral, através do Rádio e da Televisão. Tenho a impressão de que o Senhor Presidente da República não irá fazer isto, sobretudo agora, depois que ele visitou dois países de alta cultura, onde se exercita, em toda a sua extensão, a democracia — e o exercício da democracia é, precisamente, respaldado na comunicação. E o Presidente há de ter observado o comportamento desses grandes povos, a importância e a necessidade da Comunicação, não só para a ARENA, mas, também, para o MDB, porque os dois Partidos surgiram na Revolução, e esses dois Partidos se empenham, ativamente, para que a democracia se consolide, cada vez mais, neste País.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Sr. Senador Benjamim Farah, pelo aparte de V. Ex^e que enriquece o meu pronunciamento nesta tarde.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, eu também desejo levar a V. Ex^e os meus aplausos pelo seu pronunciamento na tarde de hoje e, sobretudo, por essa felicíssima colocação, no sentido de que se preserve a legislação eleitoral, como ela se encontra, realmente, no momento, possibilitando aos candidatos a transmissão de sua mensagem à massa de votantes. Com isso, nobre Senador Itamar Franco, estamos concorrendo para aprimorar a formação política da nossa gente. Minhas congratulações a V. Ex^e, pelo brilhantismo do seu discurso e, sobretudo, por essa particularíssima colocação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, meu caro Vice-Líder Mauro Benevides. Exatamente no dia em que reverenciamos Rondon, no Dia Nacional das Comunicações, o Movimento Democrático Brasileiro não poderia deixar de estranhar pretenda-se enviar ao Congresso Nacional esse projeto que limita o acesso dos candidatos à Televisão.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — A data de hoje, consagrada às Comunicações, é altamente festiva e de extraordinária importância para a Humanidade. Na oportunidade em que o homem

começou a entender-se através dos gestos, da palavra, deu os primeiros passos na caminhada para o seu grande desenvolvimento. No surgimento das comunicações coletivas, através do rufar, do repicar de tambores, do fogo, da fumaça, do repicar dos sinos, o homem foi avançando, e deu o grande passo, em matéria de comunicação social, quando Gutemberg inventou e criou a imprensa — a palavra impressa. Grande e extraordinário avanço da Humanidade adveio com o Rádio e, posteriormente, com a Televisão. Estes veículos de comunicação social possibilitaram uma grande decolagem para o desenvolvimento da Humanidade, principalmente uma maior cultura entre os homens, daqueles que não tinham conhecimento das novas descobertas. A Humanidade muito deve aos veículos da Comunicação. É através da Comunicação que o homem busca dissipar as dúvidas, porque, conversando, ele se comunica, alcança o entendimento, e com o entendimento chega à compreensão, ao amor. E nada mais sublime do que o amor. Por este motivo, pedimos permissão para registrar, no belo discurso de V. Ex^t, o nosso regozijo, a nossa admiração, a par dos nossos efusivos saudares, particularmente à nobre classe dos comunicadores sociais. Muito obrigado a V. Ex^t.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sou eu que agradeço a V. Ex^t, que faz muito bem em registrar o histórico das Comunicações. A fala de V. Ex^t e a dos Senadores Mauro Benevides e Benjamim Farah enriquecem este meu pronunciamento.

Custa-nos acreditar na veracidade desta informação, pois a política interna brasileira não pode ter uma face oculta como a Lua, na qual predominem permanentemente as trevas da desinformação. O Brasil, país em pleno desenvolvimento, nação emergente no cenário das grandes potências, não merecerá tal projeto.

Hoje, mais do que ontem, temos o dever de conjugar as potencialidades positivas do nosso espírito, para externarmos ao Brasil e ao mundo a nossa mensagem de paz.

No Dia das Comunicações, a Nação reclama do seu mais alto Legislativo contribuições, projetos e proposituras. Reclama o debate corajoso, a crítica relevante. Reclama a indormida vocação para articular-se como fonte de um poder mais alto, aquele que nasce no berço da lei e cuja minimização só será feita pelo alto preço do arbítrio.

É com esta convicção democrática, Sr. Presidente Magalhães Pinto, que queremos saudar o Dia das Comunicações. Convicção que nos impele à travessia e nos convoca à ação.

Creio que, hoje, Srs. Senadores, partilhamos de uma percepção comum: a normalidade democrática.

Neste dia em que reverenciamos o grande Rondon, a mensagem do Movimento Democrático Brasileiro é antes de tudo uma mensagem de fé, de otimismo, de esperança, na busca de se obter a utilização plena e justa das possibilidades do nosso Brasil.

No Dia das Comunicações, o apelo ao diálogo, à igualdade entre os poderes, à concórdia, à justiça social, à liberdade de informar, ao direito de ser informado, à tolerância, à compreensão, à busca do bem comum, o culto ao homem livre, porque o "o homem livre não é apenas o que desfruta a liberdade, senão o que por ela combate e a conquista dia a dia".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vida gloriosa de Cândido Rondon, na sua luta por uma Nação integrada, atesta o consagrado conceito de Renan, na sua famosa conferência na Sorbone, em 1882. "Uma nação é uma alma, um princípio espiritual". Assim, pensamos nós, do Movimento Democrático Brasileiro. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às comemorações levadas a efeito pelo Plenário do Senado, ressaltando o inestimável papel que, nos dias atuais, as Comunicações exercem, inclusive possibilitando a abertura de uma nova etapa para o ideal democrático e político entre todos os povos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 61/76 (nº 105/76, na origem) de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 114/75 (nº 10-C/75, na Casa de origem), que autoriza a transferência para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora dos imóveis que menciona.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.326, de 4 de maio de 1976.)

Nº 62/76 (nº 106/76, na origem) de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 01/76 (nº 1.454-B/75, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.327, de 4 de maio de 1976.)

OFÍCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Nº 189/76, de 30 de abril, encaminhando ao Senado Federal os dados solicitados pela Comissão de Constituição e Justiça, relativos ao pedido de autorização de empréstimo externo constante do Ofício nº S/7, de 1976.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1976
(Nº 1.405-A/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre a opção de transferência, para o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de funcionários requisitados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica facultado aos funcionários requisitados de outras entidades pelo Banco Central do Brasil, e que nele hajam ingressado até 31 de março de 1975, optar pela transferência para o seu quadro próprio de pessoal, desde que:

I — tenham sido admitidos nas entidades de origem há mais de 2 (dois) anos, contados até 31 de março de 1975;

II — formalizem a opção no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. A Diretoria do Banco Central do Brasil deverá pronunciar-se sobre o requerimento de opção no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 4.595
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 52. 'O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil será constituído de:

II — pessoal requisitado ao Banco do Brasil S.A. e a outras instituições financeiras federais, de comum acordo com as respectivas administrações.

III — pessoal requisitado a outras instituições e que venham prestando serviços à Superintendência da Moeda e do Crédito há mais de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta lei.

§ 5º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da vigência desta Lei, é facultado aos funcionários de que tratam os incisos II e III deste artigo, manifestarem opção para transferência para o quadro de pessoal próprio do Banco Central do Brasil, desde que:

a) tenham sido admitidos nas respectivas instituições de origem, consoante determina o inciso I, deste artigo;

b) estejam em exercício há mais de dois anos;

c) seja a opção aceita pela Diretoria do Banco Central do Brasil, que sobre ela deverá pronunciar-se conclusivamente no prazo máximo de três meses, contados da entrega do respectivo requerimento.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 1976

(Nº 279-B/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre o trabalho em laboratórios químicos e farmacêuticos que manipulam hormônios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas químico-farmacêuticas instaladas no País, especialmente as produtoras de hormônios artificiais de qualquer natureza, para admitirem e manterem em seus quadros operários e operários nos setores onde se desprendem "finas poeiras" capazes de serem absorvidas de modo imperceptível pela pele, mucosa e vias aéreas superiores, são obrigadas ao exato cumprimento do disposto nos artigos seguintes desta lei.

Art. 2º A jornada normal de trabalho dos empregados mencionados no art. 1º será de 6 (seis) horas diárias.

Art. 3º Os laboratórios químicos e farmacêuticos ficam obrigados a providenciar a separação e a lavagem diárias dos trajes usados pelos empregados, nos recintos onde sejam manipulados hormônios.

Art. 4º O disposto nesta lei não exclui a obrigatoriedade do uso e do fornecimento pelos laboratórios dos EIP — Equipamentos Individuais de Proteção — que já venham sendo utilizados, bem como a adoção de outras medidas já previstas em lei ou que venham a ser fixadas pelas autoridades competentes.

Art. 5º Fica proibida a admissão de portadores de distúrbios endócrinos ou de desvios de comportamento sexual para exercerem as atividades mencionadas no art. 1º

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, serão realizados exames pré-admissionais médicos e psiquiátricos custeados pelo empregador.

Art. 6º Os infratores desta lei incorrerão em multas de 100 (cem) a 200 (duzentas) vezes o maior valor de referência vigente no País.

Parágrafo único. A multa mencionada neste artigo será aplicada no grau máximo se ficar apurado o emprego de artifício ou simulação para fraudar o cumprimento do que preceita esta lei.

Art. 7º Cabe ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho a fiscalização do disposto nesta lei.

Art. 8º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Saúde, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 13, DE 1976
(Nº 52-B/76, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Comércio, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 59, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Comércio, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976.

Brasília, em 10 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**DAOC/DAI/DPC/DPG/ARC/070/830.1 (B46) (E35), DE
8 DE MARÇO DE 1976, DO MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES**

À Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Bangladesh, firmado em Brasília, no dia 13 de fevereiro de 1976.

2. O Acordo em apreço, cuja negociação foi conduzida pelo Itamaraty, com a participação dos Ministérios da Indústria e do Comércio, da Fazenda, do Banco Central e da CACEX, é o primeiro Acordo assinado entre os dois países e tem por objetivo criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e Bangladesh nos domínios comercial e econômico.

3. O Acordo de Comércio prevê o tratamento recíproco de nação mais favorecida, facilidades para ampliar o volume do intercâmbio das mercadorias relacionadas em listas a ele anexas, concessão recíproca de facilidades para a organização de feiras e exibições comerciais em seus territórios, além de troca de informações técnicas e industriais. Dispõe, igualmente, sobre a utilização de moeda conversível para os pagamentos relativos às transações comerciais e o estabelecimento de consultas entre os dois países para a solução de assuntos referentes ao comércio bilateral.

4. Nestes termos, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, o Acordo em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Azeredo da Silveira.

ACORDO DE COMÉRCIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE BANGLADESH

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh, a seguir denominados "Partes Contratantes", animados do desejo de estreitar as tradicionais relações de amizade existente entre eles e de desenvolver as relações econômicas e comerciais entre os dois países, convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes concederão, no quadro das suas leis e regulamentos em vigor, as necessárias facilidades para a importação ou exportação das mercadorias mencionadas nas anexas listas "A" e "B" que são indicativas e não exaustivas. Concederão igualmente facilidades para a importação ou exportação de qualquer dos dois países de produtos não mencionados especificamente nas listas anexas "A" e "B".

Artigo II

As Partes Contratantes concordam em que as mercadorias mencionadas nos anexos "A" e "B" do presente Acordo não poderão ser reexportadas para terceiro País sem o consentimento prévio da outra Parte.

Artigo III

As Partes Contratantes conceder-se-ão, nas questões relativas ao comércio bilateral, tratamento de nação-mais-favorecida.

Artigo IV

As disposições do artigo III não serão aplicadas:

a) às vantagens e facilidades que uma das Partes Contratantes conceda ou venha a conceder a países limítrofes com a finalidade de facilitar o comércio fronteiriço;

b) às vantagens e facilidades decorrentes de união aduaneira, de zona de livre comércio ou de acordo regional que uma das Partes Contratantes integre ou venha a integrar;

c) às vantagens concedidas em virtude de acordo econômico multilateral, que concorra para liberalizar o comércio internacional;

d) às preferências concedidas por uma Parte Contratante a produtos e mercadorias que sejam importados dentro de programa de ajuda estabelecido pela referida Parte com Governo, sociedade ou entidade de terceiro País, ou com as Nações Unidas ou suas Agências especializadas;

e) às proibições ou restrições impostas para proteger a saúde pública, preservar os bons costumes, e proteger a fauna e flora contra doenças, degeneração ou extinção;

f) às vantagens concedidas a países com os quais uma das Partes Contratantes tenha Acordo de Troca (Barter Agreement).

Artigo V

A fim de facilitar a execução do presente Acordo, as Partes Contratantes concordam em manter consultas sobre qualquer assunto decorrente do/ou relacionado com o intercâmbio comercial entre os dois países.

Artigo VI

As Partes Contratantes, com vistas à execução deste Acordo de Comércio, poderão concluir protocolo para troca de mercadorias e outros ajustes cuja finalidade seja facilitar e desenvolver o intercâmbio comercial e outras relações econômicas entre os dois países.

Artigo VII

Os pagamentos referentes ao intercâmbio de mercadorias e de serviços entre os dois países efetuar-se-ão em moeda conversível e em conformidade com as respectivas legislações cambiais.

Artigo VIII

As Partes Contratantes conceder-se-ão reciprocamente, de acordo com as respectivas leis e regulamentos, facilidades para a realização de feiras e exposições comerciais, visitas de empresários e missões comerciais.

Artigo IX

O presente Acordo será submetido à aprovação das autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes, de conformidade com suas respectivas disposições constitucionais.

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento das formalidades necessárias e o Acordo entrará em vigor a partir da data do recebimento da última notificação. O Acordo permanecerá em vigor pelo prazo de um ano e será prorrogado automaticamente por períodos anuais sucessivos.

Artigo X

O presente Acordo, sujeito às modificações que venham a ser adotadas por mútuo consentimento entre as Partes Contratantes, poderá ser denunciado mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de três meses antes do término de qualquer período anual.

Feito em Brasília, aos treze dias do mês de fevereiro de 1976, em dois originais, cada um nos idiomas português e inglês, todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Antônio F. Azeredo da Silveira.

Pelo Governo da República Popular de Bangladesh: Mustafa Kamal.

ANEXO "A"

LISTA DE MERCADORIAS EXPORTÁVEIS DE BANGLADESH PARA O BRASIL

1. Juta em bruto.
2. Manufaturados de juta, inclusive Jutex/Jutton.
3. Papel e papel para jornais.
4. Papelão, inclusive papelão grosso, partículas e cavacos de papelão.
5. Seda e produtos de seda.
6. Peixe industrializado e enlatado, inclusive camarões.
7. Produtos de tecelagem manual.
8. Chá.
9. Melações.
10. Coco e produtos de coco.
11. Pernas de rã.
12. Fumo.
13. Condimentos (em geral).
14. Hervas e drogas medicinais.
15. Tortas oleosas.
16. Cabelo humano e crina animal.
17. Gomalaca/Laca.
18. Vassouras, cabos de vassoura.
19. Barbatanas de tubarão e miúdos de peixe.
20. Resíduos de algodão e linteres.
21. Tripas de animal.
22. Bebidas Alcoólicas.
23. Produtos farmacêuticos.
24. Arame e cabos.
25. Produtos químicos (glicerina).
26. Couro (couro bovino) e manufaturados de couro.
27. Lanternas "Hurricane"/Cozinhadores a querosene.

28. Fios de rayon.
29. Papel celofane.
30. Fósforos de segurança.
31. Produtos de malamina.
32. Tubos "M.S."
33. Tapetes/esteiras.
34. Fios têxteis.
35. Ossos triturados.
36. Catechu.

ANEXO "B"

LISTA DE MERCADORIAS EXPORTÁVEIS DO BRASIL PARA BANGLADESH

1. Café cru, em grão.
2. Algodão em rama.
3. Sementes e frutos oleaginosos.
4. Óleos vegetais.
5. Sucos de frutas.
6. Café solúvel.
7. Arroz.
8. Produtos das indústrias químicas.
9. Ceras.
10. Têxteis.
11. Minerais metalúrgicos.
12. Metais comuns e suas manufaturas.
13. Enxofre em pó.
14. Bombas, motobombas, e turbobombas para líquidos, ar e vácuos.
15. Máquinas para a produção de frio.
16. Pulverizadores ou polvilhadores para agricultura.
17. Máquinas e aparelhos de elevação, carga, descarga e movimentação.
18. Máquinas para movimentação de terras.
19. Máquinas de costura.
20. Equipamentos para a Indústria de couro.
21. Máquinas e aparelhos para trabalhar madeiras e metais.
22. Máquinas para trabalho de solo.
23. Equipamentos para a indústria alimentícia.
24. Máquinas e aparelhos elétricos.
25. Ferramentas manuais.
26. Utensílios domésticos.
27. Veículos automotores e peças de reposição.
28. Cimento.
29. Calçados.
30. Locomotivas.

Às Comissões de Relações Exteriores e de Economia.

PARECERES

PARECERES Nº 274, 275 E 276, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1975—Complementar, dá nova redação ao artigo 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento.

PARECER Nº 274, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Lindoso

De autoria do nobre Senador José Sarney, a proposição acima caracterizada determina passe a vigorar com a seguinte redação o art. 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969:

"Art. 4º Se, decorrido um ano de vigência do Plano Nacional de Desenvolvimento, o Executivo não usar as

atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 6º deste Ato Complementar, para revisão do Plano, o Congresso Nacional poderá tomar a respectiva iniciativa, observadas as seguintes condições:

- a) não haver aumento de despesas;
- b) estar devidamente comprovada a inadequação ou inconveniência das partes a serem modificadas."

Como se sabe, é esta, presentemente, a redação do dispositivo que o projeto intenta alterar:

"Art. 4º Não serão objeto de tramitação, devendo ser arquivadas por ato do Presidente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quaisquer proposições que impliquem em alterar o Plano Nacional, a não ser as de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida no artigo 3º."

Merecem transcrição as seguintes assertivas que integram a justificação do projeto:

"Entendemos que a redação atual do art. 4º é prejudicial, eis que impede o Congresso de exercer os poderes que a Lei Maior lhe assegura, ao definir as atribuições do Poder Legislativo.

Realmente, é a própria Constituição que, ao formular tal definição, estatui:

"Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

II — orçamento anual e plurianual;

IV — planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento."

Verdade é que o Estatuto Básico dá competência exclusiva ao Presidente da República para a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira (art. 57, I) e, de qualquer modo, criem, autorizem ou aumentem a despesa pública (art. 65).

Por isso mesmo, o projeto teve o cuidado de eliminar tais hipóteses, a fim de que o poder de iniciativa recaia no art. 56, isto é, em qualquer membro ou comissão do Congresso.

A proposição foi mais além e ainda é mais cautelosa ao estabelecer outra condição: a de estar devidamente comprovada a inadequação ou inconveniência das partes a serem modificadas.

Mais ainda: o projeto subordina, ainda, a iniciativa parlamentar ao fato de, decorrido um ano de vigência do Plano, o Executivo não tomar a iniciativa de sua revisão, conforme atribuição que lhe conferem os artigos 3º e 6º do Ato Complementar nº 43.

Todas estas cautelas mostram o cuidado com que foi elaborada a proposição, a fim de que se evitasse qualquer eiva de inconstitucionalidade."

Ainda que aceitando como plenamente válidas as razões invocadas na justificação, permitimo-nos focalizar a matéria sob novo ângulo, suscitado pela indagação: Pode o Congresso Nacional modificar um Ato Complementar baixado com fundamento no Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968?

O art. 182 da Constituição afirma que continuam em vigor o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados.

O Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho ("Comentários à Constituição Brasileira" — vol. 3 — Ed. Saraiva — São Paulo — 1975, pág. 231) explica:

O preceito ora estudado introduz no direito brasileiro a diferença entre ordem constitucional e constituição escrita.

De fato entende-se por ordem constitucional vigente o conjunto de regras formalmente constitucionais que vigoram em determinado momento, em determinado estado. Essa ordem constitucional em geral se confunde com a Constituição escrita. Entretanto, tal pode não ocorrer, abrangendo a ordem constitucional mais do que a Constituição escrita. Exatamente isso sucede atualmente no Brasil.

A ordem constitucional vigente no Brasil, hoje, consubstancia-se basicamente na Constituição promulgada a 24 de janeiro de 1967, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e modificações posteriores, como as Emendas nºs 2 e 3, de 1972. Ocorre, todavia, que o texto em epígrafe mantém em vigor o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais atos posteriormente baixados. Isto até que, na forma do parágrafo único (vide infra), o Presidente da República decrete a cessação de todos esses Atos.

Assim, não faz dúvida que os Atos Institucionais de nº 5 em diante fazem parte da ordem constitucional. Constituem, pois, uma adjunção transitória à Constituição, em razão de circunstâncias peculiares à conjuntura brasileira. De fato, esses Atos ampliam os poderes do Presidente da República, especialmente a fim de ensejar o combate à subversão e à corrupção, conforme explicita o preâmbulo do Ato nº 5.

Tais poderes são confiados ao Presidente da República como Chefe do Movimento Revolucionário, iniciado em 31 de março de 1964. Têm eles um objetivo certo, o combate à subversão e à corrupção, de modo que, desaparecendo essas causas, deverão ter findo a sua vigência. Permanecerá em vigor apenas a Constituição, com a qual então se confundirá a ordem constitucional.

A manutenção em vigor dos Atos Institucionais representa a solução transitória que no Brasil se achou para um problema universal. Tal problema é o da inadequação dos sistemas tradicionais para enfrentar as situações de crise, como o estado de sítio, etc. De fato, esses instrumentos são ineficazes para o combate à guerra revolucionária e para o saneamento indispensável à eliminação da corrupção. Tão nítido objetivo parece circunscrever o campo de aplicação dos Atos Institucionais, desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. De fato, o campo em que os mesmos devem incidir é apenas aquele relativo ao combate à subversão e à corrupção.

Os Atos Institucionais em sua origem são típicas manifestações do poder constituinte originário. Apresentam os três caracteres deste. São Atos iniciais, autônomos e incondicionados (cf. nosso "Direito Constitucional Comparado", vol. I, "O Poder Constituinte", pág. 77). Iniciais, porque em razão do movimento revolucionário deram novo fundamento à Constituição que mantêm em vigor. Autônomos, porque não se subordinam a qualquer outro ato jurídico. Incondicionados, porque não observaram forma especial para a sua manifestação. Na verdade, os Atos Institucionais são exemplo do método da outorga na positivação das constituições. São verdadeiras constituições outorgadas.

É preciso reiterar, porém, que os Atos Institucionais atualmente não mais vigoram por força de sua outorga revolucionária, mas sim em decorrência da Constituição. É exatamente o que deflui do texto em estudo. Dessa forma, não se pode sustentar que sejam eles superiores à Constituição. Também, não encontra qualquer fundamento lógico a idéia de que hoje existam duas ordens constitucionais, a constitucional propriamente dita e a institucional, cada uma com um terreno à parte. Existe apenas uma ordem constitucional, aquela editada pela Constituição, hoje a Emenda

nº 1, de 1969, e presa a esta, aquela traçada pelos Atos Institucionais que o artigo ora comentado mantém em vigor."

Atento a lição de que os Atos Institucionais têm vigência por força da Constituição e com ela integram a ordem constitucional, somos levados a examinar a fundamentação do Ato Complementar nº 43 que se pretende modificar. Dispõe a introdução dessa Lei:

"O Presidente da República, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 2º e pelo artigo 9º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, combinados com o art. 49, item II, da Constituição, de 24 de janeiro de 1967, resolve..."

Leiamos o § 1º do art. 2º do AI-5:

"Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios."

O art. 9º declara que o Presidente da República poderá baixar Atos Complementares para execução do Ato Institucional e a referência ao art. 49, item II, da Constituição de 1967, entende-se como a categorizar esse ato em nível de Lei Complementar.

Diante dos textos transcritos, conclui-se que o Presidente da República — porque o Congresso estivesse em recesso em janeiro de 1969 — usou das prerrogativas constantes daquele § 1º ao art. 2º do AI-5, e legislou sobre matéria da competência do Congresso como está definido no art. 43, IV, da vigente Constituição.

Agora, com o Congresso funcionando, o Presidente da República não estaria autorizado a legislar sobre essa matéria por força do próprio AI-5, tanto assim, que esse Ato Complementar nº 43 já sofreu alterações pela Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970.

Talvez tenha me alongado demais nesse aspecto, mas impõe-se, em casos tais, o exame do fundamento do Ato Complementar para definir a viabilidade ou não do Congresso alterá-lo.

Por outro lado, não nos parece, de modo nenhum, que a competência outorgada, com exclusividade, ao Presidente da República, pelo artigo 65, da Constituição, para tomar a iniciativa das **leis orçamentárias**, abarque planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento.

De fato, por serem matérias distintas e inconfundíveis, o artigo 43, faz sua classificação em itens diferentes: os **orçamentos** constam do item II e os **planos e programas de desenvolvimento** integram o item IV. Vale, demais disso, assinalar que a Constituição, nos Artigos 60 a 69, cuida especificamente de orçamentos e neles não há qualquer referência a planos e programas de desenvolvimento.

Têm os orçamentos características próprias, definidas, inclusive, constitucionalmente, que se não confundem com os planos de desenvolvimento, os quais, por outro lado, não constituem "matéria financeira" *strictu sensu*, não sendo, desse modo, alcançados pelo preceito do item I do art. 57, que insere sua iniciativa entre as que pertencem, com exclusividade, ao Presidente da República.

Damos, pois, pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1975—Complementar, que não se ressente de injuridicidade e está redigido consoante a técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — José Lindoso, Relator — Nelson Carneiro — Dircceu Cardoso — José Sarney — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho.

PARECER N° 275, DE 1976
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Orestes Quercia.

Proposto pelo ilustre Senador José Sarney, chega à Comissão de Economia do Senado Federal, Projeto de Lei do Senado — Complementar — dando nova redação ao art. 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estabelecendo as condições em que o

Congresso Nacional poderá propor a revisão dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Antes de mais, é certo que um plano de desenvolvimento, ao fixar objetivos, deve observar as condições econômicas gerais, internas e internacionais.

Ao mesmo tempo, porém, esses objetivos não podem ser por demais rígidos, mesmo porque o plano se insere em um quadro econômico que excede os limites territoriais do País e nem todas as variáveis, por essa razão, estão sob controle.

Daí porque, quanto mais estejam as condições de ordem econômica gerais sujeitas a bruscas modificações, maior flexibilidade deve conter o plano de desenvolvimento econômico.

Por conseguinte, as normas de formulação, ou de revisão, dos planos de desenvolvimento necessitam conter, da mesma forma, dispositivos que as tornem flexíveis, a fim de permitir, quando haja um consenso a respeito, as correções de rumo indispensáveis ao prosseguimento da atividade produtiva nacional.

De outro modo, não resta a menor dúvida, e somos obrigados a admiti-lo, manter um plano dissociado da realidade interna e internacional representa, em última análise, aceitá-lo, no mínimo, como inviável, com as repercussões daí decorrentes sobre toda a vida econômica do País.

Para exemplificar, o 2º Plano Nacional do Desenvolvimento, formulado em meio à crise internacional de preços de matérias-primas básicas e bens de capital, considerou as dificuldades para manter o crescimento acelerado dos últimos anos, ao tempo em que definiu a expectativa favorável "no sentido de caminhar, progressivamente, para razoável normalidade no cenário mundial".

Nesse ponto, ficou caracterizada a flexibilidade do plano, necessária e suficiente para a sua revisão, desde que a normalidade no cenário internacional não seja atingida em curto prazo.

Em ambos os campos, assim, no teórico e no prático, estão configuradas as duas situações que se relacionam ao mérito do projeto ora em exame. Além do mais, bem adverte a justificação do ilustre Senador José Sarney, sob o aspecto político, no acompanhamento da execução do plano, "o controle ainda deve ser feito pelo Congresso", que é a síntese "das aspirações e opiniões de todos os setores" da sociedade.

Não só, em termos de planejamento econômico nacional, é difícil separar o político do econômico, porquanto o plano depende inegavelmente, para a sua execução, da participação ampla de toda a sociedade, a quem, em suma, estão dirigidos os seus objetivos.

Ademais, o projeto de lei em exame estabelece que a revisão do plano passará à iniciativa do Congresso Nacional, quando o Poder Executivo não usar as atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 6º do Ato Complementar nº 43, de 1969. A ressalva, que se justifica plenamente, busca articular os poderes, quando necessárias, ocorram atendendo à prioridade já definida nesse sentido, pela participação, agora ampliada, do Congresso Nacional.

A medida em si mesma encontra consistência, porque decorre de um encaminhamento que se realimenta, por força da comunicação democrática, na forma de revisões, quando o plano esteja inadequado ou inconvenienteamente formulado, em termos do processo de crescimento do País.

Cabe ressaltar apenas uma das condições definidas no projeto de lei apresentado pelo Senador José Sarney. Trata-se do não aumento de despesas, quando ocorram revisões, partidas de iniciativa do Congresso Nacional.

É evidente que o desequilíbrio, que suscite revisão do plano, nem sempre é no sentido deprimido, porquanto a crise de crescimento é cabalmente viável em termos econômicos. Neste caso, muitas vezes, torna-se necessário um aumento de despesa, pela ampliação dos investimentos, o que não deixa de ser salutar.

Pelo exposto, e tendo em vista os propósitos positivos do projeto, somos pela sua aprovação, na forma em que está redigido.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Orestes Queréla.

Relator — Paulo Guerra — Franco Montoro — Ruy Santos — Arnaldo Mello — Agenor Maria — Jarbas Passarinho.

PARECER Nº 276, DE 1976
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Roberto Saturnino

O projeto de lei complementar em exame, apresentado pelo ilustre Senador José Sarney, tem por escopo alterar a redação do artigo 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, no sentido de autorizar o Congresso Nacional a propor revisão do Plano Nacional de Desenvolvimento, desde que, após um ano de vigência, o Poder Executivo não tenha usado das atribuições conferidas pelos arts. 3º e 6º do referido diploma legal.

Tendo obtido pareceres pela constitucionalidade e juridicidade e pela aprovação da matéria, exarados pelas dutas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, cabe-nos, nesse oportunidade, a apreciação da proposta sob o enfoque financeiro.

A providência em tela, inegavelmente, é de grande relevância, quer sob o ângulo da continuidade do desenvolvimento econômico do País, quer sob o aspecto político-institucional.

A participação do parlamento no planejamento econômico constitui fator indispensável à descentralização do poder de decisão, tão fortemente concentrado no âmbito da competência do Executivo.

Embora inquestionável a tendência contemporânea de fortalecimento do Poder Executivo, não só motivado pelo crescente intervencionismo estatal na vida dos administradores como pela expansão industrial e tecnológica alcançada no mundo moderno, não há negar a importância da função fiscalizadora que deve desempenhar o Poder Legislativo, lícito representante da vontade popular e delegado máximo das aspirações da coletividade.

Dotar o Congresso de competência mais ampla significa outorgar ao povo maior participação nas decisões governamentais, ou seja, aperfeiçoar o modelo democrático.

Evidencia-se, no caso concreto, a conveniência da medida ao abrir ao parlamento a oportunidade de revisar o Plano Nacional de Desenvolvimento, satisfeitos os requisitos estabelecidos, quais sejam, a inovação de aumento da despesa e de comprovação da inconveniência ou inadequação das partes a serem alteradas.

Aliás, como já salientou com propriedade o parecer da dota Comissão de Constituição e Justiça, o próprio texto constitucional fixa tal atribuição ao Legislativo, consoante se deduz da leitura do art. 43, inciso IV, da Carta Política em vigor.

Em síntese, a ampliação da iniciativa legislativa do parlamento constitui fator primacial para o aperfeiçoamento político-institucional por todos almejado.

A moderna Administração, a fim de tornar exequível a sua filosofia de governo, elabora planos físicos que envolvem previsões do desempenho global da economia nacional tendo em vista as finalidades inerentes ao Estado. Trata-se, pois, de um elenco de normas programáticas, que se distinguem das normas permissivas, características das lei orçamentárias.

A elaboração de programas ou planos de desenvolvimento diz respeito às áreas específicas do planejamento econômico e social, onde se projetam as diretrizes gerais e setoriais e serem cumpridas em determinado período de tempo, não consistindo, por isso, matéria financeira propriamente dita. Os reflexos e a exequibilidade de tais planos no campo das finanças públicas, porém, são notórios, eis que a ação governamental busca grande parcela de recursos orçamentários para a consecução dos objetivos neles definidos.

Os efeitos da própria imperfeição humana ou das variações conjunturais, de resto tão freqüentes na complexidade das economias nacionais e, muitas vezes, refletidas pelas sucessivas crises internacionais, requerem alterações ou revisões nos planos globais ou regionais, o que não significa necessariamente um retrocesso no processo desenvolvimentista ou incapacidade do planejador.

Circunstâncias há que exigem modificações destinadas a adequar as normas programáticas à realidade sócio-econômica.

Ademais, a rigidez de um sistema não deve chegar ao absoluto, sob pena de, em determinadas condições, deixar de alcançar as metas ali previstas. Uma certa dose de flexibilidade se faz mister para que os resultados não se percam totalmente no caudal das previsões inatingíveis.

Com a nova redação ora proposta ao art. 4º do Ato Complementar nº 43, de 1969, os Planos Nacionais de Desenvolvimento poderão sofrer revisões ante a iniciativa tanto do Executivo quanto do Legislativo, a partir do segundo ano de sua vigência, com o que se estará dando um passo importante no rumo da efetiva participação do Congresso Nacional nos destinos do País.

Pelas razões expostas e pela inexistência de óbices de natureza financeira, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Leite Chaves** — **Henrique de La Rocque** — **Ruy Carneiro** — **Helvídio Nunes** — **Aleandro Costa** — **Mauro Benevides** — **Saldanha Derzi** — **Fausto Castelo-Branco**.

PARECERES Nós 277, 278 E 279, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16 — 1975, que destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594, da Lei nº 3.071, de janeiro de 1916 (Código Civil).

PARECER N° 277, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Paulo Brossard

O Projeto em exame, apresentado nesta Casa, onde tomou o nº 16 — 1975, se deve à iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Torres.

O artigo nº 1.594 do Código Civil, em sua redação atual, estabelece:

“Art. 1.594. A declaração da vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem; mas, decorridos cinco anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Estado ou ao do Distrito Federal, se o de cujus tiver sido domiciliado nas respectivas circunscrições, ou se incorporarão ao domínio da União, se o domicílio tiver sido em território ainda não constituído em Estado.

Parágrafo único. Se não forem notoriamente conhecidos, os colaterais ficarão excluídos da sucessão legítima após a declaração de vacância.”

Ora, o projeto manda que tais bens, mediante **doação**, sejam transferidos à Fundação MOBRAL, a qual, alienando-os, aplicaria o **preço** obtido “no custeamento das atividades de alfabetização de adultos e programas vinculados” — art. 1º.

Quer isto dizer que os Estados teriam de fazer **doação** à Fundação MOBRAL dos bens arrecadados quando o de cujus tivesse sido domiciliado em suas circunscrições territoriais.

É bem de ver que, neste passo, o projeto não pode prosperar, pois, convertido que fosse em lei, esta, por evidentemente **inconstitucional**, a ninguém obrigaria.

A lei federal não pode obrigar os Estados a doar bens seus, pois somente os Estados, mediante lei estadual, podem alienar bens que lhes pertençam.

É de notar-se, outrossim, e a observação tem caráter meramente informativo — há Estados, como o de São Paulo e o antigo Estado da Guanabara, que, em virtude de legislação própria, destinam às respectivas universidades os bens havidos por força do art. 1.594 do Código Civil.

O vício apontado inexistente em relação aos bens antes pertencentes a pessoas domiciliadas no Distrito Federal ou em territórios, pois tais bens, em vindo a ser declarados vacantes, passariam ao Distrito Federal e à União, nos precisos termos do art. 1.594 do CC.

Resta apenas saber se convém dispor segundo o alvitre do projeto, o que refoge à competência desta CCJ. Se das comissões competentes vier a merecer parecer favorável quanto ao mérito, observada a ressalva feita, o projeto atenderia sua finalidade mediante a seguinte

EMENDA N° 1-CCJ (Substitutivo)

“Art. 1º A União e o Distrito Federal destinarão à Fundação MOBRAL, que os poderá alienar na forma da lei e dos seus estatutos, os bens que lhes couberem nos termos do art. 1.594 do Código Civil.”

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Paulo Brossard**, Relator — **Helvídio Nunes** — **José Lindoso** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Henrique de la Rocque** — **Itálvio Coelho** — **José Sarney**.

PARECER N° 278, DE 1976 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Paulo Brossard

O Projeto, alterando o art. 1.594 do Código Civil, manda que os bens constantes das heranças jacentes sejam **doados** à Fundação MOBRAL, que poderá aliená-los para atender suas finalidades nos Estados e Territórios em que tiver tido domicílio o de cujus.

A Comissão de Constituição e Justiça apenas em parte lhe deu parecer favorável, pois a lei federal não poderia ordenar aos Estados que eles doassem bens a eles pertencentes e daí resultou o substitutivo que limita o projeto aos bens que, nos termos do art. 1.594 do Código Civil, viessem a pertencer à União e ao Distrito Federal.

A Comissão de Educação e Cultura deve opinar sobre o mérito do Projeto.

Convém transferir à Fundação MOBRAL bens da União e do Distrito Federal para que a Fundação os venda? Que receita a venda desses bens pode representar? Não seria muito mais fácil dispor sobre a receita da Fundação do que dispor que os bens jacentes pertencentes ao Estado por força de preceito imemorial, sejam doados à Fundação MOBRAL para que ela os venda?

A Comissão não vê utilidade e conveniência no Projeto e opina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Paulo Brossard**, Relator — **João Calmon** — **Arnon de Mello** — **Helvídio Nunes**.

PARECER N° 279, DE 1976 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

O nobre Senador Vasconcelos Torres, por intermédio do Projeto de Lei nº 16, de 1975, pretende alterar a destinação dos bens arrecadados nas heranças jacentes, que passariam a ser aplicados no custeamento de “atividades de alfabetização de adultos e programas vinculados, mediante **doação dos mesmos** à Fundação MOBRAL”.

Na Comissão de Constituição e Justiça o ilustre Senador Paulo Brossard, designado relator, depois de apontar-lhe o vício de **inconstitucionalidade**, concluiu pela apresentação de substitutivo, que foi unanimemente aprovado.

Na Comissão de Educação e Cultura, que lhe examinou o mérito, o parecer, também da lavra do eminente representante gaúcho, foi contrário à aprovação, por inútil e inconveniente a proposta.

Já na Comissão de Finanças, o eminentíssimo Senador Tarso Dutra ofereceu parecer favorável ao Projeto de Lei do Senador Vasconcelos

Torres, que entendeu "de real interesse para a consecução das finalidades específicas do MOBRAL".

A maioria do precitado Colegiado, entretanto, manifestou-se desfavoravelmente à aprovação. E, designado pelo Presidente, cabe-me apresentar o relatório do vencido.

Na verdade, consoante está consignado no parecer do Senador Tarso Dutra, o Decreto-lei nº 8.207, de 22 de novembro de 1945, já disciplina a matéria, pois estabelece:

"Art. 3º Adquirindo o domínio dos bens arrecadados, a União, o Estado ou o Distrito Federal ficam obrigados a aplicá-los em fundações destinadas ao desenvolvimento do ensino universitário...".

Ora, o ensino superior constitui uma das mais graves, sérias e permanentes preocupações do Estado.

De outra parte, o Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, pela própria missão que lhe foi destinada, tem vida limitada no tempo.

Estabelecidos os parâmetros, um dos quais com apoio na legislação vigente, não encontro razões ponderáveis que aconselhem e justifiquem a mudança de orientação, pois que acima dos interesses eventuais, ocasionais, passageiros, devem figurar os permanentes, estáveis.

Importa ainda deixar explícito que os deveres do Estado em relação à alfabetização não são menores do que aqueles que lhe cabem com respeito à Universidade.

Ainda mais, no caso em espécie a fonte adicional de recursos que a proposição visa a transferir é de pequena monta, de tal sorte que não soluciona as carências do MOBRAL mas, por certo, desfará os orçamentos de várias fundações de ensino superior.

Pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1976. — Amaral Peixoto, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Henrique de La Rocque — José Carneiro — Evelásio Vieira — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Saldanha Derzi — Fausto Castelo-Branco.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR TARSO DUTRA

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, o projeto em exame determina a doação dos bens constantes das heranças jacentes à Fundação MOBRAL, que poderá aliená-los, aplicando os recursos apurados nos Estados ou Territórios em que o de cuius tiver sido domiciliado.

Encaminhando à douta Comissão de Constituição e Justiça, concluiu essa pela parcial constitucionalidade da medida, desde que atendidos os termos da Emenda Substitutiva apresentada.

A não menos douta Comissão de Educação e Cultura, por sua vez, apreciando o mérito, opinou pela rejeição do projeto, face à inconveniência da proposição.

A esta Comissão cabe a análise sob o enfoque financeiro.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que, à vista conclusão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a qual sanou o vício de constitucionalidade do projeto original, mediante oferecimento de substitutivo, somente a este se relaciona a matéria objeto de apreciação.

A destinação dos bens arrecadados pelos Territórios Federais e pelo Distrito Federal, após o procedimento judicial regular com trânsito em julgado, assim como aqueles cujo domínio se transferiu aos Estados, acha-se regulada pelo Decreto-lei nº 8.207, de 22 de novembro de 1945, que dispõe em seu art. 3º:

"Art. 3º Adquirindo o domínio dos bens arrecadados, a União, o Estado ou o Distrito Federal ficam obrigados a aplicá-los em fundações destinadas ao desenvolvimento do ensino universitário e o Ministério Público respectivo valerá por essa aplicação.

Parágrafo único. Observa-se à disposição no art. 25 do Código Civil, quando os bens forem insuficientes para a criação de institutos universitários."

Dai se infere, pois, que a medida em tela, se aprovada, há de revogar, em parte, o dispositivo acima transscrito, excluindo, tão-somente, a destinação afeta aos Estados membros, que continuarão a reservar o patrimônio adjudicado, ou o seu valor respectivo, ao desenvolvimento do ensino superior.

Em que pese a robustez da fundamentação expendida pela Comissão de Educação e Cultura, vislumbramos a conveniência da iniciativa, em razão da premente necessidade do País em erradicar, no menor prazo possível, o espectro aterrador do analfabetismo.

Na realidade, os recursos financeiros advindos da arrecadação do Poder Público, como sucessor a título universal, não são vultosos, mas nada obsta que se altere a lei, em benefício de programa de tamanha relevância, como o empreendido pela Fundação MOBRAL.

Embora a medida, ante a ressalva oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, não possa abranger os recursos estaduais, entendemos de real interesse para a consecução das finalidades específicas do MOBRAL, a fonte de recursos ora proposta.

Inexistindo óbice de natureza financeira, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos da Emenda Substitutiva apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1976. — Tarso Dutra.

PARECERES N° 280, 281 E 282, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53/75, que declara de utilidade pública as Associações Comerciais e Industriais existentes em Goiás.

PARECER N° 280, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Paulo Brossard

Objetiva o Autor do Projeto de Lei nº 53, de 1975, declarar de utilidade pública diversas Associações Comerciais e Industriais do Estado de Goiás.

A Comissão de Constituição e Justiça entende que o fato de a Lei nº 91, de 1935, regular, na órbita do Poder Executivo, o processo de declaração de utilidade pública as entidades de direito privado, não exclui a competência congressional para fazê-lo por via de lei e isto mesmo tem ocorrido, v.g., Lei nº 5.575, de 1959.

Reconhece, outrossim, que as entidades enuméradas prestam serviços à coletividade. Contudo, entende que o Congresso deve reservar-se para declarar de utilidade pública apenas as entidades de caráter e âmbito nacionais, evitando a multiplicação de projetos desse teor. É a razão por que opina contrariamente ao projeto de lei.

Sala das Comissões, em 1º de outubro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Paulo Brossard, Relator — Henrique de La Rocque — José Lindoso — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Nelson Carneiro — José Sarney.

VOTO VENCIDO DO SR. SENADOR ORLANDO ZANCANER

O Projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Osires Teixeira, dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública das associações comerciais e industriais existentes no Estado de Goiás, que são aquelas indicadas no art. 1º: Associação Comercial e Industrial de Goiás, com sede em Goiânia, e suas congêneres dos municípios de Anápolis, Araguaína, Formosa, Luiziana, Morrinhos, Rio Verde e São Luiz de Montes Belos.

Entende o autor, conforme manifesta na justificação, não aplicar-se às entidades em causa o procedimento especial necessário à declaração de utilidade pública, na forma da legislação que trata especificamente da matéria, a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.175, de 2 de maio de 1961, modificado pelo Decreto nº 60.931, de 4 de julho de 1967.

Segundo sua interpretação, o rito essencial ao reconhecimento pretendido não teria cabimento, tratando-se de "entidades que se filiam aos mesmos objetivos na defesa de interesses próprios e regidos pelos mesmos princípios, embora autônomos, e com personalidade jurídica própria".

Existindo, porém, dispositivos legais reguladores dos trâmites a que deva a matéria submeter-se, era questão pacífica, não só para a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, como para a da Câmara dos Deputados, que qualquer proposição visando a outorga, pelo Congresso Nacional, de declaração de utilidade pública, incorria em injuridicidade.

De fato, reza a Lei nº 91/35:

“Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, *ex officio*.”

No mesmo sentido, o Decreto nº 50.517/61:

“Art. 2º O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; provados pelo requerente os seguintes requisitos:

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.”

Analizando o instituto e seu ordenamento jurídico, em estudo publicado na *Revista de Informação Legislativa*, nº 13/14 (janeiro/junho/73), sob o título “Associações de Utilidade Pública”, o seu autor, Adolfo Eric de Toledo, assim se manifesta:

“Foi precisamente por essa razão, na tentativa de coibir a concessão indiscriminada do título de utilidade pública, que os legisladores de 1935 vieram a aprovar a Lei nº 91. Estabelecer em lei a obediência de um critério geral para essas concessões seria a solução, e, realmente, assim se fez.”

E, acrescenta:

“Considerou-se, ainda, na elaboração de seu texto, a manifesta impraticabilidade de uma investigação, por parte dos parlamentares, sobre os serviços que os pretendentes ao título de utilidade pública prestam à coletividade” (fls. 73).

Sucede, no entanto, que o então Senador Antonio Balbino, em notável parecer sobre a declaração de utilidade pública do “Monopólio Geral de Economia dos Servidores do Estado”, modiscou, a partir de 1967, o entendimento antes firmado por esta Comissão e, por extensão, do Senado Federal.

Afirmou aquele ilustre jurista que a prevalecer o ponto de vista até então adotado, “deveria ser entendida como *injurídica* qualquer iniciativa do Legislativo para exercer atribuição, por ele próprio, em lei definida como do Executivo”, isto porque, como já assinalara “— a matéria teria passado a ser da competência exclusiva do Poder Executivo”.

E adiante:

“A Lei nº 91, em que se autoriza o Poder Executivo, respeitados certos requisitos que ela define e fixa, a *declarar* utilidade pública por decreto, é um testemunho iniludível de competência do Poder Legislativo de, mediante lei, dispor sobre matéria” (Parecer nº 308, sobre o PLS nº 9/67).

A partir de então, não apenas o projeto relatado pelo Senador Antonio Balbino, mas outros foram aprovados pelo Congresso Nacional, tais como aquele que resultou na Lei nº 5.575/69, beneficiando os Lions e Rotary Clubes existentes no País, e o PLS nº 102/74, concedendo o mesmo favor às Associações Cristãs de Moços (ACM), bem como ainda tramita, nesta Casa, o PLS nº 55/75, que declara de utilidade pública as organizações maçônicas do Grande Oriente do Brasil.

Diante do exposto, não vemos como opor óbices à tramitação do Projeto, que satisfaz aos requisitos constitucionais e jurídicos.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — *Orlando Zancaner*.

PARECER Nº 281, DE 1976
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Ruy Santos

O projeto de lei ora em exame, de autoria do ilustre Senador Osires Teixeira, reconhece como de utilidade pública diversas associações comerciais e industriais com sede no Estado de Goiás.

A amplitude da matéria é bem mais administrativa do que econômica, principalmente, quando vista a questão sob o ângulo dos objetivos colimados pelo autor do projeto. Porém, observado o aspecto econômico, é possível delinejar o custo para o poder público, caso sejam declaradas de utilidade pública as entidades da indústria e do comércio a serem beneficiadas. O poder público, nos três níveis de governo, abre mão dos tributos mencionados no art. 9º, inciso IV, alínea d, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), ao mesmo tempo em que aquelas entidades ficam isentas das contribuições previdenciárias, na forma da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, afora o regime especial a elas aplicado quanto à legislação referente ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, conforme o Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

Doutra parte, os benefícios sociais prestados pelas entidades relacionadas no projeto já o são sem quaisquer vantagens por demais amplas, estendidas pelo poder público, na forma das que o seriam pelo reconhecimento da sua utilidade pública.

Essas entidades prestam a sua colaboração ao poder público, de forma meritória, conforme esclarece a própria justificação do projeto, de tal modo que uma comparação entre custos e benefícios revela que os últimos estão presentes, sem nenhum custo social adicional. Antes de tudo, os custos são privados, feitos pelos sócios das entidades, empresários do comércio e da indústria.

Pelo exposto, considerando que, sob o aspecto econômico, os custos da aprovação do projeto excederiam os seus benefícios, somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. Milton Cabral, Presidente — Ruy Santos, Relator — Paulo Guerra — Orestes Quêrcia — Roberto Saturnino — Augusto Franco.

PARECER Nº 282, DE 1976
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa

Tem por escopo o presente projeto, de autoria do ilustre Senador Osires Teixeira, a declaração de utilidade pública de Associações Comerciais e Industriais com sede nas cidades que menciona no Estado de Goiás.

Em parecer datado de 25 de junho de 1975, pronunciou-se o ilustre Senador Orlando Zancaner, na dota Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, invocando, como razão de decidir, as conclusões expressas no parecer exarado pelo nobre Senador Antonio Balbino no Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1967.

Vencida a tese do relator pela maioria de seus pares, manifestou-se aquela Comissão pela injuridicidade da proposição, face ao caráter regional das entidades a serem beneficiadas pela referida declaração.

Encaminhada à não menos dota Comissão de Economia, opinou essa pela rejeição do projeto, tendo em vista que os custos de sua execução prática excederiam os seus benefícios.

Cabe-nos, nessa oportunidade, o exame da matéria sob o aspecto financeiro.

Ressalte-se, todavia, que não se pode atribuir às entidades previstas no projeto a imunidade estabelecida no art. 19, inciso III, alínea d da Carta Política vigente, dispositivo repisado no art. 9º, IV, alínea e do Código Tributário Nacional, nem as isenções concedidas a partir da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959 e culminando com o privilégio atribuído pelo Decreto-lei nº 194, de 24 de dezembro de 1967, pelo tão-só fato de que tais entidades não satisfazem os requisitos exigidos, quais sejam, as finalidades educacional ou de assistência social.

Com efeito, tratando-se de órgãos regionais de classe, ou seja, que congregam comerciantes e industriais para a consecução de objetivos atinentes às classes que representam, consoante salienta a Justificação, não há como se lhes aplicar os benefícios fiscais mencionados nos diversos textos legais pertinentes.

De qualquer forma, a declaração de utilidade pública pela forma legislativa ora pleiteada, há de acarretar sérias dificuldades com relação à fiscalização de tais entidades, nos termos do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 60.931, de 4 de julho de 1967.

Assim dispõe o art. 5º daquele texto legal, com a redação que lhe atribuiu o decreto presidencial de 1967:

"Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas."

Dessa forma, estão as entidades beneficiadas obrigadas à apresentação de contas perante o Poder Executivo que, se por ventura apurar irregularidades, deverá instaurar processo para promover a cassação da declaração anteriormente concedida.

Ora, desde que a concessão tenha sido outorgada por lei ordinária, torna-se inevitável que somente à outra lei compete decretar a cassação, procedimento esse por demais complexo e que pode provocar sérios prejuízos para a Administração, de acordo com a gravidade da irregularidade registrada.

Por outro lado, ainda, para que se cumpram as exigências da Lei nº 91, de 1935, que regula a declaração de utilidade pública, há necessidade de se examinar a documentação própria da entidade, que venha a comprovar a satisfação dos requisitos em apreço.

Por essas razões, que consubstanciam a diligência devida no sentido de que não hajam gravames posteriores, quer sob o aspecto administrativo, quer sob o enfoque financeiro, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves** — **Evelásio Vieira** — **Helvídio Nunes** — **Ruy Carneiro** — **Roberto Saturnino** — **Saldanha Derzi** — **Fausto Castelo Branco**.

PARECER Nº 283, DE 1976 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quérzia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975, que altera a alínea e do parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Orestes Quérzia**, Relator — **Renato Franco** — **José Lindoso** — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 283, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975, que altera a alínea "e" do parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, "que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea e do § 1º do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º
§ 1º
a)
b)
c)
d)

e) para o segurado desempregado, desde que comprovada essa condição pelo registro no órgão próprio do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, até 12 (doze) meses, é, na hipótese da alínea d, até mais 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 284, DE 1976 Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quérzia

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1975, que dispõe sobre honorários de Advogado, sua estipulação e cobrança, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1976 — **Danton Jobim**, Presidente — **Orestes Quérzia**, Relator — **Renato Franco** — **José Lindoso** — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 284, DE 1976

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1975, que dispõe sobre honorários de Advogado, sua estipulação e cobrança, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estipulação e cobrança de honorários de Advogado regular-se-ão pelas disposições do Código de Processo Civil, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e desta lei.

Art. 2º Os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil elaborarão, anualmente, as tabelas obrigatórias de honorários mínimos que vigorarão no território da Seção, depois de homologadas pelo Conselho Federal.

§ 1º É nula toda estipulação de honorários de Advogado em bases inferiores às estabelecidas nas tabelas a que se refere este artigo.

§ 2º Será nulo o contrato de honorários com subordinação preponderante ao tempo de duração da demanda.

Art. 3º Poderá ser revisto o contrato de honorários que, após 2 (dois) anos de vigência ou por outras circunstâncias imprevisíveis ao tempo da assinatura, se torne excessivamente oneroso para o Advogado.

Art. 4º Os honorários poderão ser reduzidos, quando verificada notável desproporção com os serviços prestados.

Art. 5º Qualquer controvérsia sobre honorários advocatícios poderá ser submetida ao Presidente da Seção ou Subseção da Ordem onde esteja inscrito o Advogado interessado.

§ 1º O Presidente intimará as partes com o objetivo de conciliá-las, lavrando-se o respectivo termo de comparecimento, nele incluídas, se for o caso, as condições do acordo, considerando-se relevante, a parte ausente.

§ 2º Não chegando as partes à conciliação, o Presidente, no prazo de 60 (sessenta) dias, decidirá sobre a controvérsia, sendo-lhe facultado determinar todos os meios de prova, inclusive a requisição de processos, administrativos ou judiciais, findos ou em curso.

§ 3º A decisão do Presidente será comunicada às partes, pelo correio, com as cautelas previstas no art. 223, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

§ 4º No prazo de 5 (cinco) dias da decisão, a Secretaria da Seção ou Subseção remeterá o processo ao distribuidor da Justiça local, para os fins previstos nos arts. 1.097 e seguintes do Código de Processo Civil, que passarão a reger o processo.

§ 5º Se a decisão for impugnada por injusta, o juiz dará ao processo o rito sumaríssimo.

Art. 6º Os honorários da sucumbência serão fixados em conformidade com as tabelas a que se refere o art. 2º, atendidas as disposições pertinentes do Código de Processo Civil.

Art. 7º Nos processos de competência da Justiça do Trabalho, os honorários da sucumbência serão divididos:

I — nas ações em que o empregado é assistido pelo Sindicato de sua categoria, cabendo a este satisfazer a condenação, quando o vencido for seu assistido;

II — na hipótese do art. 18 do Código de Processo Civil, justificando a sentença os motivos da condenação.

Art. 8º O juiz ou câmara julgadora fixará, nos termos das tabelas, os honorários do Advogado da parte vencida, desde que ele, no prazo destinado a recurso ou antes da baixa do processo à instância de origem, fundamente o pedido na inexistência de contrato escrito ou na omissão deste em relação ao desfecho do litígio ou, ainda, de relação de emprego.

§ 1º A faculdade de requerer a fixação dos honorários na forma deste artigo estender-se-á a qualquer juiz ou tribunal, nos procedimentos de natureza voluntária ou contenciosa.

§ 2º Nos processos criminais e trabalhistas e nos cíveis que não tiverem valor patrimonial, o Advogado deverá provar, de plano, a capacidade econômico-financeira do cliente para atender aos honorários, salvo quando for Advogado do empregador no processo trabalhista.

§ 3º Contra o despacho que fixar honorários, na instância originária, caberá agravo de instrumento e embargos de nulidade, se for o caso, contra a decisão da câmara isolada.

§ 4º No despacho ou decisão, o julgamento explicitará as condições para o seu cumprimento.

Art. 9º A execução de sentença constituirá, para efeito de fixação de honorários, um novo juiz.

§ 1º Os honorários da sucumbência e os que tiverem sido fixados a requerimento do Advogado da parte vencida, serão acrescidos de 1/3 (um terço).

§ 2º O preceito deste artigo aplica-se, igualmente, aos incidentes, embargos de terceiros e medidas cautelares em relação à causa principal.

Art. 10. Nos processos de falência, o juiz fixará os honorários dos Advogados do síndico e do falido antes de assinar o quadro geral dos credores, constituindo encargos da massa.

Art. 11. Nas concordatas ou nos procedimentos de insolvência civil, os honorários dos Advogados do comissário e do administrador serão fixados pelo juiz quando arbitrar a remuneração dos seus respectivos constituintes, e terão a mesma natureza desta.

Art. 12. Ao Advogado é facultado impugnar o valor da causa e pedir a avaliação judicial dos bens, para efeito de fixação dos honorários que lhe são devidos.

Art. 13. A parte terá direito de sub-rogação sobre os honorários da sucumbência que excederem a remuneração ajustada e por ela já paga.

Parágrafo único. A existência de relação de emprego não ilide o direito autônomo do Advogado sobre os honorários da sucumbência, na forma do disposto no art. 99, § 1º da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Art. 14. Quando as tabelas forem omissas, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, tendo em vista sempre constituir exigência do bem comum a valorização da advocacia.

Art. 15. A requerimento do Advogado de qualquer das partes, os tribunais de última instância ordinária e o Supremo Tribunal Federal, este em decisão irrecorrível, fixarão os honorários correspondentes aos serviços por ele prestados no tribunal, quer nos processos da competência originária, quer nos recursos.

Parágrafo único. No caso deste artigo, os honorários serão considerados adicionais aos que tiverem sido fixados na decisão proferida na instância a quo.

Art. 16. Nos casos de cumprimento de cartas precatórias ou rogatórias, o juiz deprecado ou rogado poderá, a requerimento do Advogado interessado, fixar os honorários correspondentes aos serviços prestados no seu juízo.

Art. 17. Havendo intervenção de vários Advogados na defesa de uma mesma parte, a representação será considerada como única. Se a atuação for sucessiva, os honorários serão fixados em proporção à importância jurídica da respectiva intervenção e ao trabalho que cada um tiver desenvolvido.

Art. 18. O Advogado em causa própria terá direito aos honorários da sucumbência, reduzidos à metade.

Art. 19. O pacto de **quota litis** será permitido apenas nas demandas que tiverem por objeto bem de valor patrimonial, excluída essa forma de remuneração nos processos de direito das sucessões, de família, nos procedimentos voluntários de qualquer natureza, nos acidentes do trabalho e na Justiça do Trabalho.

§ 1º O pacto será, obrigatoriamente, ajustado por escrito.

§ 2º Em nenhuma hipótese os honorários poderão ultrapassar a metade do valor patrimonial obtido pela parte.

Art. 20. A cobrança dos honorários contratados por escrito e dos fixados em despacho ou decisão, obedecerá à disciplina do Livro II do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O contrato de honorários terá força de título executivo extrajudicial.

Art. 21. A renúncia imotivada do Advogado ou a cessão do mandato por culpa do procurador, antes do fim da demanda, opera a rescisão do contrato de honorários.

Art. 22. A revogação do mandato não prejudicará o direito à remuneração ajustada, salvo quando fundada na culpa do procurador.

Art. 23. O Advogado poderá requerer, em qualquer fase da demanda, a fixação dos honorários pelos trabalhos executados, com a extinção do contrato de honorários.

Parágrafo único. Diante das algações das partes, o juiz decidirá sobre o direito do Advogado de perceber honorários suplementares decorrentes da solução que vier a ser dada ao litígio.

Art. 24. Os honorários da sucumbência, fixados nas causas em que tiverem sido vencedores os órgãos da administração indireta da União, dos Estados e Municípios, serão levados, juntamente com os honorários da mesma natureza por eles satisfeitos, a uma conta especial de compensação. No fim do exercício fiscal, o saldo que houver será distribuído entre os Advogados do quadro, recebendo, os que contarem mais de 10 (dez) anos de função, o rateio de 60% (sessenta por cento) do saldo, e os de menor tempo, o da diferença.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se a toda empresa privada que possuir quadro de Advogados organizado em carreira.

§ 2º A remuneração percebida em decorrência do rateio de que trata este artigo, incorporar-se-á aos salários do empregado, para todos os efeitos de direito.

Art. 25. Para os Advogados dos respectivos quadros, que contarem com mais de 5 (cinco) anos de prática profissional, fica expressamente vedada, aos órgãos da administração indireta da União, dos Estados e Municípios, a fixação de níveis de remuneração inferiores à metade dos vencimentos e vantagens atribuídos ao cargo de juiz de direito de primeira entrância dos Estados, Territórios e Distrito Federal, onde tiver sede o respectivo serviço. A equivalência será mantida nos acessos.

Art. 26. Ao Sindicato dos Advogados compete, também, celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como instaurar dissídios coletivos de natureza jurídica ou econômica, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação complementar reguladora dos reajustamentos salariais.

Art. 27. As custas contadas aos Advogados, em qualquer procedimento, serão recolhidas à Caixa de Assistência dos Advogados da Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ou ao Conselho Seccional, se este mantiver serviço de assistência aos Advogados nele inscritos.

§ 1º Em toda e qualquer ação trabalhista, inclusive em execução, sempre que a parte pagadora estiver assistida por Advogado, será acrescido, ao total das custas calculadas, o valor correspondente a 5% (cinco por cento), destinado à entidade a que se refere este artigo.

§ 2º O recolhimento de que trata este artigo não poderá, em qualquer caso, ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da conta.

Art. 28. Os juízes e tribunais não poderão encerrar nenhum processo, determinar o seu arquivamento, homologar transação, deferir desistência, sub-rogação ou cessão, ordenar o levantamento de embargos ou medida cautelar, bem como de fundos, valores e documentos, sem que a parte interessada tenha depositado a quantia previamente fixada para atender aos honorários de Advogado, ou garantido o cumprimento dessa obrigação, como suficiente garantia real ou fidejussória.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 98, DE 1976

"Institui o adicional de periculosidade para os eletricários."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores que exercem sua atividade em contato permanente com a energia elétrica, em condições de periculosidade, terão direito a uma remuneração adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário que perceberem.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se em condições de periculosidade o trabalho em geração, transmissão, distribuição e reparos de redes de energia elétrica.

Art. 3º A remuneração adicional de que trata esta lei somente será devida enquanto perdurar a espécie de trabalho descrita no artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Desde algumas décadas, até os nossos dias, o Poder Público vem se preocupando com o problema do trabalho executado em condi-

ções de insalubridade, concedendo adicionais aos que desempenham tais atividades.

Não só quanto à parte remuneratória, senão também no tocante ao tempo de serviço necessário à concessão de aposentadoria, aqueles trabalhadores têm recebido benefícios legais, inegavelmente justos.

Entretanto, com respeito à atividade laboral em condições de periculosidade, surpreende-se um silêncio inexplicável por parte do legislador, que apenas trata de tal circunstância quando inclui algumas categorias profissionais de caráter perigoso em diplomas que regulamentam a aposentadoria especial. Vale lembrar que o Decreto nº 53.831/64 reconhece a periculosidade da profissão de eletricário, inequivocamente colocando-a entre as que merecem aposentadoria de exceção.

Tal fato, partindo das próprias autoridades competentes, robustece a pretensão do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção de Gás do Rio de Janeiro, no sentido de que seja atribuída também a remuneração adicional para os eletricários.

Referido Sindicato argumenta que:

"Para atender à demanda cada vez maior do consumo energético, as empresas distribuidoras de eletricidade não têm meios de manter o fornecimento, senão mediante o processamento da **atividade contínua**, em linha viva, energizada. Tal tipo de operação, conquanto garanta o funcionamento industrial e inúmeras vantagens no campo da economia pública e privada e reconhecidos sociais para a comunidade, para o trabalhador representa, tão somente, o **'crescimento acelerado dos índices de acidentes fatais'**, face ao maior número de riscos a que se expõem constantemente."

Inegável, portanto, o terrível perigo a que se expõem constantemente os trabalhadores em energia elétrica, atuando em linhas vivas, com voltagem substancial, além de expostos à intempérie e ao risco das descargas naturais.

Nessas condições, é fácil aquilatarmos as proporções do desgaste físico e emocional que sofrem esses trabalhadores, o que deve determinar a concessão do adicional de 30% sobre a sua remuneração normal.

Além desses ponderáveis motivos, um outro sustenta a oportunidade desta proposição: estabelecem igualdade de tratamento entre a atividade do eletricário e outras igualmente perigosas, mas que já são beneficiadas com essa remuneração adicional. (Sugestão do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás do Rio de Janeiro.)

Sala das Sessões, 5 de maio de 1976. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N° 53.831 — DE 25 DE MARÇO DE 1964

Dispõe sobre a aposentadoria especial instituída pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 31, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, decreta:

Art. 1º A Aposentadoria Especial, a que se refere o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, será concedida ao segurado que exerça ou tenha exercido atividade profissional em serviços considerados insalubres, perigosos ou penosos nos termos deste decreto.

Art. 2º Para os efeitos da concessão da Aposentadoria Especial, serão considerados serviços insalubres, perigosos ou penosos, os constantes do Quadro anexo em que se estabelece também a correspondência com os prazos referidos no art. 31 da citada Lei.

Art. 3º A concessão do benefício de que trata este decreto dependerá de comprovação pelo segurado efetuado na forma prescrita pelo art. 60, do Regulamento Geral da Previdência Social,

perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiado, do tempo de trabalho permanente e habitualmente prestado no serviço ou serviços considerados insalubres, perigosos ou penosos, durante o prazo mínimo fixado.

Art. 4º Os Institutos de Aposentadoria e Pensões enviarão semestralmente à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, na forma do modelo a ser apresentado por essa Divisão, relação das empresas que empregavam os segurados, a que tenha sido concedida aposentadoria especial.

Art. 5º As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Decreto serão resolvidas pelo Departamento Nacional da Previdência Social ouvida sempre a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, no âmbito de suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília — DF, em 25 de março de 1964; 143º da Independência e 76º da República. — João Goulart — Amaury Silva.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 99, DE 1976-Complementar

Inclui os Viajantes Comerciais Autônomos entre os beneficiários do Programa de Integração Social (PIS), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Viajantes Comerciais Autônomos passam a ser considerados beneficiários do Programa de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970.

Art. 2º A participação dos Vendedores Comerciais Autônomos no Fundo do PIS far-se-á de acordo com as normas do artigo 7º da Lei Complementar nº 7, de 1970, obedecidos os seguintes critérios:

a) o montante da remuneração do período será obtido pela soma dos rendimentos auferidos de cada uma das empresas representadas;

b) os quinquênios de serviço serão apurados em relação à data de ingresso na profissão.

Art. 3º Para os fins previstos no artigo 7º da Lei Complementar nº 7, as empresas fornecerão à Caixa Econômica Federal todas as informações a respeito dos Viajantes Comerciais Autônomos cujos serviços forem por elas utilizados.

Art. 4º O Regulamento da presente Lei será baixado segundo os critérios e nos prazos estabelecidos pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 7, de 1970.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Viajante Comercial, embora rotulado de "autônomo", apresenta inúmeras características de verdadeiro empregado das empresas cujos produtos oferece.

A respeito da verdadeira condição dos aludidos profissionais, há que destacar os seguintes pronunciamentos de ilustres mestres do Direito do Trabalho:

Orlando Gomes e Elson Sttschalk

"Há uma categoria de indivíduos que exercem suas atividades numa zona fronteiriça de difícil fixação pelo intérprete, eis que ora praticam atos que se inserem no esquema do contrato de trabalho, ora em outros de natureza diferente. Formam a categoria que poderíamos denominar de empregados intermediários, em falta de outra denominação mais apropriada. Essa categoria é constituída, principalmente:

- a) dos empregados-mandatários, e
- b) dos empregados-sócios.

Há, com efeito, indivíduos que prestam serviços a outrem, praticando atos jurídicos em seu nome. O contrato em virtude do qual trabalham é misto: mandato e trabalho. Exercem a sua atividade, pois, a título de mandatários e empregados. Embora as duas convenções sejam disciplinadas por normas diversas e tenham diferente natureza, a condição de empregado prevalece, não raro, sobre a de procurador, para definir a situação jurídica do sujeito da relação, toda vez que se possa depreender que a prática de atos como representante é condição para o exercício do trabalho a que se obrigou. Nem sempre será fácil decidir quando a representação é acessória na relação jurídica mista, quando, por outras palavras, o mandato é o meio material para que o empregado possa desempenhar suas funções. O trabalho de certos profissionais dificulta, por sua natureza especial, e identificação da qualidade preponderante. Tais são, dentre outros:

- 1º, os agentes ou corretores de seguro;
- 2º, os representantes comerciais;
- 3º, os empregados-sócios.

Tanto uns como outros têm a dupla condição de mandatários e de empregados. Travam, com efeito, duas ordens de relações: a) com terceiros; b) com a companhia ou firma. No primeiro caso, agem como procuradores. No segundo, como empregados. Não se pode afirmar, de pleno, qual a condição prevalente. Só o exame das condições em que desenvolvem a sua atividade poderá fornecer elementos para solução exata.

Os representantes comerciais estão na mesma situação. Considerados mandatários por alguns, empregados por outros, não têm, contudo, situação definida. Evidentemente realizam negócios por conta de outrem, sendo, portanto, procuradores, mas, também, prestam serviços como empregados. Têm, pois, dupla condição. Tudo depende das circunstâncias. A sua condição precípua de empregado não poderá ser contestada quando não tenha personalidade profissional independente da personalidade da firma cujos produtos coloca. Deste modo, os representantes que trabalham exclusivamente, ou de modo predominante, para uma só firma a que são obrigados a se conformar com as instruções da mesma e a lhe fazer, regularmente, um relatório, são considerados empregados" (Curso de Direito do Trabalho, pág. 87/88).

Mozart Victor Russomano

"Autônomo se diz do obreiro que executa serviços com absoluta independência, senhor de sua atividade, sem estar sujeito a horários, a compromissos de produção mínima, etc. Essa independência no ato de trabalhar rouba-lhe a característica de empregado, porque desaparece, totalmente, a subordinação hierárquica característica do contrato. Algumas vezes, essa subordinação se esconde, torna-se rarefeita e difícil de ser compreendida, mas, aprofundando-se o estudo da situação jurídica desses empregados, vamos ver que, na verdade, eles sofrem uma subordinação hierárquica.

Os agentes de seguro são, via de regra, exemplos típicos de trabalhadores autônomos, no Brasil" (O Empregado e o Empregador no Direito Brasileiro, vol. I, pág. 132).

Arnaldo Sussekind

"É verdade que, em todos esses casos, a respectiva atividade é realizada fora do estabelecimento da empresa que admite o agenciador como seu empregado ou se utiliza do seu trabalho autônomo. Outrossim, mesmo em se tratando de contrato de emprego, a prestação dos serviços não se subordina, geralmente, a horário de trabalho. Todavia, convém

relembra que tais condições não são exigidas para a caracterização do contrato de trabalho, como procuramos demonstrar, no item anterior, com o apoio de diversas decisões, relativamente aos profissionais liberais. Aliás, a própria Consolidação considera empregados — observado, obviamente, o disposto no art. 3º — “os vendedores praticas, os viajantes e os que exercem, em geral, funções de serviço externo não subordinado a horário”, ao excluí-los da incidência das normas sobre duração do trabalho, embora lhes assegure o repouso semanal (art. 62, letra a). Releva ainda ponderar, como o fez Almano Cruz, esteado em oportuna decisão da Corte de Cassação italiana, que “nem é decisiva para a atribuição da qualidade de empregado a forma de remuneração, nem a denominação de casuística porventura decorrente de um contrato” (Prefácio à monografia de Antero de Carvalho “O Corretor de Seguros e Agente de Capitalização no Direito do Trabalho” - pág. 11). A natureza jurídica do contrato decorre, não da sua linguagem, mas do que realmente houver sido estipulado.

Somente cada caso concreto pode ensejar ao intérprete a conclusão de que trata de empregado ou trabalhador por conta própria. É inquestionável, como observa Délia Maranhão, que se o agenciador estiver sujeito a horário de trabalho — o que é incomum — ou a sanção disciplinar aplicável pelo empregador, não há dúvida de que estaremos diante de um empregado. Contudo, a subordinação jurídica pode ser revelada de modo mais sutil. Assim, “se a execução do trabalho está sujeita a uma constante presença do empregador, ainda que a distância: se a atividade de quem presta o serviço é permanentemente controlada, tais circunstâncias levam a crer que se trate, efetivamente, de um contrato de trabalho subordinado”. No entanto, “se o prestador mantém uma organização própria, contrata, em seu nome, empregados que o auxiliam, assume, de qualquer modo, o risco da atividade que exerce, não há falar em contrato de trabalho” (Ob. cit., vol. I, pág. 328). Razão assiste, igualmente, a Krotoschin, quando pondera que o fato de consistir a remuneração no pagamento de uma comissão não é decisivo: mas, “ao contrário, o pagamento de um salário fixo pode ser um indício da qualidade de trabalhador dependente. Também são indícios neste sentido a circunstância de ter o agente de seguir um itinerário determinado ou estar obrigado a informar diariamente sobre suas atividades.

No que tange aos representantes e comissários, embora, em princípio, devam ser considerados agentes autônomos do comércio (exclusivamente mandatários), não há dúvida de que a dupla qualidade de empregado-mandatário poderá resultar das condições de que empreenderem a respectiva atividade. (CF. DEVEALI — “Il Rappresentante di Commercio, págs. 222/3). Basta, como adverte Orlando Gomes, que o representante “não tenha personalidade profissional independente da personalidade da firma cujos produtos coloca. Deste modo, os representantes que trabalham exclusivamente, ou de modo predominante, para uma só firma e que são obrigados a se conformar com as instruções da mesma e a lhe fazer, regularmente, um relatório, são considerados empregados” (COMENTÁRIOS À CLT — vol. I — págs. 116/118).

Justa, portanto, a inclusão dos Viajantes Comerciais Autônomos no rol dos beneficiários do PIS.

Dir-se-ia, talvez, que o fato de prestarem serviços a várias empresas torna difícil a apuração do “montante dos salários”, mencionado no artigo 7º, letra a da Lei Complementar nº 7/70.

Ocorre, porém, que outra categoria de vinculação empregatícia muito mais instável — a dos trabalhadores avulsos, geralmente em atividade na orla marítima — e prestando serviços, através dos

Sindicatos, a várias empresas durante o mês — foi expressamente incluída como participante do PIS.

Da mesma forma, acreditamos que a determinação do “montante dos salários”, e apuração dos quinquênios, indispensáveis à realização dos depósitos em contas individuais, nos termos do multicitado artigo 7º da Lei Complementar nº 7, de 1970, serão facilmente alcançadas, mediante a aplicação dos critérios propostos no artigo 2º do projeto. Considerando as diversas origens da remuneração e a variedade de datas de vinculação a cada uma das empresas servidas, estabeleceremos no dispositivo em foco que: o primeiro, seja obtido pela soma dos rendimentos auferidos de cada firma, e os quinquênios indicados em função do **ingresso na profissão**.

A inclusão dos Viajantes Comerciais Autônomos entre os beneficiários do PIS, não trará qualquer novo ônus para as empresas, que apenas ficarão obrigadas a fornecer informações a respeito dos profissionais da categoria a ela vinculada, para que a Caixa Econômica Federal promova a abertura das contas e os depósitos respectivos.

Finalmente, reconhecendo a conveniência da fixação de normas específicas para o cumprimento daquilo que foi acrescentado, a nova lei prevê a expedição de seu Regulamento segundo os critérios e nos prazos estabelecidos pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 7, de 1970. Tal providência, permitirá à Caixa Econômica Federal, detentora das informações sobre os cadastrados no PIS e portadora de uma experiência de 5 anos de desenvolvimento do Programa, desdobrar as determinações legais com base nos dados e na prática acumulada, inclusive no caso dos avulsos, tomados como exemplo na elaboração desta proposta.

Esperamos ver aprovado o presente projeto, e assim atendida as justas reivindicações de uma classe cuja atividade — quase sempre exercida no interior do País — muito contribui para o faturamento das empresas (base para o cálculo de uma das parcelas de formação do Fundo do PIS) e a consequente arrecadação de impostos (inclusive do Imposto de Renda), do qual provém, por dedução, a parcela restante do Fundo de Participação do Programa de Integração Social.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1976. — **Orestes Quercia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7 DE SETEMBRO DE 1970

Institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências.

Art. 7º A participação do empregado no Fundo far-se-á mediante depósitos efetuados em contas individuais abertas em nome de cada empregado, obedecidos os seguintes critérios:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor destinado ao Fundo será dividido em partes proporcionais ao montante de salários recebidos no período;

b) os 50% (cinquenta por cento) restantes serão divididos em partes proporcionais aos quinquênios de serviços prestados pelo empregado.

§ 1º Para os fins deste artigo, a Caixa Econômica Federal, com base nas informações fornecidas pelas empresas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, organizará um Cadastro-Geral dos participantes do Fundo, na forma que for estabelecida em regulamento.

§ 2º A omissão dolosa de nome de empregado entre os participantes do Fundo sujeitará a empresa a multa, em benefício do Fundo, no valor de 10 (dez) meses de salários, devidos ao empregado cujo nome houver sido omitido.

§ 3º Igual penalidade será aplicada em caso de declaração falsa sobre o valor do salário e do tempo de serviço do empregado na empresa.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 162, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nº 139, de 1975 e da Câmara nº 78, de 1975, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6-6-72.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1976. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto do art. 279, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 163, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso da Rainha Elizabeth II da Inglaterra, pronunciado por ocasião da visita do Presidente Ernesto Geisel àquele País, e publicado no *Jornal do Brasil* em 5 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

REQUERIMENTO N° 164, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado em Londres durante a sua visita oficial à Inglaterra, e publicado no *Jornal do Brasil* em 5 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

REQUERIMENTO N° 165, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Prefeito de Londres, Lord Mayor, saudando o Presidente Ernesto Geisel, durante a sua visita oficial à Inglaterra, e publicado no *Jornal do Brasil* em 5 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

REQUERIMENTO N° 166, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, feito em agradecimento à saudação do Prefeito de Londres, por ocasião de sua visita oficial à Inglaterra, e publicado no *Jornal do Brasil* em 5 de maio de 1976.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos, de acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 7 e 8, de 1976.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Jessé

Freire — Domício Gondim — Paulo Guerra — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Gustavo Capanema — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; 29, 37 e 48, de 1976, o de nº 74, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que inclui no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1976, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de entrevista concedida pelo Presidente Ernesto Geisel, e publicada no jornal *Le Figaro*, de Paris.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E A SEGUINTE A ENTREVISTA CONCEDIDA PELO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL:

"Figaro — Qual a imagem do Brasil que o Sr. procura transmitir?"

E.G. — A de um País cujos valores se apóiam nas tradições do Ocidente, prestes a participar mais ativamente da vida internacional e a cooperar com todos os que partilham de suas aspirações baseadas nos princípios da não intervenção e do respeito mútuo.

Acho que minha visita contribuirá para dissipar as eventuais manifestações de desconfiança sobre o suposto "triumfalismo" do Brasil, que inspirou o grau de desenvolvimento recentemente alcançado no domínio econômico. Sabemos muito bem que o "milagre econômico" dos últimos anos, que a imprensa mundial alardeou, não nos permitiu ainda chegar aos níveis necessários para que os benefícios concretos pudessem ser melhor repartidos, como o desejávamos, entre a maioria da população brasileira. Mas qualquer observador medianamente esclarecido perceberá os esforços feitos nesse sentido pelo meu Governo.

Espero que os franceses compreendam que temos plena consciência dos desafios do desenvolvimento e a firme vontade de superá-los.

Figaro — O Sr. está empenhado ou não numa maior liberalização do sistema político brasileiro? Está em condições de superar as resistências internas que ela encontrará? Considera-a compatível com os problemas de segurança?

E.G. — O problema que se apresenta a todos os regimes democráticos é menos o de definir os limites do que se pode denominar de liberalização do que tornar efetivo o exercício das liberdades individuais.

Hoje, considerando-se a heterogeneidade dos diferentes países do mundo, não se pode mais conceber, como os filósofos antigos, um modelo democrático único. Têm de existir caminhos nacionais diferentes para se chegar à democracia e ao exercício das liberdades, que restringem, num e noutro caso, de maneira evidente, o interesse social.

No Brasil, as condições de segurança interna não impedirão o desenvolvimento político da Nação em termos democráticos, adaptados, em cada momento de sua História, às características próprias do País. O importante é que essa marcha seja contínua e perseguida com realismo, para que não haja o risco, por precipitação, de um retrocesso.

Figaro — De que lado acredita que venha o progresso no diálogo Norte-Sul?

E. G. — Nas negociações do GATT em Genebra, na conferência sobre a cooperação econômica internacional que teve lugar graças ao Presidente Giscard d'Estaing, debateram-se problemas imediatos e a longo prazo, discutiram-se os termos do intercâmbio entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento.

Esses esforços dispendidos deverão se conjugar para que se negocie um acordo geral Norte-Sul sobre o comércio, para o qual o Brasil, durante a sétima sessão especial das Nações Unidas, propôs um modelo jurídico-político.

O mundo tem profunda necessidade de uma nova ordem econômica internacional baseada nos princípios de retidão e justiça reais.

Figaro — O que espera, mais precisamente, de sua viagem à França nos domínios político e econômico?

E. G. — Os elos que ligam o Brasil à França são tradicionais. O que existe de novo é o reconhecimento recíproco de sua maior significação na política externa de nossos países.

Os países que se projetam em seus respectivos continentes como forças capazes de exercer uma influência efetiva, e às vezes decisiva, se assemelham na maneira de ver as coisas e de agir no terreno internacional. O Brasil e a França devem intensificar seus contatos em nível político. O bom entendimento entre nações como as nossas — nem superpotências, nem observadores passivos do cenário internacional — poderá contribuir para que surjam soluções para o problema do desenvolvimento.

Este diálogo não teria substância nem eficácia se não fosse amparado por uma cooperação bilateral fecunda no campo concreto da economia. Embora minha visita a Paris não tenha por objetivo discutir problemas específicos de comércio, espero obter o apoio da França para persuadir a Comunidade Européia a se mostrar mais liberal com relação às exportações brasileiras. Isso é essencial para o desenvolvimento de nossas relações recíprocas.

Figaro — Que papel terá o capital estrangeiro no Brasil e dentro de que limites?

E. G. — O Brasil encara favoravelmente o investimento direto, que continuará sendo por muito tempo um veículo importante para as transferências de poupança e tecnologia. Essa disposição favorável não implica renúncia em enfrentar os conflitos objetivos que geram freqüentemente as atividades das multinacionais nos países em desenvolvimento.

Aliás, não existem problemas que não possam ser resolvidos graças a uma boa vontade recíproca e a uma legislação claramente preestabelecida.

Figaro — Como poderá o Brasil fazer face ao seu endividamento externo sem frear o seu desenvolvimento?

E. G. — As estruturas do aparelho produtivo e do mercado interno brasileiros, em resposta parcial a estímulos externos, têm passado por profundas transformações. Se acarretam um ônus pesado durante a fase de transição, tendem em seguida, a aliviar. A substituição das importações de bens de equipamento e a ampliação em curso de mercado interno, como resultado de medidas sociais adotadas pelo Governo, criaram condições que permitem a solução a médio e longo prazos de problemas que, por ora, são críticos.

O Governo se dá conta de sua dimensão e está preocupado. Foram tomadas todas as precauções para assegurar à dívida externa um perfil compatível com nossa capacidade de pagamento e o ritmo de crescimento de nossas exportações.

Não há motivo para pessimismo. Na fase atual de adaptação e devido a uma crise vinda de fora, a economia brasileira certamente não poderá manter as taxas espetaculares dos últimos anos. Mas crescimento a um ritmo menos rápido não é sinônimo de estagnação ou recessão. Ele se transforma quantitativamente. O Brasil se prepara para galgar novos degraus na escada do desenvolvimento."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 123, de 1976, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de entrevista concedida no dia 25 de abril de 1976 pelo Presidente Giscard d'Estaing, da França.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

E A SEGUINTE A ENTREVISTA CONCEDIDA PELO PRESIDENTE GISCARD d'ESTAING:

"P — Senhor Presidente, qual a importância política que atribui à visita do Presidente Geisel à França e aos contatos que tereis com ele?

R — Considero da mais alta importância a visita do Presidente Geisel a Paris. É, com efeito, o primeiro Chefe de Estado da América Latina que terei a honra de receber desde minha posse como Presidente da República. Confesso-vos que ao dirigir-lhe o convite, o fiz em razão da importância do papel de âmbito mundial que o Brasil desempenha. Há uma longa tradição de amizade e mesmo de aliança entre nossos dois países, cujas relações sempre decorreram sem problemas. Devemos marchar juntos, Brasil e França, face aos grandes problemas mundiais, quer os problemas políticos, quer os do desenvolvimento.

P — Quais são, em vossa opinião, os resultados políticos desta visita para a França e o Brasil?

R — Penso que obteremos uma melhor coordenação, uma maior aproximação de nossas atitudes em face dos grandes problemas da política mundial contemporânea. Já possuímos um sistema de consultas que resolvemos organizar em comum. Para esse fim foram altamente proveitosas as visitas que o vosso Ministro das Relações Exteriores, Azeredo da Silveira, fez a Paris em outubro do ano passado e a que o nosso Ministro dos Negócios Estrangeiros fez a Brasília em janeiro último. Desde então estabelecemos um ritmo regular de consultas políticas, em que examinamos os grandes problemas de Governo, especialmente os problemas relacionados com o diálogo Norte-Sul, tendo em vista o estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional. Dentro deste quadro as conversações que manterei com o Presidente poderão ser de grande utilidade.

P — Como V. Ex^e definiria o caminho percorrido pelo mundo, e, em particular, pela França e pelo Brasil, desde o fim da Segunda Guerra Mundial até hoje?

R — Bem, depois da Segunda Guerra o Brasil emergiu como potência mundial e a França refez sua posição de potência. A partir do fim da guerra todo o mundo se deu conta das imensas possibilidades, das imensas perspectivas, dos imensos recursos de vosso país. E foi graças ao desenvolvimento admirável dessas possibilidades e dos seus recursos que o Brasil apareceu aos olhos do mundo na condição de potência. A França, que fora atingida e torturada pela Segunda Guerra, logo se rejuvenescer e transformou, retomando o seu papel no concerto das grandes nações. Tal como o Brasil, que optou pelo desenvolvimento de sua economia, a França persegue

também uma meta ambiciosa, que é a de se tornar o exemplo de uma sociedade liberal avançada, quer dizer, de uma sociedade livre, que seja ao mesmo tempo justa e fraternal.

P — Em que medida acha V. Ex^o que a França participa no desenvolvimento do Brasil?

R — Há uma longa tradição de presença econômica francesa no Brasil e notadamente de importantes investimentos em determinados setores. Mas eu diria que a tecnologia que a França desenvolveu no decorrer dos últimos anos, seja no campo da energia, notadamente a energia hidrelétrica e a energia nuclear, seja no campo dos transportes, quer o transporte a longa distância, quer o transporte urbano, ou no campo da eletrônica e das telecomunicações, nossos programas se dirigem para setores onde é grande o desenvolvimento brasileiro. Há uma notável coincidência entre o nosso desenvolvimento tecnológico e as necessidades essenciais do desenvolvimento brasileiro. Creio, portanto, que podemos prestar apreciável contribuição para a execução de grandes projetos em que o Brasil está empenhado, como é o caso do desenvolvimento da Bacia Amazônica. Creio que podemos igualmente desenvolver nossa cooperação científica com os organismos apropriados de pesquisas do Brasil. Enfim, podemos efetuar o que chamamos de transferência de tecnologia.

P — Quais são as novas perspectivas econômicas que se abrirão para os dois países em consequência das conversações que o Presidente Geisel terá com V. Ex^o?

R — Manteremos conversações que serão ao mesmo tempo políticas e econômicas. Nossas economias, como sabeis, são economias livres, nas quais as responsabilidades das empresas, das administrações são muito grandes e cujas decisões finais nem sempre são tomadas em nível de Chefes de Estado. Penso, de minha parte, como ex-Ministro de Economia e Finanças e que esteve no Brasil nesta qualidade, que podemos ir muito mais longe em nossa cooperação econômica e que, em particular, a França deve poder colocar a sua tecnologia à disposição dos grandes projetos de desenvolvimento do vosso país. Penso que o nosso papel, juntamente com o Presidente Geisel, é abrir o caminho para este esforço, é prever a sua organização, para que ele possa ser executado com êxito pelas nossas administrações.

Diria, para concluir, que me sinto feliz em aguardar o Presidente do Brasil e os Ministros que o acompanharão, e juro que eles sentirão que a França inteira está feliz com esta oportunidade que me permite renovar a expressão da amizade tradicional que ela tem pelo Brasil, e ao mesmo tempo afirmar a confiança que ela coloca na capacidade de desenvolvimento de influência do Brasil moderno."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no jornal O Estado de S. Paulo, de 28 de abril de 1976, sob o título "Ministro pede cuidado para julgar subversão".

Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro, autor do requerimento.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, foi exatamente no dia 17 de novembro de 1926, que um grande homem público deste País, José Joaquim Seabra, regressava de Paris, depois de dois anos de exílio.

Catedrático e antigo Diretor da Faculdade do Recife, ao chegar na Capital pernambucana, recebeu calorosa homenagem e nesse dia Alcides Carneiro ingressou na vida pública. Foi ele, bacharelando, o orador que sintetizou o pensamento de todo o povo pernambucano,

em homenagem, em apoio, àquele homem que dera toda sua vida à causa pública.

Referia-me isso José Joaquim Seabra, nas longas conversas com que honrou e ilustrou a minha mocidade.

Conheci depois Alcides Carneiro. Advogado, via-o no Palácio da Justiça do antigo Estado da Guanabara; Curador de Família, Curador de Órfãos, Curador de Massas Falidas. Mais tarde, encontrei-o na Câmara dos Deputados, representando o Estado da Paraíba. Era sempre o mesmo homem, a mesma palavra encantadora, peregrina, talvez sem igual entre os oradores deste País. E mais tarde, ainda, Sr. Presidente, Alcides Carneiro foi convocado para o Superior Tribunal Militar e ali passou dez anos, iniciados exatamente no dia 7 de março de 1966.

Creio que foi nesse Tribunal que se afirmou de maneira definitiva, não só o grande jurista, mas sobretudo o grande Juiz que ficará na história daquele Tribunal, como um dos seus marcos mais indeléveis.

Juiz moderno que não se encastela em torre de marfim, que não teme o contato com as partes. Alcides Carneiro sempre recebeu em seu gabinete advogados e postulantes, para ouvir suas súplicas ou razões, mas nunca se deixou impressionar para modificar seus pronunciamentos ou proferir seus votos.

Dele podemos dizer que foi aquele Juiz que serviu um sentido novo à Magistratura, porque compreendeu que só ao contato com as realidades do povo é que o juiz pode deliberar, pode decidir com consciência e segurança.

Antes, Sr. Presidente, havia ele passado pela Administração Pública e como administrador, na função de Presidente do IPASE, deixara para a recordação da sua passagem a construção do Hospital dos Servidores, no Rio de Janeiro, o qual, a certa altura e durante muitos anos, foi um estabelecimento modelar deste País; Hospital Regional de Campina Grande; e o Sanatório de Correias, em Petrópolis.

O homem público, que seria depois o Juiz, também se preocupou com aqueles que, feridos em sua saúde, necessitavam buscar recursos para a recuperação e para a vida.

Ministro do Superior Tribunal Militar, foi o primeiro, na qualidade de relator, que determinou singularmente a quebra da incomunicabilidade dos presos, em relação aos seus advogados, em obediência ao estatuto da Ordem dos Advogados.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Quero felicitá-lo pela iniciativa que teve de propor a transcrição, nos Anais do Senado, das palavras com que anunciou sua despedida do Tribunal que tanto tem honrado, o Ministro Alcides Carneiro. As considerações que fez o eminente Juiz, foram as mais procedentes e as mais oportunas. O que ele disse, bastaria para revelar a sua qualidade de juiz, de magistrado. E devo assinalar que V. Ex^o até me privou de um tema que pretendia abordar nesta Casa, mas me congratulo que V. Ex^o o tenha feito, porque tem todos os títulos para fazê-lo.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Queria observar que as palavras do eminente Juiz, Ministro Alcides Carneiro, provocaram em alguns, considerações, palavras de mofa e até de sarcasmo, fato que me deixou verdadeiramente perplexo. Será que caímos tanto em matéria de bom-senso jurídico, que considerações como as que fez o Ministro Alcides Carneiro provoquem, em meios supostamente cultos, reações como as que chegaram provocar? Quero crer, nobre Senador, que essas expressões tenham sido passageiras e, por certo, não refletem o pensamento da Nação, a respeito das idéias do emi-

nente magistrado que está por deixar, depois de atuar com raro brilhantismo, o Superior Tribunal Militar.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito agradeço a V. Ex^ª a solidariedade que manifesta, ao mesmo tempo em que subscrevo o repúdio de toda a Nação, de toda a parte consciente deste País, de quantos tiveram, algum dia, contato com esse grande homem público que é Alcides Carneiro, àquelas expressões de mofa divulgadas pela imprensa, que não o atingiram, mas que foram, sem dúvida, uma demonstração de mau gosto, para não usar expressão mais rigorosa.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Quero, também, prestar-lhe minha solidariedade, neste momento em que V. Ex^ª, muito oportunamente e muito justamente, presta a devida homenagem a Alcides Carneiro, propondo a transcrição, nos Anais desta Casa, do editorial de *O Estado de S. Paulo*, que tecê considerações a respeito do último pronunciamento público desse grande brasileiro. Nobre Senador, é toda a Nação que reverencia a imagem desse grande Juiz, desse grande magistrado que, por certo, constitui um exemplo para todos os juízes que militam ou que têm a sua atividade profissional na órbita do Poder Judiciário, neste País. Mas, não apenas magistrado, não apenas grande Juiz, Alcides Carneiro confirma neste seu recente pronunciamento, a sua qualidade de homem público, de homem público com sensibilidade realmente de estadista que comprehende os grandes problemas do seu País, e de político na verdadeira, na grande acepção da palavra. Sensibilidade que, infeliz e lamentavelmente, até alguns membros do Congresso Nacional, por vezes, não revelam, como alguns comentários que foram tecidos ao seu pronunciamento deixaram bem claro. De modo que, Sr. Senador, presto também a minha homenagem, associando-me à iniciativa de V. Ex^ª, com a qual me congratulo.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço, nobre Senador Roberto Saturnino, a V. Ex^ª a solidariedade manifestada. Concedo o aparte ao nobre Senador Heitor Dias, que como sempre ilustrará meu discurso.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Não posso deixar de me associar a esta homenagem que V. Ex^ª presta a um vulto da altitude do Ministro Alcides Carneiro. Homem que se impôs ao respeito desta Nação pelas suas virtudes, pelas suas qualidades de homem público, e pela retidão do seu procedimento de Juiz. Ele é daqueles que julgam, conscientes de que também serão julgados e, por isso mesmo, têm a trilha certa nas suas decisões. Chegou, até, a preparar o epitáfio que deseja inscrito na sua sepultura. Não vou repeti-lo nas mesmas palavras, porque não as tenho de memória, mas as reproduzo no sentido exato do seu pensamento: "Foi um Juiz que julgou e, se algumas vezes errou, nunca o fez por má fé". E acrescento: com a coragem devida para se impor perante as tormentas que enfrentou.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito me honra o aparte de V. Ex^ª, sempre com a lucidez que caracteriza seus pronunciamentos.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Nelson Carneiro, há poucos dias, nesta Casa, o Senador Henrique de La Rocque fez uma apreciação a respeito do trabalho desenvolvido pelo

Superior Tribunal Militar e focalizou, de maneira especial, a atuação brilhante do nobre Ministro Alcides Carneiro. Naquele ensejo associei-me à homenagem que S. Ex^ª tributava àquele preclaro magistrado, destacando a atuação que ele tivera como Presidente do IPASE, como orador dos mais primorosos, de palavra culta e fluente e, sobretudo, como magistrado dos mais integros. Cheguei mesmo a mencionar um episódio a que assisti no plenário do Superior Tribunal Militar. Estava sendo julgado, para ser inciso na Lei de Segurança Nacional, um colega meu de Assembléia Legislativa do Estado do Ceará a esse tempo. Deputado Chagas Vasconcellos e ouvi, então, um voto proferido pelo Ministro Alcides Carneiro; uma peça que me deixou, realmente, emocionado. Os conceitos emitidos o foram com uma segurança que impressionou aos demais julgadores. E posso dizer a V. Ex^ª, neste instante, no momento em que se homenageia Alcides Carneiro, que foi uma das mais fundas impressões que eu recolhi da altivez e da independência da magistratura brasileira. Meu apoio, portanto, a esta homenagem que V. Ex^ª tributa ao Ministro Alcides Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^ª, Sr. Presidente, esse é o prêmio que se confere aos grandes juízes. É o julgamento dos que por ele foram julgados ou que acompanharam seus julgamentos.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Nelson Carneiro, no momento em que V. Ex^ª, secundado pelos apartes dos nobres colegas das duas Bancadas, homenageia o Ministro Alcides Carneiro, peço permissão para associar-me a essas homenagens, porque a lisura, o amor ao Direito, o respeito às partes, o extraordinário senso de equilíbrio e de justiça, sempre demonstrados pelo Ministro Alcides Carneiro, eleva-o à condição de grande vulto deste País. As palavras com que se despediu da Corte de Justiça que soube honrar e dignificar, podem não ter sido levadas em consideração por uma parcela de pseudos intelectuais, mas calou fundo, nobre Senador, na consciência jurídica deste País, constituindo-se em grande manancial de meditações para quantos cultuam o amor à Justiça e ao Direito. Por isso faz V. Ex^ª muito bem, nesta tarde, em justificando o requerimento que encaminhou à Mesa, tecer considerações à personalidade do eminente magistrado. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito agradeço o aparte de V. Ex^ª.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Nelson Carneiro, V. Ex^ª me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Como nordestino que sou, é com muita honra que me associo às manifestações prestadas ao Ministro Alcides Carneiro, que na Magistratura brasileira cristalizou no homem a sensibilidade e o amor à causa pública, dignificando não só a Magistratura nacional mas, infinitamente mais, o amor à justiça, à paz e à liberdade.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^ª.

Sen. Presidente, quero incorporar a biografia de Alcides Carneiro a essas considerações. Ele, que tão modestamente, no discurso de despedida do Supremo Tribunal Militar, declarou-se, apenas, um historiador dos costumes.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^ª um último aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com a permissão de V. Ex^{ta}, Sr. Presidente, cederei o último aparte.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — O Ministro Alcides Carneiro é meu conterrâneo; nascemos na mesma ensolarada e ressequida Paraíba. Espero que, na consumação da aposentadoria de S. Ex^{ta}, eu tenha a oportunidade de fazer um pronunciamento mais amplo. Conheço-lhe a vida, a obra e sou um grande admirador. Magistrado. Hoje, limito-me apenas a congratular-me com V. Ex^{ta} pelo pedido de transcrição do seu pronunciamento nos Anais da nossa Casa. V. Ex^{ta} faz muito bem. Alcides Carneiro, através desse pronunciamento, mostra o advogado, o homem, o jurista que é, e o poeta que foi, livre de todas as peias que limitam o homem na sua ânsia de justiça, na sua ânsia de liberdade e de aperfeiçoamento. São os cumprimentos do Paraná a V. Ex^{ta} por esse gesto oportuno e justo.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado.

Sr. Presidente, atendendo à determinação de V. Ex^{ta}, concluo. Concluo dizendo que contra esse grande Juiz, contra esse grande homem público, se irrogou apenas uma injúria — como se injúria fosse — chamaram-no de "anjo". Sr. Presidente, ser anjo é ser o mensageiro da palavra divina aos homens desta terra. E já dizia Ruy Barbosa, "não há justiça sem Deus".

Ainda bem que foi essa a acusação que se pôde fazer a quem, depois de dez anos de magistrado, tanto honrou a toga e a Magistratura do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que pretendo dizer poderia fazê-lo em aparte ao eminentíssimo Senador Nelson Carneiro. Porém, sou escravo do Regimento Interno, e S. Ex^{ta} estava encaminhando a Votação. Pedi, assim, a palavra, para solidarizar-me com o que foi dito aqui, sobre Alcides Carneiro.

Conheci-o, Sr. Presidente, há muitos anos, muitos, talvez seja excesso, mas conheci-o há alguns anos, no Palácio Tiradentes; ele Deputado pela Paraíba e eu pela Bahia. Orador brilhante, verdadeiro tribuno, inteligência lúcida. Desde então passei a admirá-lo. Vim encontrá-lo depois, dirigindo o IPASE, onde se revelou o administrador cuidadoso que foi. Por último, vi-o no Superior Tribunal Militar. Mais de uma vez lá estive, com ele, onde o juiz, o grande juiz, era o homem coerente consigo mesmo e afeito à justiça. Lá ele vai deixar uma passagem forte, não só da sua cultura, como do seu espírito de juiz.

Assim, Sr. Presidente, em nome da ARENA, trago minha palavra de solidariedade ao que aqui foi dito sobre Alcides Carneiro, que é realmente uma das expressões altas da inteligência, da cultura e da Magistratura Brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento. Será feita a transcrição solicitada.

A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens que o Plenário presta a Alcides Carneiro, grande tribuno, grande político, grande homem público, humanista e, sem dúvida nenhuma, um homem que deve continuar prestando os seus serviços ao País porque, se encerra a sua carreira de magistrado pelo limite de idade, evidentemente, não pode encerrar os seus compromissos para com a nossa pátria.

E O SEGUINTE O EDITORIAL CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

MINISTRO PEDE CUIDADO PARA JULGAR SUBVERSÃO

*Da Sucursal de
Brasília*

O ministro Alcides Carneiro, do Superior Tribunal Militar, conchamou ontem seus colegas a julgar "com muito cuidado" os processos de subversão provenientes do interior do País "para não os confundir com política partidária de aldeia, marcada pelas rivalidades que soltam o diabo no coração dos homens". O pedido foi feito num discurso em que anunciou a entrada do seu pedido de aposentadoria, já que completará 70 anos dentro de 45 dias. Carneiro condenou vigorosamente as acusações de que os dois partidos estão infiltrados de subversivos e corruptos, frisando que isso só prejudica a marcha do País para sua normalização.

O ministro manifestou ainda sua apreensão quanto aos inquéritos abertos no Paraná sobre a ação do PCB e que tenta envolver o MDB.

Em pequeno pronunciamento que precedeu seu voto num dos processos em julgamento, o ministro acentuou deixar um aviso para seus companheiros:

"Muito cuidado nesses processos de subversão, vindos do interior do País, para não os confundir com política partidária, política de aldeia, marcada pelas rivalidades locais que soltam o diabo no coração dos homens. Quando entrei para este tribunal, em março de 1966, pululavam neste plenário processos do interior, vindos principalmente de um Estado do Sul. E, com a minha vivência de antigo político e chefe político no interior da Paraíba, sei claramente que as acusações eram, na sua imensa maioria, fruto de antigas rivalidades políticas a rebentar em vindictas pessoais, na hora em que um partido cai e outro partido sobe, ou, então, visavam objetivamente ao futuro, a erradicar as velhas árvores do prestígio que floresceram antes, para a desenvolta semeadura dos prestígios nascentes.

"Certa feita, ao julgar um processo marcado pela origem suspeita, afirmei ao tribunal: isto não é subversão, é política partidária exacerbada. O então ministro — o saudoso general Olympio Mourão Filho — contestou minha ousada afirmação. Solicitei-lhe que pedisse vista do processo. Na sessão seguinte, o velho soldado e juiz proclamava enfaticamente que eu tinha razão."

"No momento, senhores, tenho à mão três recursos vindos do Paraná, recursos pedindo revogação de prisão preventiva. Pelos autos, vejo que os acusados, no processo, se contam por dezenas. Minha preocupação única, neste momento, é menos uma preocupação do que uma apreensão. **Data venia**, o tribunal precisa estar atento para uma circunstância relevante: o inquérito realizado no Paraná visa a apurar tentativa de reorganizar o Partido Comunista naquele Estado. Crime que é punido pela lei 898, artigo 43, com a pena mínima de 2 anos. O inquérito não visou, absolutamente, a apurar infiltração do Partido Comunista no MDB. E minha apreensão advém do fato de conter a denúncia 16 vezes referência ao MDB e o relatório do inquérito outras tantas.

No interrogatório de fls. 155 e 157, no recurso criminal 5.014, pergunta-se diretamente ao interrogado quais suas relações com determinado candidato do MDB.

Ocorre que a ARENA e o MDB são os dois partidos legalmente constituídos, pilares das instituições políticas vigentes, representados no Congresso por deputados e senadores eleitos pelo sufrágio popular. É dever de todo brasileiro, seja qual for sua condição social, impedir que se atinja a respeitabilidade de qualquer dessas agremiações partidárias. Procurar comprometer uma ou outra, ou ambas, é trabalho negativo suspeito, que visa, sem dúvida, a empecer a marcha para o Estado de Direito, que está no ideário da Revolução, é um objetivo do Governo, além de ser, sobretudo, uma

aspiração nacional. Dizer-se que um deles está infiltrado de corruptos e o outro de subversivos, é uma generalização imprudente. Já não, praticamente, como juiz, que aqui estou por poucos dias, mas com a minha vivência de ex-político, de ex-parlamentar, como historiador dos costumes, para usar de uma expressão de Balzac, devo dar o testemunho de que no meu Estado, que é reconhecidamente o Estado mais politizado do Brasil, sem desdouro aos demais — na Paraíba, nem a ARENA tem corruptos, nem o MDB tem subversivos.

A política é arte perfeita. Imperfeitos são os métodos de fazê-la e praticá-la.

Estejam todos os homens de bem, todos os patriotas, sobretudo, todos os julgadores, atentos a isto".

Disse ainda o ministro estar falando a seus companheiros "que se desencarnado", tendo em vista a aposentadoria já requerida:

"Quando chega a hora, como chegou a minha, a lei põe a pesada mão sobre o ombro já chegado de carregar os andores da vida, e diz ao excomungado: "Ilustre inválido, arrume seus papéis, esvazie suas gavetas, não leve nada que seja dos outros, e vá saindo, sem esquecer o sábio conselho de Pitágoras: "Ninguém deve olhar para trás nas despedidas".

Isso é mais uma prova de que a lei dos homens não tem clemência nenhuma. Aquela máxima de que o juiz não pode ser mais clemente do que a lei é uma irrisão. Infalível, sim, é aquela outra sentença que está na boca de todos, até em latim — "Dura lex, sed lex".

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; 29, 37, 48 e 74, de 1976, que tramitam em conjunto, o de número 76, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, que acrescenta ao parágrafo 2º art. 928 do Código de Processo Civil, e dá outras provisões.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento. A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1975 (nº 63-B/75, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza, tendo

PARECER, sob nº 182, de 1976, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 167, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea a, do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1975, que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Economia.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1975, do Senhor Senador Geraldo Mesquita, que dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito, tendo

PARECERES, sob nºs 7, 8 e 9, de 1976, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Economia, favorável; e
 — de Finanças, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 7 de abril, tendo a discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, para a sessão de 6 de maio. Entretanto, devido à realização da sessão solene de amanhã, a Presidência determinou a inclusão da matéria na Ordem do Dia da presente sessão.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, de 1975

Dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos Estados em que a média por habitante de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) for igual ou inferior a 1/3 da média verificada no País, os auxílios, subvenções e transferências financeiras da União ou dos órgãos da administração indireta serão obrigatoriamente, depositados nos bancos estaduais, em contas individualizadas, segundo as exigências que vierem a ser estabelecidas pelas autoridades administrativas federais que autorizarem o respectivo pagamento.

Parágrafo único. As normas para depósito, movimentação e escrituração dos recursos federais depositados nos Bancos Estaduais, nos termos desta lei, serão previamente aprovadas pela autoridade administrativa competente, ficando os dirigentes dos estabelecimentos estaduais de crédito onde se realizar os depósitos de recursos federais, pessoalmente responsáveis pela sua observância, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º As disposições desta lei aplicam-se aos recursos federais transferidos aos Estados em decorrência de acordos, convênios, contratos, ajustes, ou qualquer outra modalidade de auxílio à conta de recursos próprios ou de receita orçamentária.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, data em que entrará em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei nº 5.107, de 11 de setembro de 1966, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, tendo

PARECER, sob nº 134, de 1976, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discurso o projeto quanto à juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, de 1975

Dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais empregados optantes ou não, que na data da publicação da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, contavam mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestados à uma só empresa e que na época recebiam salário quantia inferior a 5 (cinco) salários mínimos regionais, ao se aposentarem na mesma empresa passam dela receber, como prêmio, 60% (sessenta por cento) do somatório dos meses de serviço com salários atualizados a contar da data da sua admissão à vigência da Lei nº 5.107/66.

Parágrafo Único. Em caso de morte do empregado após os 30 (trinta) anos a que se refere o presente artigo, o prêmio cabe a esposa e em sua falta, aos filhos menores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

A Presidência comunica ao Plenário que amanhã, dia 6 de maio, precedendo as solenidades comemorativas do sesquicentenário da instalação dos trabalhos da Câmara e do Senado, será realizada, às dez horas, no Salão Branco, à entrada, inferior do edifício do Congresso Nacional, missa a ser celebrada por Dom José Newton, Arcebispo de Brasília.

Para aquele ato religioso o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados convida os Srs. Senadores e respectivas famílias.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproveito o ensejo para dizer do meu sentimento de perfeita solidariedade para com o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, que aqui fez o elogio de Alcides Carneiro.

Não queria que a minha palavra faltasse na hora em que se enaltece a vida pública do grande brasileiro, fazendo parte como faço, da imensa legião de seus amigos e admiradores.

A grande revelação de Alcides Carneiro não foi, evidentemente, a sua performance administrativa na Presidência de uma das grandes autarquias federais e em outros cargos; nem foi, evidentemente, a sua vida política; a sua hora solar sóou quando ingressou na judicatura do País, precisamente no Superior Tribunal Militar. Aí revelou-se em toda a sua medida o grande juiz, o bom juiz, forrado da cultura necessária para exercer a judicatura e ao mesmo tempo dar aquele toque de humanidade que somente aqueles que passam pela vida política possuem.

Assim, solidarizo-me com as homenagens que aqui foram prestadas a Alcides Carneiro.

Minha presença, entretanto, nesta tribuna, é para tecer alguns comentários, ligeiros, aliás, sobre as viagens que está fazendo o Senhor Presidente da República na Europa Ocidental, visitando as duas grandes democracias do Ocidente, aquelas que têm grandes lições a nos oferecer, numa hora, sobretudo, de eclipse do nosso sistema democrático.

A verdade é que os temores que se apregoavam através dos jornais, quanto a manifestações hostis ao Chefe de Estado brasileiro, dissiparam-se rapidamente com as notícias que ultimamente nos chegam de Londres. As manifestações havidas careceram de qualquer significação, segundo os próprios jornais ingleses, pelas suas diminutas dimensões. Mas, deve ter impressionado, sem dúvida, o nosso Presidente, quando pôs os pés no solo inglês, o fato de estar visitando o próprio berço das liberdades modernas e da democracia ocidental, ali onde a democracia não é tanto o governo da maioria, mas o regime de respeito às minorias.

As manifestações que foram planejadas foram executadas com garantias plenas da polícia. A ordem foi resguardada plenamente. Não se alterou, entretanto, um iota nos regulamentos policiais. Não se fugiu da rotina; não se apelou para a excepcionalidade.

Esta é uma verdade, a de que as minorias, mais do que as maioria, caracterizam o Governo democrático e que nós deveríamos ter já aprendido, ou melhor, reaprendido. A intolerância leva ao sectarismo. O sectarismo, ao radicalismo que torna difícil, sem dúvida, o espírito de compromisso que é a base das soluções políticas.

O radicalismo ou extremismo do movimento comunista mundial revela-se, agora, estéril no Ocidente. Hoje, não mais existe aquela unidade monolítica que se imaginava existir nesse movimento. Se o número de adeptos aumentou e consequentemente, o número de votos dos PCs da França e da Itália, os maiores da Europa Ocidental, foi à custa, Sr. Presidente, da descaracterização desses partidos, das concessões dia a dia mais acentuadas, no sentido do afastamento progressivo da Mão Soviética.

O caso de Portugal é o mais recente. O Sr. Álvaro Cunhal imaginou, iludiu-se, imaginando que havia empolgado a revolução anti-salazarista porque madrugerá nos seus preparativos para a tomada do Poder e porque tinha se infiltrado nos setores operacionais das Forças Armadas, dominado o aparelho sindical, ocupado a quase totalidade dos meios de comunicação do País. Pois verificou-se, mais cedo do que se esperava, o fenômeno da rejeição. O corpo social refugou a solução extremista e Cunhal, hoje, acha-se desorientado, sem saber para onde seguir. Busca desesperadamente a aliança com os socialistas de Mário Soares, que também o repelem, sabendo que é do Ocidente Europeu que podem vir os recursos para o reerguimento de Portugal, jamais de uma potência euro-asiática que tentaria transformar o país numa nova Cuba.

A derrota do comunismo, em Portugal, e seu encurralamento político, teve sua origem — onde, Sr. Presidente? — Nas primeiras eleições livres de Portugal. Não foi o enquadramento repressivo do avanço comunista que o paralisou, mas a eloquência do pronunciamento popular.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer. Mas, deixe-me terminar uma frase que talvez complete o meu pensamento.

Eu ia dizer que isto é muito importante como argumento para os que acreditam que os fenômenos políticos devem ser tratados politicamente, não pela força.

Com prazer ouvirrei V. Ex^e

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O problema do comunismo no mundo começa a nos apresentar — a nós democratas — sinais benéficos: a derrota de Cunhal, em Portugal. É verdade que se fala que nas próximas eleições italianas o Partido Comunista deve crescer, mas V. Ex^e deve ter notado que dentro da Rússia, um pre-

mio Nobel russo enfrenta policiais em defesa de um companheiro que luta pela liberdade. Mesmo na Geórgia — eu que sou contra o terrorismo — mesmo na Geórgia, bomba é lançada contra o Palácio do Governo. A impressão que se tem é de que o bloco monolítico, aquele ambiente fechado de compressão e de violência, como que está sendo fendido em alguns pontos em favor da liberdade mundial.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo judicioso aparte que V. Ex^o desferiu. Sem dúvida, é uma observação inteligente. Precisamos ver os fenômenos políticos e sociais, como o comunismo, de maneira racional, para poder racionalmente enfrentá-los.

Os que só pensam em enquadrar repressivamente atividades subversivas, sem atentar em que é preciso arrastá-las para o enquadramento político, erram profundamente.

O povo, em qualquer país ocidental medianamente desenvolvido, não sonha com o paraíso soviético. Sobretudo agora que os maiores PCs do Ocidente denunciam a atmosfera asfixiante em que se vive para além da Cortina de Ferro, protestando contra violações odiosas dos direitos humanos que já hoje não se podem mais esconder.

Quando se criticava esse regime de violência organizada nos anos 20, 30 e 40, alegavam os russos que se tratava de operações revolucionárias, numa fase de exceção, de limpeza do terreno. Mas nos anos 50, 60 e 70 prossegue a limpeza do terreno, sem que os revolucionários, em gerações sucessivas, consigam terminar a tarefa de erigir o Estado de Direito e a Democracia multipartidária na União Soviética e sem que se resguardassem as liberdades fundamentais do homem que constam de documentos firmados pela própria União Soviética e que eles tanto reclamam quando violados em outros países.

Perigo comunista existe hoje e vai continuar existindo por muito tempo em todos os países do Ocidente ou do Oriente, inclusive o Brasil, e por muito tempo.

Mas o eminentíssimo Presidente Geisel está vendo, na Europa, que grandes nações democráticas aprenderam a conviver com essa ameaça, chegando mesmo a conjurá-la em certos casos. As medidas de segurança adotadas mostram que as democracias sabem prevenir agitações e defender-se contra os extremistas, mas não devem tratar os fenômenos políticos apenas pelo ângulo da pura repressão, através da força.

De qualquer modo, tudo vai bem até agora na visita do Presidente do Brasil, que viu muitas coisas e selou negociações relevantes para o interesse do País. Deus queira que tudo corra bem até o retorno da viagem, que teve a cobertura moral do próprio MDB, Partido da Oposição legal. E que o General Geisel tire lições políticas de seu contacto com a democracia plena, autenticamente praticada na velha Europa, que sempre nos ofereceu lições de cultura política e modelos para nossas instituições.

Nesta sessão, Sr. Presidente, comemoramos o "Dia das Telecomunicações", e ouvimos, também, alguns protestos contra a tentativa de introduzir, em nossa legislação, restrições quanto ao uso do rádio e da televisão, na propaganda eleitoral. Também, o Presidente Ernesto Geisel deve ter tido oportunidade de conhecer, de perto, a realidade nos países que visitou — França e Inglaterra — em que o debate é realmente livre; mas o debate, Sr. Presidente, é agitação de idéias; não pode ser, evidentemente, como dizem os jornais, prognosticando o que vai acontecer com a legislação reguladora da propaganda eleitoral, um simples anúncio de um candidato na televisão com o seu número de registro na justiça eleitoral.

Isso não é debate Sr. Presidente. Não pode haver um monólogo para que haja o debate, para que se discutam as idéias, para que o eleitor confronte as idéias dos candidatos em que vai votar.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Estou de acordo com o que V. Ex^o diz. Queria, apenas, ponderar a V. Ex^o, embora desnecessariamente, que a televisão, tanto na França como na Inglaterra, é estatal.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Sei que são estatais, e mesmo sendo estatais reservam-se, entretanto, para os Partidos políticos, horários especiais para que possam expor e debater suas idéias, o que é muito mais expressivo do que se se tratasse de emissoras particulares, como nos Estados Unidos, onde isso é feito a peso de ouro.

Mas Sr. Presidente, não quero alongar-me nas minhas considerações, que foram apenas para registrar, com regozijo, o fato de que está correndo normalmente, e possivelmente nos trará grandes vantagens, a viagem que o Presidente da República está realizando pelos grandes países democráticos da Europa Ocidental. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É fora de contestação que o Governo Revolucionário, fiel aos princípios que o inspiraram, tem considerado o homem como meta prioritária dos seus programas. A preocupação do Governo não é a de exibir, mas, de construir em ordem, a assegurar à população e à sociedade os instrumentos do seu bem-estar e do seu fortalecimento, e do seu progresso.

Toda administração é reconhecidamente complexa porque os vários problemas que a afligem não são isolados, mas se entrelaçam numa interdependência incontornável.

Nada se apresenta, porém isoladamente; nada surge como um rochedo na solidão dos mares. É que a toda realização se atribui um destino, um objetivo superior, embora a essência de toda conquista tenha sempre como escopo a dignidade e o conforto do homem.

Todo programa de Governo apresenta uma pluralidade de projetos e uma diversidade de decisões dentro de uma unidade de propósitos. É assim no campo da saúde, da educação, da indústria, do comércio, dos transportes, da defesa, da segurança. Tudo, porém, subordinado a um planejamento adequado para a harmonia do desenvolvimento. É claro que o bom êxito, em cada um dos setores da administração, exige muito trabalho, muita pertinácia e muito sacrifício.

Essas conquistas não nos chegam como chuvas do céu, mas são produto do esforço deliberado, a que obriga o espírito de servir e a consciência das responsabilidades para com a Pátria.

Se a esse esforço se tem mostrado pertinaz o Governo, não tem ele, porém, escapado de óbices de toda ordem seja decorrentes de erros que se acumularam no passado, seja de distorções que se sucederam, ou de circunstâncias outras, preponderantes, é certo, mas advindas da própria dinâmica social.

Daí os impactos que, se não anulam programas, modificam-nos, ou retardam o seu cumprimento. De qualquer forma, porém, a persistência a seriedade do Governo no equacionar e resolver os problemas do mais alto interesse coletivo.

Se em todas as esferas se assinalam realizações notáveis, que têm acelerado o desenvolvimento do Brasil, de tal sorte que há dois quadros bem distintos quanto aos períodos anterior e posterior a março de 64, há de se reconhecer a preocupação constante e profundamente objetiva em se efetivar em medidas em favor das camadas mais desfavorecidas.

Tal iniciativa se enquadra naquela concepção admirável do sempre respeitável Brigadeiro Eduardo Gomes, segundo a qual "a verdadeira democracia só poderá concretizar-se quando os ricos forem menos poderosos e os pobres menos sofredores".

Não tem outra inspiração a ênfase que têm dado os Governos da Revolução e, de modo especial, o atual, do ilustre Presidente Geisel, ao setor da Previdência Social.

É a preocupação de amparar horizontalmente, tanto quanto possível, a maior faixa da sociedade brasileira e, de modo prioritário, a que abrange os mais pobres, os mais desprotegidos e, por isso mesmo, os mais sofredores. E em toda essa programação, por exemplo, cuida a Previdência Social, pela primeira vez no Brasil, do homem do campo numa dimensão de verdadeira justiça social. Mas tal esforço exige compreensão, colaboração irrestrita e, digo mesmo, respeito de toda a coletividade, porque do contrário se chegará à repetição do martírio de Sísifo, ou seja, ao eterno recomeço de todo o trabalho despendido.

Não é para se admitir, pois, que o desvelo a obstinação séria do Governo possam ser anulados ou desrespeitados pelo egoísmo de uns poucos que resolveram tomar a Crespo por modelo.

Refiro-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à desenvoltura com que certas áreas do comércio em geral e, de modo mais direto, os responsáveis pela venda de gêneros de primeira necessidade, vêm agindo, de uns tempos a esta parte, na preocupação única de aumentar desmedida e criminosamente, os seus lucros.

Alguns estabelecimentos, sobretudo os supermercados — pelo monopólio que, praticamente, conseguiram no ramo do comércio a varejo — têm abusado da sua posição privilegiada.

Em todos os recantos do Brasil, a reclamação é a mesma: ou se presencia a remarcação ostensiva de preços, mesmo em relação aos produtos industrializados já há muito estocados, ou se verifica a inferioridade da mercadoria posta à venda, quanto à classe que anunciam; ou, como no caso do feijão, da farinha, do arroz e de produtos similares, a mistura de mercadorias de qualidade inferior, para, por esse processo, ganharem em mais larga escala, porque, com tal expediente criminoso e nocivo, chegam facilmente ao milagre da multiplicação.

Urge, pois, uma medida objetiva e drástica por parte da Administração Pública em geral: na esfera federal, no campo estadual e na área dos municípios. Quem sabe se nos Estados, nas Secretarias de Segurança Pública, a criação de uma Delegacia de Fiscalização de Vendas não levasse a algum resultado positivo?

Impõe-se, de qualquer forma, uma tomada de posição séria, no particular, de modo que o transgressor pague pelo crime de sua usura.

O povo sabe dos fatores externos que estão a influir negativamente, no controle da inflação brasileira, com reflexos danosos na economia nacional.

O povo reconhece também a austeridade do atual Governo, a que se impõe e a que impõem a toda a Administração Pública, na preocupação constante e suprema de dar ao dinheiro do povo a sua destinação própria, na firme decisão de não gastar no supérfluo o que deve ser destinado ao necessário.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muita hora, nobre Senador.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Nobre Senador, felicito — este é o verbo adequado — V. Ex^e pelo discurso oportuno que está fazendo. No meu modo de entender, é um alerta, um pedido de providências para evitar-se a especulação desenfreada, principalmente dos atravessadores, dos intermediários inescrupulosos, que não compreendem a situação do País e, por egoísmo mercantilista, elevam o custo de vida quase que no interesse personalista. Gostaria de citar apenas um exemplo: antes de ser decretado o novo salário mínimo, num estabelecimento comercial do meu Estado, o chuchu estava a dois cruzeiros o quilo. O cidadão, vindo de nossa querida Patria-mãe, Portugal, sem saber qual seria o percentual de aumento do salário mínimo, resolveu elevar o preço do chuchu para oito cruzeiros, um aumento, portanto, de quase 300%. A própria esposa do quitandeiro — aliás a quitanda está tão importante, tudo está tão caro, que já deve chamar-se "butique de verdura" — estranhou:

"Como é que você aumenta de dois para oito cruzeiros o preço do chuchu?" E ele responde: "Estou fazendo o meu salário mínimo particular". Não é anedota, eu conheço o fato. O tomate, por exemplo, passou de seis para dez cruzeiros; os ovos, de cinco para doze cruzeiros. Encerro, porque V. Ex^e está fazendo um excelente discurso, mas quero frisar que acredito uma sabotagem ao Presidente Ernesto Geisel. Os impostos, como o ICM e outros, não correspondem, de maneira nenhuma, a esse acréscimo, que vai exclusivamente para o bolso do comerciante sem moral, sem escrúpulo e ganancioso. Quero abraçar V. Ex^e — se é que, através de um aparte, um colega pode fazê-lo — com minhas palavras de solidariedade pelo seu excelente e oportuno discurso, que deve ser meditado. Faço votos para que, chegando aos altos escalões do Serviço de Informações Brasileiras, sirva para apanhar aquele rebotalho, aquele grupo que não olha o País, não olha nada e resvala, assim, para o enriquecimento ilícito. Meus parabéns, estou empolgado com o discurso de V. Ex^e.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o objetivo e oportuno aparte de V. Ex^e, testemunho de um homem que, militando, sobretudo, no meio operário, bem conhece os sofrimentos dessa gente, e a exploração de que é vítima.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Ex^e focaliza com propriedade que, ao lado do natural aumento do custo de vida, há exagero na fixação desse aumento e encarece a necessidade de se realizar uma fiscalização rigorosa, para que abusos não se cometam.

Além dos gêneros de primeira necessidade, ou entre eles, devemos considerar um outro aspecto, que está determinando o encarecimento da vida: a liberdade com que os atuais proprietários estão majorando os aluguéis. Não há mais tabela. O locatário é surpreendido com a notícia de que o seu aluguel, dentro de um mês, passará a custar mais sessenta, cem, duzentos por cento. Isso implica no agravamento da situação, principalmente para a classe média e a classe pobre. Acho que essa fiscalização que V. Ex^e sugere para os gêneros alimentícios, para os gêneros de primeira necessidade deve se estender também às locações, para que não persista esse abuso, que despeja centenas de milhares de famílias, neste País, sem encontrar a Justiça, por falta de leis, a respeito, o devido remédio. V. Ex^e focaliza com propriedade um problema social da maior relevância.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Estou de pleno acordo, quanto à extensão do combate ao aumento exagerado de outros setores e, em particular, como V. Ex^e citou, dos aluguéis.

Em verdade, processa-se, em tal caso, um abuso, uma exploração, pois a lei fixa o teto permitível para os aumentos de aluguel. Entretanto, verificam-se os abusos e verdadeiras distorções, a que o Governo estará atento, não tenho dúvida, para resguardar, sobretudo, o direito e os interesses dos mais fracos.

Termine, Sr. Presidente, o meu discurso dizendo:

Se o povo não pode evitar a inflação da moeda — que esta é problema de todas as Nações, sobretudo das que, como a nossa, estão em pleno e acelerado desenvolvimento — não quer nem pode submeter-se à inflação da ganância, da usura, da ambição e da avareza de que uns poucos se valem, contra a fraqueza e a boa fé das camadas mais pobres. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Revi, neste fim de semana, pela última vez, a pequenina cidade do meu nascimento, Casa Nova. Seu casario branco, as margens e

campos das correrias da minha meninice; a igreja do meu batismo, o rio — o São Francisco — cuja água me serviu para o primeiro banho, as calçadas de longas conversas e dos primeiros namoros, o prédio da Sociedade de Festas Improvisadas; a casa em que a velha Bíblia armava o seu presépio; o local onde existiu a casa em que nasci; a Prefeitura, onde menino, assisti a um júri; o Beco da Cadeia, a feira, os caatingueiros entrando e saindo, retirantes que fugiam da seca; o local das serenatas, as pontas de rua de tanto pecado, o curral da matança; fisionomias velhas como a minha, de contemporâneos da escola primária; a meninada que, para identificar, tinha eu que perguntar de quem descendia; o cemitério dos meus mortos.

Revia pela última vez, porque a minha cidade vai desaparecer, sacrificada pelo progresso.

O lago formado pela Barragem de Sobradinho vai submergí-la e, para a última Festa de São José, pediram a presença de todos os casanovenses ausentes. E lá estávamos, parlamentares e magistrados, profissionais liberais e comerciantes, funcionários públicos e operários...

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — V. Ex^o me permitiria um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Eu, infelizmente, estive ausente dessa festa. Estava, aliás, pronto para ir, quando o avião que deveria me levar até lá teve um problema e não pude comparecer. Mas, pode V. Ex^o estar certo — e permita que consigne, aqui, um aparte — de que a minha emoção também é grande, neste momento. E espero ainda ver Casa Nova antes que ela submerja. É a terra fundada por meu avô, terra dos meus parentes, terra de tantos amigos diletos e queridos, entre os quais se encontra V. Ex^o. Todos nós, emocionados, vamos ver aquele pedaço de chão, que nos é tão caro, tão caro aos nossos familiares, pelos nossos mortos e pelos nossos vivos, submergir, tragado pelo progresso da Barragem de Sobradinho. Agradecido a V. Ex^o por haver permitido este aparte.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Muito obrigado. Aliás, por solicitação de V. Ex^o tive a oportunidade e a honra de representá-lo nas festas que lá foram realizadas. Quero destacar que foi evocada, com muita saudade, a figura do avô de V. Ex^o, o Cel. José Manuel, que foi o fundador da cidade.

Gente que foi do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Brasília, do Piauí, de Pernambuco, de todos os recantos do Estado. Seria o encontro da saudade e como que de adoração à velha e pequenina cidade do nosso nascimento. Ainda bem que o reencontro de amigos e parentes apagou um pouco a tristeza da despedida.

Fui, depois, visitar a nova cidade em construção. O cemitério já estava pronto, como que para que enterrássemos nele, desde logo, tanta tristeza.

Algumas casas já construídas, iniciada a construção de prédios públicos, como o de Serviço de Águas. O Serviço de esgotos já contratado e os postes de luz, energia de Paulo Afonso, já fincados. Não creio, porém, Sr. Presidente, que, antes de dezembro, possam os moradores da velha cidade se transportarem para a nova, como não creio que em abril ou maio possam as barragens ser fechadas.

Voltei da minha terra com o pensamento no dia da mudança. Casa Nova é uma comunidade verdadeira, de gente unida e solidária. Tão unida que pretendem se mudar todos eles num só dia, numa grande procissão:

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Como baiano, não posso deixar de me associar às palavras de V. Ex^o, que escreveu mais um poema, entre os muitos que tem lido nesta Casa, e com muita propriedade, neste instante, para evocar sua cidade natal, que é, sem

dúvida nenhuma, no mapa geográfico da Bahia, uma cidade singular. É, como V. Ex^o afirmou, uma autêntica comunidade, e tão grande, tão perfeita que se chama Casa Nova. Como as pessoas, as cidades também têm corpo e alma. O corpo é a sua paisagem, é o seu solo, é o seu casario; a alma é o espírito da coletividade, as suas tradições, os seus costumes. É essa força que o faz, neste momento, trazer à tona tão grandes reminiscências e tão gratas recordações. Por terem as cidades corpo e alma, podem elas sobreviver a uma submersão. O que vai desaparecer da antiga Casa Nova é apenas seu velho corpo. Seu espírito, sempre novo, surgirá em outra parte, e surgirá como uma outra Casa Nova.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — É esta nossa esperança e nossa certeza, nobre Senador Heitor Dias.

Casa Nova, com mais de cem anos de fundada, embora pequenina, não envelheceu.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Na ausência do Senador Lourival Baptista, sou o último baiano que resta para apartá-lo, e o faço lamentando que tenha sido esta a última vez que V. Ex^o teve contato com sua terra, que lhe tem dado tantas alegrias e pela qual V. Ex^o tanto se tem preocupado. No rol das emoções do seu brilhante discurso — que vão desde a escola primária até o calçadão onde vivia a primeira namorada —, desejo incluir um local que V. Ex^o esqueceu — aquele onde estavam as urnas eleitorais que, reiteradamente, para glória nossa, para ventura nossa, têm assegurado a presença de V. Ex^o no Congresso Nacional de 1946 até hoje. Passando por aqueles locais em que ficavam as urnas que o elegeram, V. Ex^o deve ter tido a mesma emoção que sentiu ao passar pela primeira igreja, ao passar pela primeira calçada, ao visitar o local de seu nascimento.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Obrigado a V. Ex^o. Embora a votação lá seja sempre unânime, quase 94% a nosso favor, dessas urnas não preciso lembrar-me, porque são votos de irmãos, de companheiros, de amigos e de parentes.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Uma das mais belas páginas de Renan é aquela em que ele evoca aquelas cidades submersas, cujos sinos — diziam os pescadores — eram ouvidos nas noites de tempestades. É possível que, algum dia passando sobre o São Francisco, ainda ouçamos os sinos da Igreja de Casa Nova.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — V. Ex^o deve saber que a cidade de Glória foi submersa com a barragem de Moxotó. Pois bem, por uma necessidade qualquer, tiveram que abrir as comportas, e um belo dia a igreja ressurgiu das águas. Então, o povo humilde tomou aquilo como milagre. A igreja, que tinha sido submersa, ressurgiu com as casas mais altas da cidade.

Dizia eu Sr. Presidente, Casa Nova é uma comunidade verdadeira, tão unida que pretende mudar-se em um só dia. Será a procissão da partida, do abandono da terra da nossa meninice, da nossa adolescência, da nossa velhice. Será o dia da dolorosa realidade, da morte do passado, da sepultura de um tempo de que ninguém pode esquecer-se.

Deus queira que o sacrifício do desaparecimento de Casa Nova seja compensado. O Nordeste vai-se beneficiar com a energia que Sobradinho produzirá, aumentando ainda a capacidade do conjunto de Paulo Afonso. Mas que se faça a irrigação à margem do lago, que haja eletrificação rural e também venhamos a nos beneficiar, nós, os moradores, com a grande obra, que vai custar seiscentos milhões de dólares, e certamente grandiosa realidade.

Que o progresso chegue também para nós, e não se esqueçam de restabelecer a autonomia política do Município, que, não sei por

que, a perdeu ao tempo do Governo Médici, incluída em área de segurança nacional.

Revi pela última vez a minha velha cidade. Revi-a com os olhos úmidos, úmidos e tristes, mas também brilhantes de esperança, esperança de melhores dias para minha gente e para a minha terra.

As águas do velho Chico, Sr. Presidente, vão afogar Casa Nova. Não afogarão, porém, nossa saudade. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tratarei, hoje, de assunto que não diz de perto ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, mas diz intimamente ao interesse da nossa terra.

Volto os meus olhos para o que está ocorrendo na Amazônia, para solicitar a atenção desta Casa, do Governo e do País, uma vez que, a meu juízo, são fatos singularmente graves os que lá começam a acontecer.

Outro dia ocupou a tribuna desta Casa, com o brilho costumeiro, o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, Sr. Agenor Maria. E S. Ex^t falou em recente decisão do INCRA, do Ministério da Agricultura, do Governo Federal, relativamente à alienação de terras públicas que atingem a área de 500 mil hectares.

Ora, Sr. Presidente, é difícil aceitar como correta essa orientação, mesmo que se trate de região como a Amazônia, em que a densidade populacional é rarefeita e grandes os espaços a serem colonizados. Basta, Sr. Presidente, que se tenha em mente o Direito Constitucional, já não falo o Direito Ordinário, a legislação ordinária, mas o Direito Constitucional brasileiro.

A primeira Constituição brasileira que demonstrou preocupação com esse problema foi a de 1934. A Constituição de 1934, como a Carta de 1937 e a Constituição de 1946, estabeleceu que "sem prévia autorização do Senado Federal não se fará qualquer alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares".

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Efetivamente, assistimos e participamos do debate em que o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte fez essa revelação. As informações que tenho, e vão ser completadas com dados colhidos no INCRA, é que esse lote de quinhentos mil hectares, na forma em que foi apresentado, não corresponde exatamente à verdade. O INCRA não está operando, em tal extensão, à revelia do preceito constitucional. Ao contrário, a informação que obtive, e que vai ser explicitada brevemente através de documentação, é no sentido de que há a preocupação absoluta do INCRA, de evitar operação dessa natureza. No trabalho que está desenvolvendo na Amazônia, o INCRA tem-se esforçado para atender ao princípio da função social da propriedade e está atento ao preceito constitucional que disciplina a matéria, com a interveniência do Senado Federal.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço, nobre Senador pelo Amazonas, Sr. José Lindoso, seu aparte.

Sr. Presidente, vem de 1934 a preocupação do constituinte brasileiro no que diz respeito à alienação de terras públicas do nosso País. Naquele Código foi estabelecido que nenhuma alienação ou concessão de terras públicas com áreas superiores a dez mil hectares haveria de ser feita sem o aprazimento do Senado Federal. Assim dispôs o art. 130 daquela Carta Constitucional. O mesmo preceito se encontrava no art. 155, da Carta de 1937, e o art. 156, § 2º, da Constituição de 1946, reiterou a norma instituída em 1934.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Carta atual, a Carta outorgada em 1969, é mais rigorosa, pelo menos aparentemente mais rigorosa, pois que diz no art. 171, parágrafo único:

"Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares."

Onde antes se exigia 10 mil, foi restringido para três mil hectares.

Dir-se-ia que o Poder que outorgou a Carta de 1969 se mostrava mais rigoroso. Entretanto, o cabeço do dispositivo inserto no parágrafo único do art. 171 parece que deixou uma porta, mas do que uma porta, um verdadeiro portão aberto, uma vez que diz: "Salvo para execução de planos de reforma agrária".

Dir-se-ia ainda que, se nesse preceito legal se lê que é para "planos de reforma agrária", não se poderia imaginar, seria incomensurável que essas áreas alienáveis pudessem ter uma extensão que delirassem daquilo que universalmente se concebe como medida adequada e apropriada num plano de reforma agrária.

A despeito disso, agora se toma conhecimento de que áreas de 500 mil hectares vão ser alienadas ou concedidas. E a quem? Evidentemente não será a pessoas, a agricultores comuns, a vulgares pessoas que se dedicam ao trabalho da terra, mas só podem ser concedidas ou alienadas a grandes e poderosas empresas que tenham recursos, que tenham capitais, capazes de enfrentar as necessidades que decorrem de propriedade excessivamente vasta, excessivamente grande.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Paulo Brossard, meu pronunciamento na sexta-feira passada, a respeito do problema do Estatuto da Terra, lei assinada pelo Presidente Castello Branco em novembro de 1964, parece-me que está arquivada, teve como escopo o princípio de trecho publicado no *Correio Brasiliense* de março deste ano, pelo qual o INCRA, através de portaria, oficializava a licitação de 500 mil hectares. Li, da tribuna do Senado Federal, o documento publicado pela imprensa de Brasília. Tenho a impressão de que a oficialização dessa licitação de 500 mil hectares tem como princípio defender aqueles que já têm a posse de terras com essas proporções, porque, de outra maneira, não se conceberia, realmente, a oficialização dessa licitação.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O fato, Sr. Presidente, é que tenho em mãos recorte do *Diário de Brasília* de 28 de março, que publica resumo de três instruções — as de nº 11, de nº 12 e de nº 13 — que dispõem exatamente sobre este problema, sobre a alienação desses autênticos latifúndios, na mais larga, apropriada e adequada expressão do caso.

Não é apenas este jornal, Sr. Presidente, que dá a notícia. Tenho em mãos também outro periódico de circulação nacional, *O Estado de S. Paulo*, de 30 de março — na mesma época — que, em correspondência de Belém, diz o seguinte:

A decisão do INCRA de vender grandes áreas na Amazônia, no limite máximo de 500 mil hectares, poderá agravar ainda mais a já distorcida estrutura fundiária da região, tornando, cada vez mais difícil o acesso à terra de pequenos proprietários rurais ou a regularização das posses existentes.

O Ministério da Agricultura decidiu finalmente, na semana passada, institucionalizar modificações no processo de colonização da Amazônia, que vêm sendo propostas desde 1973, para dar prioridade à grande empresa rural, favorecendo em consequência as propriedades extensas. Até

então o INCRA só podia licitar áreas de até dois mil hectares (nas faixas de fronteira) e três mil hectares, mas graças a três instruções especiais ele poderá agora vender glebas de até 66 mil hectares para projetos agropecuários, de até 72 mil para empreendimentos florestais e 500 mil para empresas colonizadoras ou cooperativas de produtores.

Sr. Presidente, isto que acabo de ler foi inserto no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 30 de março.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Paulo Brossard, me permite mais uma vez?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mais uma vez, ouço V. Ex¹

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — O que é de estarrecer é que estas publicações do mês de março até hoje não foram desmentidas nem pelo INCRA nem pelo Governo; e 500 mil hectares representam 25% do território do Estado de Sergipe.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É fantástico! É fantástico! Com isso está se criando — como se este País não tivesse problemas, — um conjunto de problemas de dimensões extraordinárias para o Brasil. Eles poderão ser criados, mas não se dirá que o Senado foi desatento, surdo ou cego; para isto, antes dessas coisas se consumarem, porque acredito que, de março para cá, elas não chegaram a ser consumadas.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex¹ um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Ex¹ fez referência de que certamente os posseiros, pequenos proprietários rurais, os agricultores, não seriam atendidos nesta política do INCRA. Coloco o problema justamente ao contrário do que V. Ex¹ está afirmando: a preocupação maior, fundamental, é exatamente atender a esses posseiros, atender àqueles que estão nessas terras trabalhando-a. Não tenho elementos para responder a V. Ex¹, que se louva em editais. Agora, asseguro a V. Ex¹ que a responsabilidade da Administração Pública e do INCRA não permitem que eu aquiesça ao sentido de que eles estejam elaborando-a à revelia do preceito constitucional. Terei oportunidade de oferecer a V. Ex¹ os esclarecimentos necessários, porque a admitir como verdadeira, V. Ex¹ não estaria falando pela Oposição. Nós, do Senado, estariamos exatamente, em conjunto, na mesma atitude de defesa dos interesses nacionais a proclamar o chamamento, do modo mais rigoroso e veemente, à realidade de constitucional.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço o aparte do eminentíssimo Senador. Sentir-me-ia feliz se, amanhã, recebesse elementos que me permitissem concluir, com segurança, de que os pequenos proprietários estão recebendo aquela assistência que devem receber, até por força de lei.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Tenho tranquilidade a este respeito.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O nobre Senador tem tranquilidade. Eu não gostaria de quebrar a sua tranquilidade e de no seu espírito fazer nascer a intranquilidade.

Mas, ocorre, Sr. Presidente, que na mesma publicação leio isso: fala na absorção dos minifúndios. E diz o seguinte, a certa altura: "Os latifúndios apenas mudam de dono ou de forma de exploração, enquanto desaparece a pequena propriedade das áreas já ocupadas economicamente mais valorizadas".

E mais adiante, Sr. Presidente: "A concentração fundiária tem sido estimulada fortemente pela política de incentivos fiscais aplicada pela SUDAM".

Porque o mais grave, o mais incrível, o mais fantástico, é que isso ainda está sendo feito com incentivos fiscais!

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex¹ me permite um aparte? (Assentimento do orador) A ira divina de V. Ex¹ deverá ser

contida, porque, efetivamente, levar a tecnologia, criar condições a fim de se oferecer operacionalidade às atividades do campo, parece-me que não constitui nenhum crime. Se há, realmente, uma área que necessitamos dar, dentro do equilíbrio da justiça social, dentro, fundamentalmente, do princípio do respeito da propriedade e na sua destinação social, mas que precisa realmente modificar, levar a tecnologia, é exatamente essa área do campo. Se o Governo está cauteloso, fazendo o seu trabalho de desenvolvimento da área do campo, com a preservação da propriedade daqueles que lá estão, sem estorvar, sem perturbar, não há por que se negar o estímulo da atividade, para tornar racional a produção agrícola. Há de ver V. Ex¹ que os Estados Unidos são os Estados Unidos, a grande potência, que manda realmente o homem à lua, na base de uma das agriculturas mais fortes, mais bem equipadas e que oferece, ainda, a possibilidade de atender até a Rússia.

O SR. PAULO BORSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, devo registrar que entre as proposições por mim enunciadas perante o Senado e as que acaba de enunciar o nobre Senador pelo Amazonas, não existe relação de nenhuma natureza. Mas, vou continuar, Sr. Presidente.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex¹ um aparte? (Assentimento do orador) É simplesmente para quebrar o impacto emocional de V. Ex¹

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agora, passo a compreender o aparte de S. Ex¹

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Agora, quer V. Ex¹ impressionar a Nação, distorcendo as colocações que não são exatas, porque V. Ex¹ não seguiu as informações.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agora, consegui entender o aparte do nobre Senador. Era realmente para quebrar o efeito causado pelo que eu havia dito ao Senado, porque realmente é de estarrecer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Porque não corresponde exatamente à realidade brasileira, V. Ex¹ não está-se louvando em documentos oficiais; está-se baseando numa crítica, em documentos secundários.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, continuo lendo o que escreveu um observador do local:

A concentração fundiária tem sido estimulada fortemente pela política de incentivos fiscais aplicada pela SUDAM, que favoreceu a instalação de 332 fazendas com uma dimensão média de 50 mil hectares (a maior delas tem 600 mil hectares), mas a colonização oficial dirigida, feita pelo INCRA, teria a finalidade de equilibrar um pouco essa distorção. Na medida em que o INCRA vai substituindo o colono pela empresa, contribui ainda mais para agravar a situação, já tensa.

Sr. Presidente, parece-me de suma gravidade o que está sendo feito lá no Amazonas.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E a publicação dessas Instruções n^os 11, 12, 13 do INCRA, revela, documenta, testifica, como aliás foi publicado que esta passa a ser a orientação do Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária. De reforma agrária!

Mas, o que tem sido divulgado a esse respeito não fica aí; outros fatos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, demonstram que o problema aí está atingindo, já atingiu proporções que reclamam uma atenção de todo o País.

Antes de prosseguir quero ter o prazer de ouvir o aparte do nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Nobre Senador Paulo Brosard, sabe V. Ex^e que o INCRA tem estudado áreas para colonização e áreas de desbravamento. Para as áreas de colonização, o INCRA, na faixa de fronteira, está pondo em licitação glebas de até 2 mil hectares e fora dessa faixa de fronteira, tem posto em licitação áreas de até 3 mil hectares, como manda a Constituição. Mas, sabe V. Ex^e que, em se tratando de desbravamento, para fazendas agropecuárias, requer-se, naquela extensão continental da Amazônia, naquela distância, investimento caríssimo, constituído de maquinarias e outras utilidades de difícil transporte para o desbravamento e instalação de uma fazenda. Nessa área não se poderá conceber — e V. Ex^e conhece, como pecuarista, as dificuldades — não se poderá conceber, repito, uma fazenda com menos de 100 mil hectares, para que o investidor possa para lá transportar toda a maquinaria, de que necessita para abrir as estradas, e o grande investimento que terá de fazer para implantar uma fazenda agropecuária na Região Amazônica. E digo 100 mil hectares, que corresponderão a 50 mil, porque o investidor só poderá trabalhar 50% das terras, das matas, eis que os outros 50 mil hectares são reservas florestais.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Ex^e toca em outro problema que eu gostaria também de discutir nesta tarde.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Perfeito. Então, não haverá investidor algum ou grupo, no País, que vá, por patriotismo, desbravar nossa Amazônia sem uma gleba de terra extensa, que permita o grande investimento que a agropecuária exige. Mais de 50 mil hectares — vejo, pelo que diz V. Ex^e, 500 mil hectares, reservados para colonização. Será então uma delegação do INCRA a grupos que se propõem a fazer colonização naquela região da Amazônia, construindo as estradas, as cidades e tudo o mais que for necessário para transportar nosso colono, o agricultor para aquela região. A Amazônia é difícil. É preciso, portanto, que se compreenda e que haja um pouco de patriotismo nosso para que realmente desbravemos aquela imensa área, que está totalmente inabitada. Muito grato a V. Ex^e.

O SR. PAULO BORSSARD (MDB — RS) — Duas vezes o nobre Senador, que me honrou com seu aparte, usou o vocábulo patriotismo. Em relação a nós e em relação às empresas. Em relação a nós, realmente, acho que, com toda razão, devemos estar atentos, até por patriotismo, senão, principalmente por patriotismo, para este problema. Relativamente ao patriotismo das empresas nesse não acredito.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Nobre Senador, temos tido certos homens, neste País, que, realmente, têm espírito de desbravador. Em Mato Grosso temos um homem extraordinário do Paraná, Enio Pepino — se não me engano — realmente um desbravador, que tem amor ao desbravamento. O outro é Ariosto da Riva. São dois, e tínhamos um outro ainda, que desbravou o sul de Mato Grosso, do Grupo Someco, também do Paraná, do qual, no momento, não me recordo o nome. São homens que, realmente, acima de tudo, querem dar a sua contribuição para o desbravamento do nosso País. Mas, todos esses processos, essas concessões de terra acima de 3.000 hectares, tenho certeza de que virão ao Senado, como manda a Constituição, para que daqui então, possamos aprovar — não será, acredito, que seja à revelia do Senado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente não gostaria de mencionar nem pessoas, nem grupos, nem empresas, mas, já que o nobre Senador fez referência ao patriotismo das empresas que, sem vantagens, não iriam para lá fazer empreendimentos, que haveriam de receber estímulos fiscais, vou — embora não fosse esse, o meu propósito — dizer que, realmente, não acredito no patriotismo de empresas internacionais. Não têm porque! Seria contra a ordem natural das coisas que empresas por exemplo, que tenham propriedades e interesses nos Estados Unidos, na Suíça, na Turquia, no Líbano, na Nigéria e no Brasil fossem ser patriotas do Brasil.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Não falo sobre essas porque não as conheço. Citei apenas o nome de três patrícios nossos, realmente, homens do mais alto gabarito que fundaram várias cidades no Paraná e estão ajudando, com seu patriotismo, acima de tudo, também a desbravar o Estado de Mato Grosso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Evidentemente, nobre Senador, não é o caso de que estou tratando.

St. Presidente, o nobre Senador por Mato Grosso fez uma observação que não estou em condições nem de aceitar, nem de repetir: justamente a de que a propriedade para ser interessante, economicamente interessante, para um investimento em termos razoáveis, vantajosos, deveria ter 100 mil hectares — lá, naquela região. Não digo nem sim nem não...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... porque não tenho condições. Mas, desde logo, devo dizer aquilo que não haveria necessidade de dizer, porque quando se fala em reforma agrária, em política agrária, há de se falar, obviamente, em uma política diversificada, uma política que eu chamaria de plural...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Exatamente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... porque, às vezes, dentro de um mesmo Estado, as regiões divergem tanto, que não é possível adotar uma só política. Fico no meu Rio Grande do Sul, e digo que no Rio Grande do Sul não há uma região, não há duas regiões. Há várias regiões, cada qual com características próprias, que demandariam uma solução apropriada. De modo que tenho isso como elementar, como preliminar e como incontroverso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — E eu fico, se V. Ex^e me permite...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É evidente que, embora eu não conheça as condições da Amazônia — desejo conhecê-las...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Gostaria de convadir V. Ex^e para ir até lá.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Aceito o convite de V. Ex^e e, embora sem conhecer, não ignoro que as condições da Amazônia são inteiramente diversas daquelas regiões do sul do meu Estado, daquelas regiões que conheço melhor. Não sei, por isto, se a área aventada, indicada pelo nobre Senador se constituiria — ou para não usar aquela linguagem do Estatuto da Terra — se seria o módulo apropriado não seria bem o módulo, porque o módulo é a unidade mínima, mas o módulo econômico, vamos dizer assim. Não opino, mas, mesmo sem conhecer, quando chega na casa dos 500 mil, corro o risco, assumo a responsabilidade de duvidar e me insurgir porque isso já não é mais uma empresa, já não é mais uma estância, isto já passa a ser uma capitania.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Inteiramente de acordo com V. Ex^e, se não for para uma delegação de colonização, é possível que já passa a ser o início...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Isto já passa a ser capitania e nós não estamos mais no tempo de Sua Majestade D. João III.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Paulo Brossard, só esta intervenção. (Assentimento do orador.) O INCRA estabelece normas sobre o acesso à terra e diz o seguinte:

1) Implantação, mediante licitação, de grandes projetos agropecuários ou agroindustriais, através de empresas privadas ou empresas públicas, projetos integrados agroin-

dustriais, em áreas acima de 3 mil hectares, até 66 mil (projetos agropecuários) e 72 mil (florestais).

Este aqui com aprovação do Senado. Agora, mais adiante diz:

Todo o trabalho do INCRA na Amazônia tem origem num PF (Projeto Fundiário) que tem como tarefa: a) discriminação do que é terra pública de terras particulares, identificando ao mesmo tempo as posses; b) regularização das posses; c) revalidação dos títulos particulares.

E aqui acima diz: até 500 mil hectares. Aí o que causa espécie é isso: na liberação até 72 mil hectares o Senado vai falar, mas na revalidação dos títulos até 500 mil hectares o Senado nada vai dizer, porque é a revalidação de um erro gritante. Muito obrigado a V. Ex^o

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Este é o problema, nobres Senadores, cuja gravidade parece-me incomum...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... e que deve me recer — suponho eu — a atenção desta Casa.

Eu homem do sul, Sr. Presidente — tão distante da Amazônia, mas, afinal de contas, brasileiro — preocupo-me com este problema.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^o dá licença para um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pela ordem, gostaria de ouvir o Senador pelo Amazonas Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Paulo Brossard, cada vez mais, a minha admiração cresce por V. Ex^o porque, apesar de ser um erudito, de uma cultura enciclopédica...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É um exagero amazônico.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — ... mas, em se tratando da Amazônia, V. Ex^o põe um termo a este seu ecumenismo e diz que não tem autoridade suficiente para se pronunciar. Isto faz crescer a minha admiração por V. Ex^o É a responsabilidade do encargo de cultura que V. Ex^o traz. V. Ex^o não é um temário e falar sobre a Amazônia é sempre temerário, mesmo porque é agora que se está inventariando a Amazônia. Mas uma verdade já sobressalta, a Amazônia tem uma vocação heterogênea, ela repele a homogeneidade fitológica, mas repele agressivamente; haja vista todas as tentativas que se fez até hoje, tentando um cultivo homogêneo, ora de hévea, ora de qualquer outra espécie, como foi a experiência de Emil Ludwig, a Amazônia repele através de reações inusitadas. No caso de hévea, surgiram microciclos Ule, o fungo que desfolha a árvore plantada em rente, em fileira, o que não ocorre no sudeste da Ásia, mas na Amazônia ocorre. Então, é preciso que se estude uma sociofitologia, um companheirismo fitológico para a Amazônia, isso está se fazendo hoje no IMPA. Logo, os projetos agropecuários na Amazônia são uma temeridade, porque devastar cem mil hectares com a pretensão de fazê-lo lucrativo — o projeto — é uma temeridade. Está provado hoje que o que sustenta aquela pequena biomassa, o que sustenta o grande rendilhado arbóreo da Amazônia é um ciclo fechado biológicos, que não vai além de 25 centímetros, a não ser um ou outro bolsão nos contrafortes da bacia, que não é a bacia propriamente dita. E V. Ex^o tem razão, quando se refere ao Rio Grande do Sul e diz que dentro do próprio Rio Grande do Sul há miríades de microrregiões. A Amazônia também; e o desflorestamento para o plantio de capim-boi ou qualquer outra espécie homogênea é uma temeridade na Amazônia; temeridade que pode nos levar a este inferno, a este deserto infernal, de que falaram os estudiosos da Universidade de Columbia. Portanto, é preciso muito cuidado nesta devastação em torno de cem mil hectares. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço a contribuição valiosa do eminentíssimo Senador pelo Amazonas...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Insisto que V. Ex^o me conceda o aparte.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se V. Ex^o me permite, eu diria duas palavras em homenagem ao seu companheiro de Representação e, logo em seguida, ouvirei o seu aparte.

Aproveito o valioso, o sempre valioso aparte do eminentíssimo Senador pelo Amazonas, Evandro Carreira, que falou em deserto, e devo dizer que esta é a palavra que já começo a aparecer nos escritos daqueles que depõem sobre o que vêm, o que estão vendo, lá naquela região. Há esta pergunta: nosso futuro deserto? Bastaria esta palavra para acordar em todos os brasileiros o senso de responsabilidade e verificar se é correto, o que lá está sendo feito.

Ouço o aparte do nobre Senador. Veja V. Ex^o Sr. Presidente, que estou cercado de Amazonas por todos os lados.

O Sr. José Lindoso (ARENA — MA) — Se V. Ex^o me permite, volto exatamente a retomar uma conceituação que V. Ex^o fez, anteriormente, sobre o problema de pluralidade de soluções e de condições, ou melhor, de condições, gerando normalmente pluralidade de soluções. A política do INCRA, nobre Senador, está, exatamente, dentro dessa perspectiva de pluralidade de soluções. Esteja certo V. Ex^o de que o problema das áreas ocupadas por pequenos e modestos agricultores — e o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte leu referências a isso — está sendo estudado, concedidos títulos e organizada racionalmente a propriedade deles. Essa é uma linha de política do INCRA. Outra é exatamente possibilitar o desenvolvimento da atividade agrícola, o aproveitamento da terra, através de um sistema empresarial. Para este sistema, o INCRA, o Governo, sem absolutamente ter qualquer problema de consciência, dentro do maior interesse de aumentar a produtividade, dando uma dimensão à atividade agrícola, oferece os incentivos fiscais. Outro problema que aqui foi aflorado é o referente aos métodos de utilização das terras da Amazônia. Participo das preocupações relativamente à devastação das florestas. Participo, também, de um temor; embora o IBDF estabeleça o percentual de aproveitamento somente de 50%, não vejo mecanismos de controle na aplicação desse preceito altamente salutar...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Exato.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) ... e nesse ponto convergem as nossas preocupações porque se me oponho a V. Ex^o, quando armas quase emocionais dentro da sua posição oposicionista e talvez até levando não só o lado de Oposição mas também de serviços para o debate.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pensei que essa preocupação fosse brasileira... e não apenas oposicionista.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Ela pode ser brasileira, mas tem a conotação emocional. Pois bem, para o debate, acredito que, nesse ponto, essas nossas preocupações sejam as mesmas de todos os brasileiros. A contribuição do meu nobre companheiro do Amazonas, o Senador Evandro Carreira, com o revestimento da sua cultura científica, é válida. Vamos -nos perguntar: o IBDF tem capacidade de controlar essa política de preservação da floresta?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pretendo dizer duas palavras sobre isso, baseado em um depoimento que recebi.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Deixo aqui minha contribuição, que não é só de aplauso ao Governo, é, também, de preocupações com relação ao nosso destino e de fazer justiça naquilo que o Governo está, realmente, fazendo de trabalho positivo, dentro dessa política plural de ocupação, aproveitamento e mobilização das terras.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Depois das vozes do Amazonas, Sr. Presidente, creio que eu e o Senador desejamos ouvir a voz do Pará.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agradeço a gentileza de que se reveste a forma pela qual V. Ex^o me coloca no debate. Queria pedir a V. Ex^o que não se desculpasse de ser gaúcho tratando de um problema da Amazônia, como o fez ainda há pouco, ao dizer, modestamente, que não a conhece tanto como, naturalmente, conhece o seu Estado, porque V. Ex^o é um homem de cultura universal e o assunto de que trata é perfeitamente permeável, ainda que fosse V. Ex^o um leigo na matéria. De que se trata? Trata-se de preservar a floresta. Mas creio que este é o pensamento de V. Ex^o — e digo, creio, jogando-me ao sentimento, porque perdi o aparte inicial do discurso de V. Ex^o — creio, repito, que se trata também de, preservando a floresta, não deixá-la, estaticamente, como floresta produtora de oxigênio para que o mundo civilizado possa desfrutá-la, sem pagar royalties — como citou o Ministro da Fazenda do Brasil, durante muito tempo. Creio, também — sem a menor discrepância, — na afirmativa de V. Ex^o, porque seria até um contra-senso, uma antinomia, uma mistura de termos que se repelem, falar em patriotismo de empresas estrangeiras. Não sei se esse patriotismo seria em relação às suas bases ou se seria em relação aos países que elas exploram. Mas gostaria de dar um testemunho a V. Ex^o, como ex-Governador do Pará e como homem vivido naquela área, e que tenho certeza que V. Ex^o, tanto quanto eu, também criticaria: é o chamado nacionalismo epidérmico. Havia uma empresa alemã, Rio-Impex, que explorava mogno na Amazônia, antes de 1964. A floresta de mognos, a despeito do que disse o nobre Senador Evandro Carreira, é uma floresta homogênea, que vai desde a mesopotâmia, entre a Araguaia e Tocantins, até o Acre, numa frente de 50 quilômetros lineares. E como o mogno, colocado FOB — Belém, custa 110 dólares o metro cúbico, é uma riqueza tão grande quanto a do petróleo. Que nos sirva de exemplo este caso. Àquela época, um nacionalismo exaltado, meramente epidérmico, fez com que se expulsasse do Pará e do Maranhão, — primeiro do Maranhão e depois do Pará, — a Rio-Impex. Porque de fato, de acordo com o que dizia o Senador José Lindoso, em consonância com a opinião do nosso nobre colega Senador Evandro Carreira, há uma dúvida muito grande quanto aos instrumentos de controle, quando se trata de extensões tão amplas. O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, ou o que lhe fosse equivalente à época, não aplicou esse tipo de controle. Sabe V. Ex^o o que aconteceu: a companhia foi expulsa, e quase que foi expulsa, exclusivamente, por um emocionalismo nativista. Expulsa a companhia, coube-me, como Governador, tratar da massa falida, e, paralelamente, tempos depois, ver este episódio: do mesmo lugar de onde saíra a Rio-Impex, que tratava de fazer a exploração de mogno, os nossos caboclos, sem auxílio das autoridades de qualquer nível, queimavam florestas de mogno para plantar mandioca, mas com isso se compatibilizava o nacionalismo epidérmico brasileiro. Parece-me, nobre Senador, que a palavra de V. Ex^o, que a todos nós merece tanto respeito, é extremamente oportuna. Não só porque a Amazônia deve muito aos gaúchos — eu particularmente, como acreano, devo a Plácido de Castro — como aos cearenses, que o nobre Presidente desta Casa encarna tão bem, mas porque duas preocupações devem ser aí articuladas. Uma é não deixar a floresta abandonada e fazer silvicultura dentro da homogeneidade que a heterogeneidade fitogeográfica da Amazônia representa. É curioso, mas é fácil — e acredito que a inteligência de V. Ex^o pode compreender isso que se contém no Relatório da FAO. Quer dizer que, quando se analisam centenas de quilômetros lineares de frente de uma floresta amazônica, esta floresta é compacta e sensivelmente igual, mas não ao longo dessas centenas desses quilômetros. Ela vai variando, mas, na proporção que varia, o faz sempre da mesma maneira.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Como é natural.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Isto é um inventário florestal feito pela FAO em que mostra áreas, microáreas, agricultáveis — nossas terras são reais e infelizmente pobres. De modo que, devastar a Amazônia sem a preocupação do florestamento e do reflorestamento, é um crime, sem dúvida alguma. Dizer que se parte para uma nova tentativa de ocupação da Amazônia através do boi, porque será a grande solução — é possível que o Sul do Pará se transforme num dos maiores empórios pecuários de todo o mundo, dentro de algum tempo, — é necessário também que isso se faça sem o prejuízo do revestimento florístico natural daquela área. De modo que deposito a mesma esperança que meu colega de Bancada deposita nos órgãos federais encarregados, mas, devo dizer à puridade e com sinceridade, que não sei se eles estão organizados para garantirem que amanhã nós todos não estejamos, unanimemente, a reclamar e a lamentar que não tomamos providências em tempo oportuno.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, já nesta altura da minha oração, me felicito por ter tomado iniciativa de iniciar o debate, que foi absorvido pelos eminentes Senadores que me têm aparteado, trazendo, cada qual, contribuição das mais valiosas para a configuração geral do tema: o dimensionamento do problema nacional.

Mas, quero dar um passo além do que vinha dizendo, repetindo, apenas, externando, aí, o meu ponto de vista: a mim parece que áreas de quinhentos mil hectares, de qualquer lugar do mundo, inclusive na Amazônia, são excessivamente grandes, dentro de uma política de Reforma Agrária. É o meu ponto de vista que quero deixar registrado.

Dito isto, Sr. Presidente, passarei a outro aspecto do problema, já aqui referido pelos meus eminentes aparteantes. O primeiro deles o foi pelo Senador por Mato Grosso, Saldanha Derzi, quando disse que, pelos preceitos legais ou regulamentares, dessa área global, em verdade, só 50% deve ser desmatada e cultivada, porque os outros 50%, a outra metade, deve ser preservada.

Já sabia disto, nobre Senador. Mas sabia, também, por um depoimento que quase accidentalmente colhi aqui, nesta Casa, de um jovem profissional que lá está exercendo a sua profissão, e fiquei espantado e aterrado. Uma coisa é o que está escrito na lei, ou no regulamento, ou no contrato — não sei, talvez até nos três — outra é o que se está fazendo lá. Depoimento pessoal, vivo, espontâneo, gratuito, que me deixou impressionadíssimo, e foi o motivo por que, neste momento, estou tratando deste assunto, que, aparentemente, não diz respeito ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa. Fiquei assombrado com o que ele me relatou: há devastação criminosa — pelo fogo — de árvores, de animais, de tudo. E quem vai fiscalizar se estão sendo observados, mesmo no incêndio, mesmo na depredação, os 50% que, por lei, pelo regulamento e pelo contrato, deveriam ser respeitados?

Também não precisa ter instrução especial a respeito para pôr em dúvida isto. Mas, se houvesse necessidade de trazer para o Senado um princípio de prova, eu me limitaria a ler o que disse, nem mais nem menos, o Presidente do IBDF:

“Só, o IBDF não pode defender as florestas.”
Por quê? E leio:

“Porque o IBDF carece justamente desses elementos para levar a cabo a tarefa que lhe é imposta por Lei, uma vez que não dispõe no seu quadro técnico de especialistas em número suficiente para o desempenho de sua missão.”

Aí está, Sr. Presidente, já não é mais uma dedução que qualquer um poderia fazer, pelo que cada um de nós conhece e sabe das possibilidades dos recursos da administração brasileira. Mas, trago para o Senado a palavra do Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Pego um jornal como este, Sr. Presidente, **O Estado de S. Paulo**, que aliás nem é de agora, é do ano passado, de 11 de novembro do ano passado. Na última página se lê esta mensagem: "Uma devastação do tamanho do Amapá". Não vou ler trechos desta publicação — poderia fazê-lo e poderia ser útil — porque me parece que a manchete diz tudo, dispensa qualquer outra leitura.

Este é o problema, Sr. Presidente, isto é o que está acontecendo em uma região do nosso País e, por isso mesmo, fiquei traumatizado quando vi que, já agora sob o patrocínio do INCRA, do Ministério da Agricultura, áreas de quinhentos mil hectares vão ser entregues à colonização, em nome da reforma agrária. Quem vai fiscalizar o modo como essas "capitanias" vão ser exploradas? Depois de devastada aquela região, de desmatada aquela área, depois do deserto feito, haja recursos para recuperar. Depois, não há mais solução.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Eu sou dos seus colegas que, com humildade e até, para ser sincero, com temor interrompe V. Ex^e porque V. Ex^e é um intelectual, é um estudioso e eu sou apenas um homem com alguma prática parlamentar que quando interrompe uma fala tão brilhante, quase que comete um pecado mortal. Eu gostaria de salientar primeiro um aspecto: acho que todos nós somos representantes do Amazonas ou da Amazônia e fico feliz por ver um Senador gaúcho tratar de um problema do extremo norte. Nós não somos rigorosamente Senadores dos Estados, somos Senadores da República e, neste passo, cabe uma exaltação à conduta patriótica de V. Ex^e. Gostaria, apenas, se V. Ex^e pudesse, num diálogo curto, dizer sim ou não, se o INCRA está errado. O INCRA está errado? V. Ex^e diz que está.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Quando aliena áreas de até 500.000 ha. quer me parecer que, mais que errado, está descumprindo preceito legal expresso.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Sim. Isto só para esclarecimento, porque também vários colegas apartaram V. Ex^e, ou coonestando o seu ponto de vista ou discordando. E o debate, no meu modo de entender, como velho parlamentar, embora ignorante, deve servir, sobretudo, para um esclarecimento. Se não, vamos ficar aqui numa Casa só do acordo ou do desacordo, sem que se chegue a uma conclusão. Perguntaria, também: o IBDF, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, está errado?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu não sei se ele está errado. O que eu sei é que ele não tem elementos, pela palavra do seu Presidente, para cumprir a sua missão. Pelo menos em relação a este problema.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Que órgãos, então, teriam elementos? O IBDF é um órgão pioneiro, o INCRA também. Uma pergunta que continuo fazendo, e eu quero me valer de uma frase do dicionário político brasileiro: V. Ex^e deu a problemática da Amazônia, e eu gostaria de ver a **solucionária**. V. Ex^e está fazendo a análise. Se V. Ex^e apresentasse um projeto, eu, inclusive, embora dentro das minhas limitações intelectuais, acompanharia V. Ex^e, pois é uma repartição que, mal ou bem, tem feito alguma coisa pelo País. Aqui, nas barbas do INCRA ou do IBDF se queima. V. Ex^e viaja de avião e vê, durante alguns períodos do ano, as queimadas, do seu Estado até aqui, Brasília. O que V. Ex^e sugeriria? É com respeito, respeito que se mistura com admiração, que faço questão de ouvir o seu discurso. Aliás, V. Ex^e até me disse que falaria, e rápido. Disse a V. Ex^e que V. Ex^e atraí o aparte. Há Senadores, aqui, do seu porte intelectual, que, quando falam, não monologam. V. Ex^e é um exemplo, não fala sozinho.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O meu propósito, realmente, era ser breve, mas fui honrado com tantos apartes...

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Exato, mas não pode ser breve.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... que estou me tornando extenso, demorado no meu discurso.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Mas não pode ser breve, porque V. Ex^e é um Senador que aborda com seriedade esses problemas brasileiros. Então, para meu esclarecimento, acho que o INCRA é um órgão sério, que o que está fazendo no Amazonas, **data venia**, é patriótico. Acho, **permissa venia**, que V. Ex^e está-se baseando no **Lux Jornal** de recortes. Estou percebendo que V. Ex^e está com um série de recortes. A Amazônia, hoje, é um assunto muito importante e controvérsio — se V. Ex^e me permite a palavra. Com exatidão, qual o documento em que eu poderia me basear? V. Ex^e está mostrando um recorte do **O Estado de S. Paulo**, que é um órgão que muito admiro, um jornal que é talvez o maior da América Latina. É um discurso importantíssimo o que V. Ex^e está fazendo, porque defender a Amazônia é a mesma coisa que defender petróleo, é defender Brasil, é defender 200 milhas. Mas, se o INCRA está errado e se ninguém defendeu o INCRA aqui, vou defender o INCRA. Gostaria que V. Ex^e trouxesse os elementos comprobatórios, porque as informações veiculadas pela imprensa são válidas, mas nem sempre coonestadas pela realidade. Mas, em todo caso, vale o discurso de V. Ex^e uma nota cinco — a máxima — pois V. Ex^e está trazendo ao debate um assunto de inegável relevância. Mas, eu não me sinto satisfeito, apesar da admiração. V. Ex^e fez a crítica, procedeu à análise minuciosa, mas não deu como resolver.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Perfeito, nobre Senador. Ainda bem que nos resta a possibilidade, neste País, de fazer uma crítica numa Casa Legislativa. Se as coisas continuarem como têm-se desenvolvido, talvez até esta possibilidade venha a escaecer ou desaparecer. Quer me parecer que não é atribuição do Senado solucionar providências dessa natureza. Mais, parece que não seria muito, Sr. Presidente, reclamar e esperar o cumprimento da lei, da lei que existe. Agora, se a lei for má, se a lei não corresponder às necessidades atuais do País, então que se reforme a lei. Mas, enquanto a lei não for reformada, creio que é dever de um parlamentar pelo menos reclamar o cumprimento da lei.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Gostaria muito que V. Ex^e me permitisse um aparte, embora eu já esteja intimidado pelo aviso que a Mesa já faz a V. Ex^e, do término do tempo. Nobre Senador Paulo Brossard, apenas duas observações rápidas: uma para mostrar a V. Ex^e como, talvez, a dificuldade do IBDF esteja na razão indireta da grandeza da área que está sendo explorada. Porque o que o IBDF, evidentemente, não consegue fiscalizar são os minifúndios devastadores. Talvez até o latifúndio — no caso latifúndio com finalidade produtiva — pudesse ser mais facilmente fiscalizável, porque haveria cláusulas contratuais, garantias de visita permanente. Diz-me o nobre Senador pelo Paraná, Mattos Leão, que lá no Paraná, por exemplo, o IBDF faz cumprir exatamente esse princípio legal: para cada pinheiro abatido têm que ser plantados dez pinheiros em troca.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Desde quando?

O Sr. Mattos Leão (ARENA — PR) — Há muitos anos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Lá no Rio Grande do Sul parece que a lei obrigava também. Supunha que a lei fosse federal, nacional. Acontece que os pinheirais do Rio Grande do Sul, a despeito da lei, onde estão?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E aí é o primeiro exemplo que eu lhe daria sobre as dificuldades. Como homem do

Pará, senti repercutir, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o problema do açaizeiro. Não sei se V. Ex^ª está familiarizado com essa espécie vegetal, palmácea produtora de um fruto e com o qual se faz um vinho — não é propriamente um vinho, porque vinho daria logo a idéia de um vinho de mesa — de alimentação, é mais uma emulsão, de que vive a população pobre do Estado do Pará e de grande parte da Amazônia. Há regiões, nobre Senador Paulo Brossard como, por exemplo, a da embocadura do Rio Amazônas, em que, graças a Deus, o açaizeiro frutifica o ano inteiro. Então, a população extremamente pobre vive basicamente da sua ração de açaí, por dia. Pois bem, descobriu-se que nessa palmácea havia uma grande potencialidade para industrialização de palmitos e apareceram empresas, no Pará. De um município, sei eu, que uma empresa foi proibida pela própria Justiça paraense, de prosseguir na sua atividade, dada a devastação dos açaizeiros, ou seja, do açaizal, a tal ponto que, evidentemente, na microeconomia da empresa, o que ela procurava era o açaizeiro mais próximo do local de trabalho industrial e era este, infelizmente, para o pobre, aquele que lhe proporcionava o alimento diário. Então, eis um exemplo de dificuldade, embora haja outros municípios paraenses que aceitaram bem a industrialização do palmito proveniente do açaizeiro. Outro ponto para que, naturalmente, a percuente inteligência de V. Ex^ª já lhe terá chamado a devida atenção é o fato de não aderirmos integralmente à tese desses dois estudiosos norte-americanos, quando se mostram mais preocupados, que V. Ex^ª, com transformação do inferno verde no deserto vermelho. No livro que ainda não acabei de ler e, portanto, opino com uma reserva de quem está em meio de uma leitura, não se oferece a perspectiva de utilizar a Amazônia como ecúmeno mundial, isto é, não se dá a idéia de que a Amazônia possa ser explorada em termos de agricultura para a produção, visando o combate à fome do mundo. Não é a microagricultura de subsistência familiar ou individual, mas esta Amazônia que pode ser, realmente, posta a serviço da luta contra a fome mundial. E isto só pode ser feito com empresa de porte. Daí eu ter pedido, ousadamente, este aparte a V. Ex^ª, apenas para dar um exemplo real de como a dificuldade da fiscalização é clara e, quanto a outra, me precatar em relação a determinadas conclusões que, mesmo partindo de cientistas, talvez no fundo desejassem o imobilismo da área amazônica tal como se encontra hoje.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador e vou procurar concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Senador Paulo Brossard, permita-me um aparte breve.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas não posso fazê-lo cometendo uma indelicadeza com o eminente Senador Evandro Carreira, a quem vou conceder o aparte.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Paulo Brossard, serei breve. É apenas para satisfazer o ilustre Senador Vasconcelos Torres que sempre aparteia com muito cavalheirismo e com muita sede de conhecimentos. A solução da problemática Amazônica, no momento, é a da análise, da pesquisa, da perquirição, do estudo e do aproveitamento da sua generosidade, das suas essências, daquilo que a natureza prodigaliza. Então, vamos ajudar a Amazônia a prodigalizar mais aquilo que ela apresenta dadivosamente, sem tentar nenhuma experiência a não ser depois de um inventário, de um estudo, porque tudo o que se fizer será temerário! Então a solução da problemática Amazônica é esta: o aproveitamento de sua prodigalidade nas suas essências e o seu estudo e a sua perquirição. Muito obrigado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Inteiramente de acordo com o eminente Senador Evandro Carreira. Basta dizer, Sr. Presidente, que não é só na Amazônia que corremos este risco. Lá no Rio Grande do Sul, no Município de Alegrete, a imprensa tem noticiado, agora, que há extensas áreas transformadas em deserto, em

consequência de quê? Da má utilização da terra. Terras impróprias, ou pelo menos, impróprias para determinado tipo de agricultura, ou ainda que susceptíveis de serem agricultadas com as espécies que o foram, mal trabalhadas por falta de conhecimento daqueles que as trabalharam e que estão hoje reduzidas a desertos lá, no Município de Alegrete, e não são trechos pequenos; são trechos extensos. Sr. Presidente!

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Razão da criação do Curso de Engenharia Florestal, na Universidade de Santa Maria, o que espanta muita gente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, veja só V. Ex^ª; isso acontece lá, que tem uma formação geológica — ao que sei — muito diferente da formação da Amazônia.

De forma que este é um assunto que quer me parecer, deva ser tratado com a maior atenção e com a maior seriedade.

Peço desculpas ao Senado por ter abordado um assunto para o qual não tenho conhecimentos especiais, mas venho, pelo menos, trazer a minha inquietação para esta Casa e pedir, como recebi nesta tarde, suprimentos sobre o assunto.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) — V. Ex^ª quer ser breve, mas não conseguirá. O Sr. Presidente há de compreender a gravidade do problema que V. Ex^ª trata. O Estado que eu e o Senador Vasconcelos Torres representamos foi vítima dessa devastação. Há 150 anos exploradores franceses e alemães, que por lá passaram, chamaram a atenção para a devastação que se procedia no Vale do Paraíba e que, hoje, está inteiramente devastado; não há mais uma única floresta e essa é uma das razões da falta d'água no Rio de Janeiro.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS.) — Eis aí, Sr. Presidente, um depoimento da maior importância para o Senado e que eu acolho. Este é o problema. Falei no Rio Grande, Sr. Presidente. Aqui estão os campos do Rio Grande. Temos declaração do Prefeito de Alegrete, Sr. Adão Houayek; os campos do Rio Grande estão virando desertos e com uma documentação fotográfica alarmante, é mais do que impressionante, é alarmante!

Ora, Sr. Presidente, vamos deixar que estas coisas aconteçam para depois, então, formular críticas? Prefiro errar nas críticas, agora, a fazê-las tardiamente. Prefiro, Sr. Presidente, ser corrigido amanhã, nesta Casa, a não ter dito nada e depois ser um espectador de regiões, hoje cobertas por majestosas florestas e, amanhã, reduzidas a desertos.

Mas, vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo, em primeiro lugar isso, repetindo esse juízo para o qual peço, também, a atenção e a reflexão dos Srs. Senadores. Diz o seguinte:

“As devastações no Brasil, além das no Peru e na Colômbia, estão aumentando a superfície de outras regiões no mundo, como a Flórida e Cuba, graças ao processo de assoreamento, que manda para lá, através dos rios, milhões de toneladas de detritos.”

Pelo que entendo, o Amazonas se encarrega de lançar ao mar e depois o gulf stream leva à terra. Suponho que seja este o caminho a razão porque as terras do centro do continente americano vão parar lá, em Cuba e na Flórida.

Mas, Sr. Presidente, para concluir, quero mencionar a opinião de uma autoridade, de um Professor de Ecologia da Universidade de São Paulo, Mário Guimarães Ferri, diz ele que:

A reserva amazônica de matérias-primas vegetais, cujo potencial ainda não é totalmente conhecido pela indústria de transformação brasileira — a exemplo do guaraná —, está

ameaçada pelo desmatamento irracional de extensas glebas de terras, adquiridas por vários grupos econômicos para implantação de projetos pecuários de porte.

O juízo não é meu, é de um Professor da Universidade de São Paulo, o Ecologista Mário Guimarães Ferri.

E continua ele:

O que acontece é que o criador queima a terra sem aproveitar a madeira, pois os custos de transporte são elevados. Com isso, metade da terra fica repentinamente a descoberto, sob ação do forte calor e a intensidade de descarga das chuvas (as precipitações pluviais vão até 4.000 mm/ano).

“...que desagregam a terra provocando a erosão. Em outras palavras, estamos impassíveis diante da destruição de nossa maior reserva biológica, sem aproveitar as matérias básicas disponíveis. Estamos diante do começo da desertificação da Amazônia.”

E volto a falar, Sr. Presidente:

“O desmatamento irracional já começa a ser reconhecido pelos vários órgãos governamentais envolvidos na reformulação da política florestal brasileira.”

Sr. Presidente, eu mais não posso dizer sobre isto.

Lamento se ocupei, de forma estéril, a atenção do Senado nesta sessão. Mas entendi do meu dever fazer estas considerações e transmitir as reflexões que acompanham meu espírito em relação a este assunto.

Para concluir, Sr. Presidente, queria lembrar apenas que esta política de abater uma árvore para em seu lugar colocar um boi mereceu a condenação de um nome ilustre das Ciências Sociais brasileiras. Faz pouco, tive o ensejo de ler o juízo que Gilberto Freire fez a respeito, chamando a atenção para a gravidade do problema e para o modo como ele vinha sendo enfrentado sem a assistência e sem a colaboração daqueles que deveriam ser consultados antes de uma árvore ser abatida neste País.

Era, Sr. Presidente, o que eu queria dizer, nesta tarde, ao Senado da República. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna para também dar conhecimento de minhas preocupações a respeito do problema do depósito compulsório. Sr. Presidente, Srs. Senadores, não conheço a matéria com profundidade, mas conheço de perto o problema do pequeno e médio empresário do Nordeste.

Primeiro foi a correção monetária, nos idos de 1964.

Pagar juros e correção monetária representa, da parte daquele que os paga, uma grande administração em obter rentabilidade para responder por esses encargos, verificando-se que é inteiramente impossível àquelas empresas que pagam juros e correção monetária capitalizarem-se.

Agora nos chega, desde dezembro de 1975, e já está sendo executado, o problema dos depósitos compulsórios. Os depósitos compulsórios a estas empresas que não têm realmente capital de giro representam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de uma vez por todas, um remédio muito pior do que a doença. Sim, um remédio muito pior do que a doença. Porque é proibir que o nosso pequeno e médio empresários tenham condições de importar aquilo de que precisa para desenvolver seus parques manufatureiros. Sr. Presidente e Srs. Senadores, nem o pequeno, nem o médio empresário nacional, especialmente do Nordeste, tem condições de fazer esse depósito compulsório.

E agora, depois da correção monetária e do depósito compulsório, vem a restrição do crédito.

O meio circulante brasileiro, especialmente o nordestino, está em estado de insolvência e não temos condições de enfrentar este verdadeiro bloqueio que o Governo está fazendo através de uma política que marginaliza o pequeno e o médio empresário nacional.

Trago ao conhecimento da Casa que recebi, ultimamente, vários telegramas, várias cartas de empresários do meu Estado, dizendo que não têm condições de continuar a trabalhar dentro dessa restrição de crédito, e ainda por cima com a obrigação do depósito compulsório.

Deixo aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste breve esclarecimento, as minhas preocupações e o meu apelo para que o Governo Federal procure analisar com profundidade o problema dos depósitos compulsórios que, de uma vez por todas, afasta o pequeno e médio empresário brasileiro, apenas dando oportunidade àqueles que têm capital de giro suficiente para enfrentar esse bloqueio.

Infelizmente, aqueles que dispõem de maiores capitais não são justamente os pequenos e médios empresários brasileiros; em geral são aqueles empresários de outros países que, aqui trabalhando com dinheiro fácil e moeda forte, têm reais condições de suportar esse bloqueio econômico.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Senador Agenor Maria, V. Ex^e manifesta seu estado de apreensão pelas dificuldades em que se encontram os empresários do Nordeste em relação a essa exigência do Governo Federal, de um depósito compulsório de um ano, para a importação de produtos não produzidos em nosso País. Quero dizer a V. Ex^e que o quadro não se apresenta apenas em relação ao Nordeste, mas em todo o Brasil. Há dias, visitei algumas cidades de Santa Catarina e estabelecendo conversações com industriais, tomei conhecimento de suas dificuldades. Empresas não apenas médias e pequenas, mas de grande porte, no Estado de Santa Catarina, empresas que, anteriormente, já utilizavam financiamento de crédito bancário para poder fazer o depósito durante 6 meses para importar matéria-prima, para importar bens de capital, e que agora, não têm condições para dobrar os financiamentos com os mesmos objetivos. Há necessidade de as autoridades fazendárias nacionais reexaminarem aquela decisão, porque do contrário, muitas empresas brasileiras irão à falência.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

Reconheço a dificuldade do Governo em controlar o déficit da balança de pagamentos, reconheço todas essas dificuldades, mas reconheço, também, que o caminho não é o de bloquear o desenvolvimento do empresário nacional. Porque na hora em que o Governo impede a importação, mas permite esta importação só para aqueles que disponham de somas astronômicas, ou seja, de capital de giro suficiente para se dar ao luxo de depositar por um ano sem juros aquele dinheiro, é como se estivesse proibindo o nosso empresário de desenvolver-se.

Acredito que o Governo poderia resolver este impasse, criando condições melhores para corrigir o déficit da balança de pagamentos, sem procurar eliminar o empresário nacional desprovido de capital de giro. Acredito, a melhor maneira seria examinar de per si cada caso de importação para, realmente, dar oportunidade àqueles que, precisando de trabalhar, querendo produzir, mas não tendo recursos necessários, tivessem a oportunidade de continuar a produzir e a trabalhar.

A medida, Sr. Presidente, do depósito compulsório obrigatório afasta, de uma vez por todas, o pequeno e o médio empresários nacionais. E, o que vai ocorrer? As multinacionais, que têm capital suficiente, cada dia vão crescer mais neste País, porque se coibiu, se proibiu, enfim, o nosso empresário de desenvolver-se, de prosperar, e de progredir.

A minha presença nesta tribuna tem como significado, Sr. Presidente, não criticar a política econômica do Governo, mas pedir a atenção do Governo para esta realidade. Todos nós sabemos que as firmas nacionais pequenas e médias não têm capital de giro suficiente para desenvolver-se, porque, se tivessem, não pagariam juros e correção monetária. E eu perguntaria: se elas estão submetidas a processo de empréstimos, sujeitas a correção monetária, como teriam elas condições de suportar mais um impacto dessas obrigações, já agora autorizadas através desse bloqueio econômico?

Sr. Presidente, como se isso tudo não bastasse, empréstimos com correção monetária, depósito compulsório, vem a restrição do crédito. Conheço várias firmas, aqui mesmo em Brasília, que estão com seus títulos indo para cartório sem nada poderem fazer para resolver esse impasse, dado à restrição de crédito que tem como princípio maior defender os interesses de uma política que objetiva evitar a inflação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a inflação, num país que se desenvolve como o nosso, é natural até um certo ponto; não podemos desenvolver sem inflacionar. O que há de mais grave na inflação que temos, justamente, são as promoções feitas por determinadas firmas que fazem operações triangulares, prejudicando a economia da Nação e prejudicando, ainda mais, os empresários nacionais. O Governo deve conter a inflação neste ponto. Mas, evitar a inflação através dessas medidas, é arrastar, para a insolvência total, a pequena e média empresas nacionais.

Deixo, aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu apelo e a minha advertência para que o Governo não só altere a política dos depósitos compulsórios, como verifique que a restrição de crédito está prejudicando todo o desenvolvimento da empresa brasileira.

Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — S. Ex^e desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última semana, procedemos a uma análise, da tribuna do Senado, com respeito à campanha que temos notado relativa à eventual estatização, em massa, que estaria ocorrendo em nosso País.

O jornal *Folha de S. Paulo*, de domingo, traz uma notícia que se enquadra dentro dos argumentos então expostos e, por isso, Sr. Presidente, gostaria de fazer um ligeiro comentário a respeito do meu pronunciamento e da notícia, do último domingo, do citado jornal que diz o seguinte:

“Brasília (Sucursal) — “A campanha contra a participação estatal na economia brasileira é um movimento altamente suspeito e prejudicial aos interesses do empresariado nacional, com clara conotação de participação de interesses estrangeiros” segundo declarou em Porto Alegre o Diretor da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, Odíl Fonseca, ao analisar a onda de notícias e comentários que têm surgido na imprensa, paulista e carioca, nas últimas semanas.”

Mais adiante, o Sr. Odíl Fonseca:

“Considera que a participação de Estado Brasileiro na economia do País não pode ser criticada como vem ocorrendo porque “não é uma atitude ideológica do governo, mas sim uma questão de estratégia frente à pressão das multinacionais para se fazerem presentes em setores cada vez mais amplos da atividade econômica.”

E mais:

“... Odíl Fonseca chama a atenção para o fato de que o empresariado em si não tem demonstrado, concretamente, preocupação com a presença crescente do Estado Brasileiro na atividade econômica — pelo menos no Sul do País.

Até o momento, a presença do Estado tem sido apenas benéfica para o empresário, na medida em que proporciona infra-estrutura necessária para a ampliação dos negócios” — conclui o Diretor da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, fazemos menção ao meu pronunciamento da última semana, em que nos reportamos à publicações que relacionam controles acionários de empresas e cadastros bancários; a guias de investimentos nacionais e estrangeiros; a informações de empresários de todos os ramos e conseguimos, com uma margem de erro que não deve ultrapassar aos 2%, classificar as empresas em estatais e privadas, conforme o seu controle acionário, assim o seja.

Da pesquisa das 2.506 empresas concluímos que, através do patrimônio líquido, 77% são empresas privadas e somente 23% são empresas estatais.

Deve ser destacado que a participação estatal, com 23% do conjunto, tem na PETROBRÁS, PETROBRÁS Distribuidora, PETROQUISA, Companhia Vale do Rio Doce, Companhia Siderúrgica Nacional, COSIPA e USIMINAS sua maior representatividade, somando um patrimônio líquido de 34 bilhões, respondendo com 19,4%, restando a todas as outras a válida participação de 3,6%.

Em seguida, Sr. Presidente, também pedindo desculpas por repetir cifras já enunciadas no meu discurso da semana passada, concluímos que de fato o que existe em nosso País não é um fenômeno de estatização em massa, mas um fenômeno de desnacionalização da empresa brasileira, que se processa com as características de em massa.

Analizando o mesmo número de empresas, nós vemos o seguinte: que as 2.506 empresas privadas, com um total de patrimônio líquido de 135 bilhões, foram divididas em nacionais e estrangeiras e adotado o mesmo critério, levando às seguintes porcentagens, em termos de patrimônio líquido: privadas nacionais, 52%, e privadas estrangeiras, 48%.

Recordamos ainda, Sr. Presidente, que o ex-Ministro Pratini de Moraes, recentemente, no cláve promovido pelo jornal *Financial Times*, da Inglaterra, fez um apelo às empresas estrangeiras, no sentido de que transformassem 50% dos empréstimos estrangeiros em capital de risco, isto porque todo mundo sabe que as empresas estrangeiras têm pouco capital de risco e usam da estratégia da importação de financiamentos e altos empréstimos para realmente exercitar a sua atividade econômica.

Se o ex-Ministro Pratini de Moraes faz este apelo é porque sabe, tem conhecimento, tem consciência de que esta é a estratégia usada pelas empresas estrangeiras.

Ora, Sr. Presidente, conclui-se que realmente o que existe é um fenômeno de desnacionalização da empresa brasileira, que deve contar com uma atenção mais especial, mais efetiva da parte das autoridades do Governo, da parte do próprio Governo, da parte da Liderança do Governo, nesta Casa. Em suma, da parte do responsável mais importante, principal, pelos destinos atuais do País. O nosso apelo, o nosso reiterado apelo é, no sentido de que o Governo estude com carinho o problema da desnacionalização da empresa brasileira.

a fim de proteger a livre iniciativa nacional, o empresário brasileiro, a economia brasileira, nas mãos essencialmente dos brasileiros.

Evidentemente — nunca é demais ressaltar — que nós não somos contrários ao investimento estrangeiro. Ninguém, aqui, é nacionalista, é xenófobo; mas, nós devemos proteger o interesse brasileiro e, para isso, evidente nente, devemos contar com uma atuação mais efetiva por parte do Governo Federal, neste sentido.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permita-me que eu ingresse nos trabalhos do seu discurso, para fazer algumas perguntas a V. Ex¹...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Se estiver ao meu alcance respondê-las, com todo o prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... que, naturalmente, é objeto da curiosidade de todos nós, aqui. O tema do discurso de V. Ex¹ foi estatização e desestatização. V. Ex¹ é a favor de uma ou de outra? Parece-me que V. Ex¹ retificou uma notícia da Folha de S. Paulo sobre desestatização. Esta é a minha primeira pergunta. A segunda pergunta reside na afirmativa de V. Ex¹ de que o Governo tem de adotar medidas em favor do empresariado nacional, como se o Governo não as estivesse adotando. Quais as soluções, então, que V. Ex¹ apresenta? V. Ex¹ há de convir que vários oradores inscritos deixaram de falar, para que V. Ex¹ pudesse oferecer a sua valiosa colaboração.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Em primeiro lugar, não é verdade a última afirmação de V. Ex¹, de que vários oradores desistiram da palavra para que eu falasse.

Em segundo lugar, V. Ex¹ não prestou bem atenção no que eu disse desde o inicio, daí o engano de V. Ex¹ ao se referir ao comentário do jornal Folha de S. Paulo. Não foi bem isso que falei. Fiz comentários a respeito da notícia de uma entrevista com um conterrâneo do nobre Senador Paulo Brossard, o Diretor da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, que diz que, atrás dessa campanha contra a estatização da economia brasileira encontra-se o interesse das multinacionais. Isto é o que ele diz na notícia, e foi em razão disso que a li, porque ela vem de encontro àqueles mesmos argumentos que espousei no meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Vem de encontro ou ao encontro? A minha pergunta ainda é esta, porque se vem ao encontro é a favor, e se vem de encontro é contra.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Portanto, vem ao encontro dos meus argumentos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex¹ é, então, pela desestatização?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — É problema de semântica. Eu gostaria de saber se V. Ex¹ quer complicar o argumento ou argumentar a respeito.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Nunca vi um representante de São Paulo que, diante de perguntas de conteúdo econômico, não tivesse dificuldades. São Paulo é a favor da desestatização e também da estatização. São Paulo é contraditório!

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex¹, data maxima venia, é que está sendo contraditório — até incoerente — porque V. Ex¹ quer discutir em termos semânticos e na realidade não está indo de encontro ao meu argumento e nem está contra-argumentando. V. Ex¹ está tentando complicar a coisa, tão-somente, sem

nenhum objetivo prático, apenas na tentativa de dificultar a despretensiosa manifestação do seu colega, nesta Casa.

Se V. Ex¹ me permite, eu sou pela livre iniciativa, se possível contra a estatização, mas admito a estatização onde, nos setores básicos, fundamentais, não for possível a permanência de capital privado brasileiro.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Então V. Ex¹ está contra o Presidente da Federação gaúcha...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não, se V. Ex¹ conclui assim...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... porque ele acusa aqueles que são contra a desestatização de "cavalos de Tróia" das multinacionais. Logo, essas declarações gaúchas...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — São contra a estatização.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... não foram ao encontro do seu entendimento; foram de encontro. Daí por que desejo encontrar um modus vivendi aqui, para nos entendermos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Exatamente. Absolutamente, não estou entendendo que V. Ex¹ quer dizer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É muito difícil um representante de São Paulo assumir compromisso de ordem econômica.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Eu digo "capitão-de-fraga" e S. Ex¹ entende "gigolô-de-gravata". Está muito claro; todos os Srs. Senadores aqui nesta Casa entenderam, compreenderam aquilo que eu quis enunciar.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O nobre Senador também entendeu!...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Entendeu, mas finge-se de morto.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex¹?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com toda satisfação.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — A colocação de V. Ex¹ é clara. O Senador Eurico Rezende é que não quis entender. A posição de V. Ex¹ é a posição do MDB: a favor da presença da ação estatal, naqueles vazios que não são ocupados pelas empresas privadas, por inibição, falta de capital ou falta de capacidade. E afi tem que intervir o Estado. E merece sempre, nessas oportunidades, o apoio dos homens do Movimento Democrático Brasileiro. Por outro lado, é contra a desnacionalização da empresa nacional porque está ferindo o próprio interesse da nacionalidade. Para impedir essa desnacionalização, é que V. Ex¹ está a reclamar, repetidas vezes, o fortalecimento da empresa nacional, que há poucos instantes o Senador Agenor Maria enfocou com muita objetividade. Como é que podemos preservar a empresa nacional? É não exigindo o depósito compulsório sem juro; é não desvalorizar o cruzeiro, para possibilitar exportação, para encontrar preços competitivos, mas que, num reflexo imediato, sobrecregava as empresas brasileiras, que mantêm empréstimos externos, com encarecimento do custo desse dinheiro. Medida como a agora adotada, de supressão, mesmo temporária dos financiamentos para as empresas brasileiras, para o setor de investimento dos agricultores que se refletem nas empresas produtoras de máquinas agrícolas, em que é grande o número de empresas brasileiras, com os seus pátios repletos de máquinas e não podem vendê-las porque o agricultor não recebe o financiamento do Governo Federal. Usamos da palavra rapidamente, apenas no sentido de prestar a nossa colaboração ao excelente e objetivo discurso de V. Ex¹, em defesa do capital nacional.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Quem sabe o sobre Senador Eurico Rezende entendeu o "jeitão" de Santa Catarina, já que S. Ex^t não quer entender o jeito de falar de São Paulo? Mas, evidentemente, ao que nos parece o Senador Eurico Rezende está tentando proteger as multinacionais contra o interesse das empresas brasileiras.

Tenho a impressão de que S. Ex^t não deve estar falando em nome do Governo, porque o Governo não quer proteger, logicamente, as multinacionais contra o interesse das empresas brasileiras.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Admito que V. Ex^t faça, em São Paulo, intrigas, contra o Senador Franco Montoro, que é o seu competidor. Mas eu não sou o seu competidor aqui. Eu sou o seu interlocutor. E numa convivência, para mim, cativante. Eu, absolutamente, não defendo multinacionais....

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ah! Não defende?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eu não estou respondendo à pergunta de V. Ex^t, porque me impor a resposta seria um gravame injurioso. Não sou a favor. Não sou defensor das multinacionais. Faço votos para que as multinacionais sirvam ao País, como estou certo de que o Governo combaterá aquelas que estejam desservindo ao País. O eminente Senador Evelásio Vieira, perfilhando o ponto de vista do ilustre Senador Agenor Maria falou, aí, sobre a nocividade do depósito compulsório. Realmente é um mal. Mas é um mal muito necessário. O MDB, nesta e na outra Casa congênere, vem pregando a necessidade de o Governo reduzir o nosso deficit do balanço de pagamento, empregando isso.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Mas não com esta medida.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas só pode ser assim.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Só pode ser assim. Eu não sou formado em Economia, mas só se pode combater o deficit através da diminuição das importações, já que não podemos estabelecer, não estamos conseguindo o equilíbrio, em virtude da crise internacional. É um mal absolutamente necessário. Tenho a impressão de que qualquer estudante de Economia defende essa medida. A não ser que o MDB tenha no seu erário privado recursos para que se possa, pelo menos, atenuar. Se os tem, é bom que a nobre Oposição não fique escondendo nem o jogo nem o dinheiro de que dispõe, porque o Governo não está assim procedendo por capricho; está assim procedendo porque entende ser do seu dever. É muito fácil falar. A palha das palavras é leve; pesado, sim, é o grão dos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência faz um apelo para que o orador conclua o seu pronunciamento, porque, praticamente, está encerrado o tempo desta sessão, e há uma extraordinária convocada para às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço ao Sr. Presidente, inclusive, ao nobre Senador Eurico Rezende, pelos apartes, embora espere, numa próxima oportunidade, venha a saber se S. Ex^t, realmente, é contra a estatização, favorável às multinacionais. Espero um esclarecimento do ilustre companheiro desta Casa, cuja convivência nos honra, a respeito de tão importante assunto.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Tenho ocupado reiteradas vezes esta tribuna para solidarizar-me e expressar o meu apoio àqueles que, representando uma comunidade, uma classe ou, até mesmo isoladamente, em certos casos, reivindicam a possibilidade de serem solucionados os problemas em que estão enquadrados, impedindo um perfeito entrosamento das suas reais necessidades e a realidade dos fatos no tempo e no espaço em que vivem.

Falo, Sr. Presidente, e falarei sempre quando julgar justo e opportuno, dignificando a honrosa posição de membro desta Casa, que me cabe através de anos, pela vontade do povo fluminense.

Dando prosseguimento ao meu discurso, Sr. Presidente, não caberia aqui nos alongarmos, falando sobre o elevado custo de vida que compõe cada vez mais o salário do trabalhador — o eterno e sacrificado consumidor — e, também, o esforço desenvolvido pelo Governo no combate a uma conjuntura internacional negativa que desconhece fronteiras.

O Governo tem visado como meta prioritária a melhoria salarial e condições de vida dos funcionários públicos civis e militares e do trabalhador em geral, no firme propósito de elevar o poder aquisitivo do povo, injetando no mercado interno mais recursos, fortalecendo a empresa nacional e desenvolvendo, consequentemente, a economia nacional.

E, assim, os novos níveis salariais têm acompanhado a elevação do custo de vida, perfazendo, com raras exceções, um equilíbrio e razoável chamamento às reais necessidades.

Entrarei, agora, Sr. Presidente, diretamente ao assunto pelo qual ocupo a palavra hoje.

Quero, desta Casa, manifestar o meu irrestrito apoio ao apelo feito pelos funcionários municipais de Niterói, no sentido de dar paradeiro às disparidades salariais existentes em certas categorias funcionais, absurda posição, a meu ver, em relação aos seus similares na área estadual e federal.

Essa situação injusta não pode perdurar por mais tempo, creio, pelo que pude cientificar-me através do documento desses servidores enviado ao órgão representante da classe, a Associação dos Funcionários Municipais de Niterói.

Niterói, Sr. Presidente, é uma cidade com características de metrópole, apresentando uma concentração populacional muito grande, e, pela própria característica de grande centro, torna onerosa e penosa a vida do trabalhador no seu dia-a-dia. A obtenção dos imprescindíveis elementos básicos à sobrevivência da família, como moradia, vestuário e alimentação, sem somar, por exemplo, as parcelas de educação da prole e farmácia, reduzem, ainda mais, o achatado salário daqueles laboriosos servidores não condizentes com a realidade.

Esperando uma urgente revisão dos atuais níveis salariais, de seus servidores, pelas autoridades municipais de Niterói, passo a ler o documento que me foi enviado abaixo-assinado por centenas de funcionários daquela municipalidade:

"Ao Presidente da Ass. dos Funcionários Municipais de Niterói.

Assunto: Apelo aos Srs. Senadores, Deputados Federais e Estaduais, pelo Estado do Rio de Janeiro, nos termos abaixo:

Os funcionários municipais de Niterói vêm solicitar sua cooperação e providências, junto ao Sr. Prefeito de Niterói, Srs. Vereadores ou a quem couber, no sentido de lhes ser concedida melhoria de vencimentos, a partir de 1º de março corrente.

Justificam o presente apelo, tendo em vista o elevado custo de vida, sobejamente reconhecido pelo Sr. Presidente Geisel, no recente aumento concedido aos Civis e Militares

Exemplo esse seguido pelo Sr. Governador Faria Lima, Prefeito Marcos Tamayo e outros Governadores e Prefeitos.

Agora, também, ficou decidido o aumento dos subsídios dos parlamentares, face nota do jornal *O Globo*, de 9-3-76.

Vejam V. Ex's que todas as classes vêm sendo beneficiadas com melhoria salarial.

Outro motivo que nos leva a esse apelo é o elevado custo de vida em Niterói, que é, diga-se de passagem, bem mais elevado que no município do Rio de Janeiro. Inclusive na própria Zona Sul, dessa cidade, o custo de vida é bem mais barato que em Niterói.

O custo de vida subiu para todos e vai subir mais ainda.

• É a inflação mundial.

Como ficam as famílias desses funcionários, que vêm enfrentando problemas sociais cruciantes?

Tudo aumentou e vai aumentar ainda mais. Nossos problemas, também, tudo isso somado, consequentemente se avoluma cada vez mais, sem uma providência por parte das autoridades municipais.

A política imprimida por Sua Excelência, o Presidente Geisel, no que tange a funcionários e trabalhadores não é a que se vem adotando no Município de Niterói, isto é, jogando-se uma classe de encontro ao desejo e normas traçadas pelo atual Governo Central.

Os aumentos concedidos no Município de Niterói vêm sempre com atraso considerável, não acompanham os índices reais do aumento do custo de vida em suas épocas próprias.

Com isso, o funcionário de Niterói continua sempre com seu vencimento aquém da realidade econômica, sempre desatualizado.

A notícia que se tem é de que o aumento só será concedido a partir de 1º de julho, sob alegações várias. Todas descabidas. Uma delas é de que se proíbem aumentos antes de se completar um ano do último aumento. Quem proíbe? Que lei proíbe? Não se sabe, nem ninguém diz.

Além disso, esse fato é desmentido pelos aumentos, em igual período, nas áreas federal e estadual. Estariam os governos federal e estadual descumprindo a lei? É claro que não.

Os aumentos são decorrência da inflação. A correção monetária não permite que se fixe prazo para contornar o mal.

O que quer, é que se faça na área municipal exatamente o que já se fez nas áreas federal e estadual. O que se quer afinal, não é privilegiar aos servidores municipais. O que se busca, angustiosamente, é exatamente o contrário: o mesmo tratamento dispensado aos federais e estaduais, a fim de que os primeiros fiquem como eternos enjeitados em relação aos últimos.

Senhores Senadores, Deputados Federais e Estaduais, urgem providências imediatas de Vossas Excelências, junto a quem de direito, para pôr cobro a tal política salarial, que põe em jogo a eficiência da máquina administrativa e eleitoral do atual Governo que vem se esforçando para ensejar dias melhores à família brasileira.

Niterói—RJ, março de 1976."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1976 (nº 41-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 253, 254 e 255, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Relações Exteriores; e
- de Segurança Nacional.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 1976 (nº 40-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 256 e 257, de 1976, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 57ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1976 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jardim Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante —

Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Queríca — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Matto Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 168, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 56, de 1976 (nº 91/76, na Presidência da República), objetivando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1976. — **Ruy Santos**, Líder da ARENA, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 375, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 169, DE 1976

Nos termos do art. 370 do Regimento Interno, requeiro sobremento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1975, que renumera e acrescenta parágrafos ao art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de aguardar projeto de Código de Trabalho.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1976. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

“Rio de Janeiro, 4 de maio de 1976

Exmº Sr.
Doutor José Magalhães Pinto
Digníssimo Presidente do
Senado Federal
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente:

De acordo com o art. 43 do Regimento Interno, comunico a V. Exº que me afastarei do território nacional nos dias 6, 7, 8 e 9 do corrente mês.

Atenciosamente — **Jessé Pinto Freire**.”

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1976 (Nº 41-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites, de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 253, 254 e 255, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Relações Exteriores; e
- de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1976 (Nº 40-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 256 e 257, de 1976, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 168, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem Presidencial nº 56, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Roberto Saturnino o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a presente Mensagem (nº 56, de 1976), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de que “seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal e Banco Nacional da Habitação, destinados ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de Saúde, Educação e Cultura, Habitação e Urbanismo, Saneamento e Transportes”.

2. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos (EM nº 120/76) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, no sentido de elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar as operações de crédito acima referidas.

3. Os empréstimos a serem contraídos têm as seguintes condições gerais:

I — Junto à Caixa Econômica Federal:

A — Valor: Cr\$ 700.000.000,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à mencionada Instituição Financeira, no valor de Cr\$ 200.000.000,00, independentemente de autorização específica do Senado Federal — uma vez que após a contratação de tal valor, a dívida consolidada interna daquele Município permanecerá contida nos limites que lhe foram fixados pelo aludido normati-

vo — cujos recursos se destinarão a atender projetos e atividades nas áreas de Saúde, Educação e Cultura, Habitação e Urbanismo, Saneamento e Transportes;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

D — Garantias: Imposto sobre Serviços e Imposto Predial e Territorial Urbano;

II — Junto ao Banco Nacional da Habitação (BNH):

A — Valor: Cr\$ 200.000.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: até 18 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 8% a.a.;
- 2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

D — Garantias: Imposto sobre Serviços e Imposto Predial e Territorial Urbano;

E — Destinação dos recursos: Participação do Município na construção da 1^a etapa do Metrô.

4. Segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP) a situação da **dívida consolidada** interna da Prefeitura do Rio de Janeiro (RJ) é a seguinte:

QUADRO I

Natureza	Posição em 29.02.76	Operações já contratadas: integralizações a realizar		Cr\$ mil
		(A) *	(B) **	
1. Por títulos	—	—	—	
2. Por contratos	494.385,0	375.397,0	375.397,0	
3. Total (1 + 2)	494.385,0	375.397,0	375.397,0	
Cr\$ mil				
Operação a ser contratada junto à CEF (C) ***	Operações ora pretendidas (D) +	Situação posterior às contratações ora pretendidas = A+B+C+D		
— 200.000,0	— 900.000,0	— 1.969.782,0		
200.000,0	900.000,0	1.969.782,0		

* = Inclui integralizações — de operações já contratadas — ocorridas no presente exercício, no valor de Cr\$ 64.617,0 mil.

** = Serão integralizados Cr\$ 260.397,0 mil ainda no exercício de 1970 e Cr\$ 115.000,0 mil no exercício de 1977.

*** = Contrato a ser celebrado junto à Caixa Econômica Federal (CEF) independentemente de autorização do Senado Federal, uma vez que possui o referido Município disponibilidade suficiente para tal contratação.

+ = Cr\$ 200.000,0 mil com o BNH e Cr\$ 700.000,0 mil com a CEF (em complementação à operação discriminada em ***).

5. A Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968, estabeleceu para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos levando-se em conta, os seguintes critérios (art. 2º, itens I, II, III e IV):

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da **receita realizada** no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da **receita realizada**;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a **receita total** e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) de teto fixado no item I deste artigo.

6. Foram fixados para a dívida consolidada da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) pelo Banco Central do Brasil, em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

QUADRO II

(Valor: Cr\$ mil)

Item	Fixados pela Res. 62/75	Situação Proposta
I — Montante	2.066.967,5	1.969.782,0
II — Crescimento Anual	590.562,1	1.425.014,0(*)
III — Dispêndio Anual	419.024,0	224.044,0

* Extrapolado.

7. Convém ressaltar que estes coeficientes foram calculados em função da **receita realizada** no exercício financeiro anterior (no caso: 1975), e, conforme consta do parecer do Conselho Monetário Nacional, majorada em 30% (trinta por cento), para que sobre o novo montante, fossem calculados os índices constantes no **Quadro II**.

8. No nosso entendimento, a decisão do Conselho Monetário Nacional, que resolveu reajustar em 30% a **Receita Realizada** no exercício anterior (1975) contraria, fundamentalmente, a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal onde não há referência dessa forma de reajuste da **receita realizada**.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado tem-se pronunciado favoravelmente diversas vezes a excepcionalidades de operações de financiamento com prefeituras, nos casos em que se justifica essa excepcionalidade e, no meu entender, no caso específico do Município do Rio de Janeiro, dado o esvaziamento da receita — digamos assim — que deve ser atribuída ao seu território e à sua população, com a operação de fusão dos antigos Estados da Guanabara e do Estado do Rio, a situação do município do Estado do Rio ficou, realmente, prejudicada no tocante aos seus recursos disponíveis, de vez que os encargos do próprio funcionamento da máquina administrativa da Prefeitura e do seu corpo técnico, das obras de investimento que o município deve realizar para dar continuidade à situação que havia anteriormente, quando era Estado da Guanabara. Então, o esvaziamento da receita e a carência de recursos que o município está encontrando para manter a continuidade da situação anterior — a meu ver — repito — justificam plenamente uma situação de excepcionalidade.

E, sendo assim, Sr. Presidente, opino quanto ao mérito do pleito, a caracterização — digamos — da excepcionalidade; opino favoravelmente à solicitação constante da Mensagem enviada pelo Senhor Presidente da República, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 50, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ), a elevar em Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ), autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de

que possa realizar operações de crédito no montante de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal e Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) junto ao Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de Saúde, Educação e Cultura, Habitação e Urbanismo, Saneamento e Transportes, naquele Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação de projeto de resolução concedendo a autorização solicitada.

Solicito ao nobre Senador Eurico Rezende o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. EURIZO REZENDE (ARENA — ES) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução elaborado pela Comissão de Economia visa autorizar a Prefeitura do Rio de Janeiro a elevar o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, para que aquela Municipalidade possa realizar operações de crédito no montante de 900 milhões de cruzeiros, sendo 700 milhões junto à Caixa Econômica Federal e 200 milhões junto ao Banco Nacional da Habitação.

A justificativa da operação consta do expediente enviado a esta Casa pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e vem de ser abonada através de parecer verbal em nome da Comissão de Economia pelo ilustre Senador Roberto Saturnino.

Entendemos que o Projeto de Resolução não viola dispositivo constitucional e atende às restrições da Resolução nº 62/75 do Senado, cujos dispositivos o Senado está cumprindo plenamente no exercício da sua função fiscalizadora.

Com essas rápidas considerações, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça é pela aprovação do Projeto de Resolução.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade jurídicode do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1976, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a elevar o montante de sua dívida consolidada no valor que específica.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente único Senador da Aliança Renovadora Nacional pelo Estado do Rio, não poderia deixar que este Projeto de Resolução passasse sem a minha palavra de apoio. V. Ex^º chegou a designar-me para relatar a posição em virtude da ausência momentânea do meu nobre colega Senador Roberto Saturnino. S. Ex^º que vive com os fones ligados aos seus ouvidos; do seu gabinete para o plenário, num relâmpago, com a velocidade muito comum aos jovens, chega justamente no instante em que ia me erguer para dizer, nada mais nada menos, o que S. Ex^º disse.

No plenário da Comissão de Economia, quando ficou decidido que esta proposição iria à Comissão de Justiça, senti, sem embargo de reconhecer o idealismo de S. Ex^º, que havia uma manobra protelatória. Se fôssemos percorrer — como aquele quadro que está aqui na entrada do Senado, de autoria de Burle Max que denomina "Caminho dos Canais Competentes", "traz para lá, traz para cá" — dependentíramos de uma série de providências burocráticas que iriam deixar a Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro em situação difícil; mais difícil do que aquela que está enfrentando, no momento.

Quero agradecer ao meu Líder Ruy Santos a iniciativa do requerimento de urgência e, também, uma palavra de obrigado ao Senador Roberto Saturnino que, estando do outro lado do Rio, partidariamente falando, havia tomado a iniciativa de propor a ida da Mensagem à Comissão de Constituição e Justiça, em boa hora, com realismo de economista que é, de tecnocrata, no bom sentido da palavra mas que é político também, viu que a cidade que é a Capital do Estado, que ambos representamos, não poderia prescindir dessa autorização para fazer face à situação — repito — difícil que a Cidade do Rio de Janeiro enfrenta.

Não poderia ficar omisso, nesse instante. Quero mostrar com uma ponta, não digo de mágoa nem de frustração, que embora a ARENA seja majoritária na Comissão de Economia, eu que a tenho freqüentado — e aqui estão os membros da Comissão de Economia para atestar a veracidade da afirmação — todas as sessões, esse projeto não tivesse vindo às minhas mãos. Mas, isso prova que o Senado é correto, que o Presidente da Comissão de Economia não é fáccioso, é um companheiro que olha acima de tudo o Senado e não os problemas político-partidários.

Sou o único varão arenista na terra fluminense, aqui eu souzinho contra cinco feras do MDB brilhantíssimas, poderosíssimas, de grande capacidade intelectual e, Sr. Presidente, só ainda não fui totalmente deglutiido porque tenho uma capacidade de sobrevivência que só Deus sabe explicar.

Mas, eu tinha que dizer essas palavras de apoio, agradecendo a V. Ex^º a gentileza de ter-me nomeado Relator naquele instante meteórico e, agradecer, em nome, não da Capital do Estado do Rio, mas de toda a Província fluminense, a iniciativa oportuníssima, porque protelar uma mensagem dessa seria sacrificar cerca de cinco milhões de brasileiros que vivem na antiga Capital da República.

Obrigado a V. Ex^º por ter-me permitido fazer uso da palavra, dando aqui essa manifestação em nome de todos os fluminenses. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para dizer que a aprovação dessa Mensagem representa a solução de problemas urgentes e imediatos da cidade do Rio de Janeiro.

O nobre Senador Roberto Saturnino teve a iniciativa de convocar a opinião da Comissão de Constituição e Justiça mas se rendeu ao fato de que esse empréstimo é indispensável para que a Cidade resolva os seus problemas mais urgentes.

Neste momento, não distingo se o Prefeito Marcos Tamoio pertence à ARENA, ao MDB ou se o Senador Vasconcelos Torres pertence a um ou outro Partido.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro ao nobre Senador Eurico Rezende que não pode haver aparte, uma vez que, o nobre Senador Nelson Carneiro está encaminhando a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O Senador Eurico Rezende recorda que eu tenho sido contrário a outros projetos. Mas, evidentemente que o caráter de excepcionalidade é um caráter que tem que ser examinado pela Comissão, e é da própria Resolução.

A Resolução admite que, em casos excepcionais, seja concedida a autorização fora dos parâmetros fixados pela própria resolução. No caso, é uma exceção, nos outros casos eram apenas medidas de Prefeitos de São Paulo, para providências de asfaltamento de cidades, coisas adiáveis, quando, no caso da Guanabara, se trata, realmente, de obras inadiáveis para o conforto e segurança daquela cidade, que continua sendo a capital cultural e cívica do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o Projeto de Resolução nº 50, de 1976.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 7 e 8, de 1976, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidos os seguintes

PARECER Nº 285, DE 1976
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1976 (nº 41-B/76, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1976 (nº 41-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Renato Franco, Relator — Orestes Quérceia — José Lindoso — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 285, DE 1976

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1976 (nº 41-B/76, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1976

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Limites de 21 de maio de 1927, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção, a 4 de dezembro de 1975.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 286, DE 1976
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1976 (nº 40-B/76, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1976 (nº 40-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1976. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Renato Franco — Orestes Quérceia — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 286, DE 1976

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1976 (nº 40-B/76, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1976

Aprova o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Turística entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 7 de novembro de 1975.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As redações finais vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 170, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1976.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1976. — Henrique de La Rocque.

REQUERIMENTO Nº 171, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1976.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1976. — Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação das redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 7 e 8, de 1976, anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, a apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 1976, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
 Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.
 Em votação.
 Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.
 (Pausa.)

Aprovada.
 A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 287, DE 1976

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1976.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a elevar em Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Otto Lehmann** — **Orestes Quércia**.

ANEXO AO PARECER Nº 287, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a elevar, em Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operações de crédito, no montante de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal e Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) junto ao Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de Saúde, Educação e Cultura, Habitação e Urbanismo, Saneamento e Transportes, naquele Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deverá ser esta submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.
 (Pausa.)

Aprovada.
 A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro aos Srs. Senadores que o Senado Federal realizará amanhã, às 15 horas e 30 minutos, sessão especial, solene, destinada a comemorar o sesquicentenário dos seus trabalhos, com a presença do Senhor Presidente da República, em exercício, para a qual solicito o comparecimento de todos os Srs. Senadores.

Em face da realização dessa sessão, designo para a do dia 7 de maio a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 131, de 1976, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Magalhães Pinto, no Estado de Alagoas, no dia 26 de abril de 1976, por ocasião do Primeiro Simpósio Universitário de Política e Informação Nacional.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 132, de 1976, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Presidentes Giscard D'Estaing e Ernesto Geisel, no dia 26 de abril de 1976, no Aeroporto de Orly e no Palácio de Versalhes, na França.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 204, de 1976), do Projeto de Resolução nº 14, de 1976, que suspende a execução do art. 54, § 1º, b, da Lei nº 7.730, de 30 de outubro de 1973, do Estado de Goiás, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 6 de agosto de 1975.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1975

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 104/75.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975 (nº 1.507-B/73, na Casa de origem), que estabelece normas para a prática didático-científica da "viviseção de animais", e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 156 e 157, de 1976, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável, com as emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CEC;

— de Saúde, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Educação e Cultura e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1975.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1975

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 12/75.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que proíbe a viviseção de animais, em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus tendo

PARECERES, sob nºs 155, 157 e 158, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Saúde, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Educação e Cultura, e pela prejudicialidade do presente projeto;

— de Educação e Cultura, pela prejudicialidade, em face do parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 687 e 688, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)

Renato Franco (ARENA—PA)

Alexandre Costa (ARENA—MA)

Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portela
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jairzinho Passarinho
José Lindoso
Mártis Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Intendente: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérlio

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

- 1. Vasconcelos Torres
- 2. Paulo Guerra
- 3. Benedito Ferreira
- 4. Itálvio Coelho
- 5. Mendes Canale

MDB

- 1. Agenor Maria
- 2. Orestes Quérlio

Suplentes

- 1. Alcides Leal
- 2. Otávio Becker
- 3. Renato Franco

- 1. Adalberto Sena
- 2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

ARENA

- 1. Cattete Pinheiro
- 2. José Guimard
- 3. Teotônio Vilela
- 4. Renato Franco
- 5. José Esteves

Suplentes

- 1. Saldanha Derzi
- 2. José Sarney
- 3. Benedito Ferreira

MDB

- 1. Agenor Maria
- 2. Evandro Carreira

- 1. Ezeílio Vieira
- 2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

Vice-Presidente: Gustavo Caponema

2º-Vice-Presidente: Paulo Brössard

Titulares

ARENA

- 1. Accioly Filho
- 2. José Sarney
- 3. José Lindoso
- 4. Helvídio Nunes
- 5. Itálvio Coelho
- 6. Eurico Rezende
- 7. Gustavo Caponema
- 8. Heitor Dias
- 9. Henrique de La Rocque

Suplentes

- 1. Mártis Leão
- 2. Otto Lehmann
- 3. Petrônio Portela
- 4. Renato Franco
- 5. Osires Teixeira

MDB

- 1. Dirceu Cardoso
- 2. Leite Chaves
- 3. Nelson Carneiro
- 4. Paulo Brössard

- 1. Franco Montoro
- 2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(111 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Iázara Barbosa
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(111 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paula Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
-
2. Eurico Rezende
-
3. Accioly Filho

 Mendes Canale
 Domicílio Gondim
 Jardim Passarinho
 Henrique de La Rocque
 Jessé Freire

MDB

1. Lázaro Barboza
-
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicílio Gondim

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Paulo Guerra
-
2. José Guiomard
-
3. Virgílio Távora

 Milton Cabral
 Arnon de Mello
 Luiz Cavalcante
 Domicílio Gondim
 João Calmon

MDB

1. Gilvan Rocha
-
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
-
2. Mendes Canale

 José Lindoso
 Renato Franco
 Otto Lehmann
 Danton Jobim
 Orestes Quêrcia

MDB

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Daniel Krieger
 1º Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Daniel Krieger
-
2. Luiz Viana
-
3. Virgílio Távora
-
4. Jessé Freire
-
5. Arnon de Mello
-
6. Petrônio Portella
-
7. Saldanha Derzi
-
8. José Sarney
-
9. João Calmon
-
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
-
2. Gilvan Rocha
-
3. Itamar Franco
-
4. Leite Chaves
-
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
-
2. Paulo Brossard
-
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 6/6.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
-
2. Cattete Pinheiro
-
3. Ruy Santos
-
4. Otair Becker
-
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
-
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
-
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

10

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50